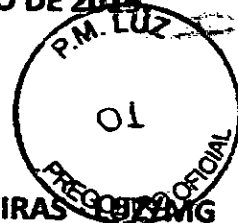




*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

PROCESSO: PRC Nº. 0134/19 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019



**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONS. PARREIRAS LUZ/MG

CNPJ: 18.301.036/0001-70

**OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL - FARMÁCIA DE MINAS, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS".

**PREGÃO Nº. 038/19**

**RP- 017/2019**

**ANOTAÇÕES:**

Abertura do Processo: 30/10/19

Edital: 30/10/19

Publicação: 31/10/2019

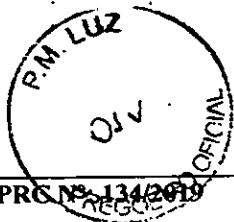
Abertura dos Envelopes e Recebimento das Propostas: 18/11/19

Parecer Jurídico nº. 0485/19 de 21/11/19

Homologação: 21/11/2019

**VENCEDORA:**

- **DIFARMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

PRC Nº 1342019	DATA: 30.10.2019	MODALIDADE: PREGAO: 038/19	DATA: 13.11.2019
----------------	------------------	----------------------------	------------------

**SITUAÇÃO PROCESSUAL E LEGAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS ACIMA**

**\*REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL - FARMÁCIA DE MINAS, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, CONFORME EDITAL\***

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E FASES IMPRESCINDÍVEIS DO PROCESSO

- Instauração do processo e Capa do Processo devidamente preenchida
- Decreto de nomeação da CPL/Equipe
- RIMS
- Autorização de Abertura do Processo de Licitação
- Decreto de nomeação do (a) Pregoeiro (a)
- Certificado de habilitação do (a) Pregoeiro (a)
- Cotações de preços do (s) item (ens) do objeto licitado
- Edital e seus anexos
- Parecer Jurídico da Aceitabilidade da Licitação e Aprovação do Edital
- Publicações I:
  - Diário Oficial da União – DOU
  - Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOEMG
  - Diário Oficial do Município de Luz – AMM
  - Jornal Diário de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais
- DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO
- HABILITAÇÃO JURÍDICA
  - Cédula de Identidade
  - Registro Comercial, no caso de empresa individual
  - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
    - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
    - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - Procuração por Instrumento Público ou Particular c/f reconhecida
- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
  - CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de P. Jurídica
  - CPF – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física
  - Certidão de Regularidade de Situação para com o FGTS
  - Certidão de Regularidade expedida pelo INSS
  - Certidão de Regularidade expedida pela Receita Federal do Brasil
  - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual
  - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
  - Registro ou Inscrição na entidade profissional competente.
  - Comprovação de aptidão (inciso II, art. 30, da Lei nº 8.666/93
  - Comprovação de recebimento de documentos (inciso III, art. 30, da Lei nº 8.666/93
  - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (inciso IV, art. 30, da Lei nº 8.666/93.
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
  - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (inciso I, art. 31, da Lei nº 8.666/93
  - Certidão Negativa de falência ou concórdia (inciso II, art. 31, da Lei nº 8.666/93.
  - Garantias (inciso III, art. 31, da Lei nº 8.666/93)
- ATOS PÚBLICOS DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E JULGAMENTOS:
  - Credenciamento do Licitante
  - Descrédenciamento do Licitante
  - Habilitação do Licitante
  - Inabilitação do Licitante
  - Aceitação da (s) Proposta (s)
  - Julgamento da (s) Proposta (s)
  - Adjudicação
- RECURSOS
  - Impugnação do Edital
  - Contra Credenciamento
  - Contra Habilitação
  - Contra Inabilitação
  - Contra resultado da Licitação
- PARECERES JURÍDICOS
  - Emitidos no Curso do Processo
  - Emitidos após conclusão dos julgamentos
  - Emitidos a pedido da autoridade superior
- PARECERES TÉCNICOS
  - Emitidos pelo Contador do Município
  - Emitidos pela área de Engenharia do Município
  - Emitidos por outros técnicos da Administração Pública
- HOMOLOGAÇÃO pela autoridade superior.
- PUBLICAÇÕES II:
  - Resultados de credenciamento
  - Resultado da Habilitação/Inabilitação do Licitante
  - Resultado do Julgamento (s) da (s) Proposta (s)
  - Das decisões dos Recursos
  - Dos extratos
  - Ajuste da proposta vencedora
  - Contrato/Ata de Registro de Preços
  - Ordem de Serviço/Fornecimento
  - Laudos de Medições
  - Notas Fiscais
  - Notas de Empenhos
  - Aditivos

Responsável pela análise do processo	Matrícula	Chefia de Compras/Licitações Matrícula	Viso da Procuradoria do Município
Data: <u>Luz</u> <u>13</u> de <u>novembro</u> de <u>2019</u>			

**ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ PERMANECER NA ENTRA-CAPA DO PREGÃO**



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**DECRETO Nº. 2.730/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

**"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2019, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

**Art. 2º.** Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

**I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

**Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

**Suplente: CLÍVIA SILVA FERREIRA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 - Bairro Rosário, Luz/MG.

**III - Titular: DIEGO SILVA ABREU**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**V - Titular: LUIS CARLOS VIEIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal - AF, portador da Carteira de Identidade nº. MG-15. 210.582 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 082.141.346-50, residente e domiciliada à Rua Vereador Djalma Luiz da Silva, nº. 559 - Bairro Rosário, Luz/MG.

**Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

**Art. 3º.** A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

**Art. 4º.** Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 16 de setembro de 2019.

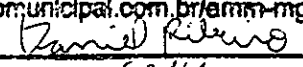
**Art. 5º.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**Art. 6º.** Fica revogado o Decreto nº. 2.644/2019, de 22 de março de 2019 a partir de 16 de setembro 2019.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de Setembro de 2019.

  
**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DE  
MUNICÍPIOS MINEIROS em 11/09/2019  
Para verificação de autenticidade informe o  
código identificador 84C26EFB no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>  
Responsável:   
Matrícula: 6341

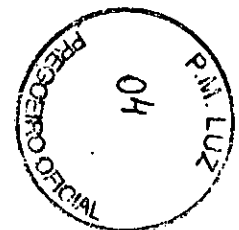
## CERTIFICADO

Certifico que **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 e 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017

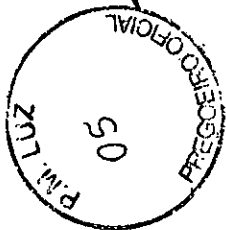


**Rogério de Souza Moreira**  
Instrutor



# **Ementa Resumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros**

- 1. Introdução**
- 2. Histórico da Modalidade Pregão**
- 3. Legislação de Referência**
- 4. Conceito de Pregão**
- 5. Características Principais do Pregão**
- 6. Vantagens do Pregão**
- 7. Formas Presencial e Eletrônica**
- 8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que utilizam o tipo "menor preço"**
- 9. Princípios Básicos do Pregão**
- 10. Atores do Pregão**
- 11. Fases do Pregão**
- 12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/06)**





**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete da Secretária**



Ofício nº 425/2019.

Setor: Secretaria de Saúde

Assunto: Solicitação (faz)

Luz, 14 de outubro de 2019.

Saudações!

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações para promoção, proteção e recuperação, conforme disposto no artigo 2º da Lei 8.080/90;

Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições ao seu pleno exercício;

Considerando que o SUS deve promover ações que visem garantir a integralidade da assistência em saúde;

Considerando que vencerá os processos para aquisição de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares nas datas 26/10/2019 e 13/11/2019 dos fornecedores Emenali medical Ltda. PRC 115/2018 e Drogaria Araújo e Thomaz PRC 149/2018;

Venho por meio deste solicitar abertura de processo licitatório para aquisição de medicamentos Éticos, Genéricos e Similar da Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) para manutenção da Farmácia Municipal – Farmácia de Minas, para atendimento dos usuários assistidos pelo SUS – Sistema Único de Saúde e para cumprimento de mandados judiciais.

Atenciosamente.

*Simone Zanardi*

Simone Alzira Zanardi Burakowski

Secretária de Saúde – Luz

Simone A. Zanardi Burakowski  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE - LUZ / MG

Ilmo. Senhor

Geraldo Batista Cardoso

Secretário de Administração

*Ao Depto de  
compras para  
produtos  
29/10/19*

*Geraldo Batista Cardoso*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO  
LUZ - MG



# ALFALAGOS LTDA.

CNPJ: 05.194.502/0001-14 - INSC. EST: 016.189241.00-50



Alfenas 24 de Outubro de 2019.

## ESTIMATIVA

À:

MUNICIPIO DE LUZ - MG

Ref.: Estimativa de Preços para abertura de Processo Licitatório

A Empresa **Alfalagos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14 e Inscrição Estadual sob o nº 016.189241.00-50, com sede à Av. Alberto Vieira Romão, nº 1700, Alfenas / MG, através de seu representante legal abaixo assinado, **vem perante esta prefeitura, apresentar estimativa de Preços para abertura de Processo Licitatório.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS ITENS DA TABELA (%)
01	Desconto sobre os itens da Tabela CMED - Medicamentos Genéricos - PF - Preço Fábrica	21% (Vinte e um)
02	Desconto sobre os itens da Tabela CMED - Medicamentos Similares - PF - Preço Fábrica	21% (Vinte e um)

Validade da proposta: 15 (quinze) dias.

Entrega: Imediato.

Pagamento: 30 dias.

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação que estamos de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos

Departamento de Licitação,  
Alfalagos\_Ltda.



**Proposta Comercial**

Razão social: Emenali Medical Ltda – EPP.  
CNPJ: 13.694.036/0001-64 Insc. Est.: 001777721.00-17  
Endereço: Rua Diamante, 478 – Bairro: Arvoredo 2ª Seção.  
Cidade: Contagem Estado: MG.  
Telefone: 31.3357-7731  
E-mail: [diretoria@emenalimedical.com.br](mailto:diretoria@emenalimedical.com.br)

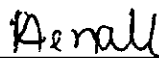
À  
Prefeitura Municipal de Luz,

Vimos através desta, apresentar nossa proposta comercial para estimativa de abertura de processo licitatório para registro de preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos de acordo com a Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA).

ITEM	DISCRIMINACAO	Valor de Desconto
1	Medicamentos éticos da tabela CMED.	0,5% (meio por cento)
2	Medicamentos genéricos da tabela CMED.	25% (vinte e cinco por cento)
3	Medicamentos similares da tabela CMED.	20% (vinte por cento)

Validade da proposta: 30 dias.

Contagem, 14 de outubro de 2019.

  
Regiani Menali Rodrigues Pereira  
Emenali Medical Ltda.

13.694.036/0001-64

EMENALI MEDICAL LTDA - EPP

RUA DIAMANTE, Nº 478

B. ARVOREDO 2ª SEÇÃO

CEP: 32113-000/TEL: (31)3357-7731

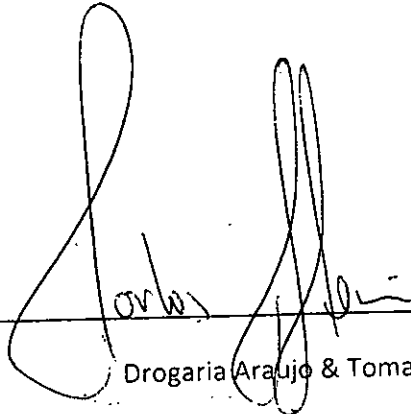
CONTAGEM - MG

# COTAÇÃO PREÇO FABRICA



PRODUTO	DESCONTO
MEDICAMENTO GENÉRICO	50%
MEDICAMENTO SIMILAR	45%
MEDICAMENTO ÉTICO	1%

Luz, 14 de outubro de 2019.

  
Drogaria Araujo & Tomaz Ltda



Drogaria Araujo & Tomaz Ltda  
Rua Cel. Jose Thomáz, 785 Centro, Luz/MG  
(37)3421-2101 CNPJ:10.963.824/0001-10 IE:001.284117.0080  
E-mail: drogacentroluz@gmail.com



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

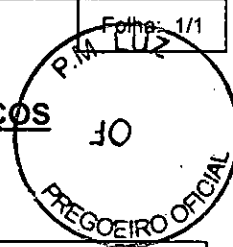
Solicitação Nr.: 3359/2019

Data: 14/10/2019

Nr. por Centro de Custo: 447

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**



**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE Código da Dotação :  
Órgão: 5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02.2.042.3.3.90.32.01.00.00.00 (498/2019)  
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Nome do Solicitante: SIMONE ZANARDI  
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE -  
Destinação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DA TABELA CIMED ( CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS, MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS. Identificação:

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	CP	MEDICAMENTOS ÉTICOS (REFERENCIA) (24971)	100.000,0000	100.000,00
2	1	UN	MEDICAMENTOS GENERICOS (16746)	30.000,0000	30.000,00
3	1	UN	MEDICAMENTOS SIMILARES (16745)	110.000,0000	110.000,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>240.000,00</b>

Solicitante: SIMONE ZANARDI:

*Simone Zanardi*

Luz, 14 de Outubro de 2019.

Simone A. Zanardi Burakowski  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE - LUZ / MG

Assinatura do Responsável

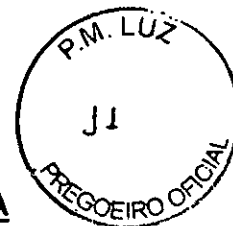


# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS



O Município de Luz, Minas Gerais, habilitado na Gestão Pleno de Atenção Básica do SUS, no âmbito do seu território, através da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, conforme autorização do Ilma. Srª Secretária, exarada no processo administrativo nº PRC N°

### JUSTIFICATIVA:

Considerando o interesse em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS;

Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência à população;

### 1.DO OBJETO:

Constitui objeto deste edital o registro de preço para fornecimento de medicamentos Éticos, Similares e Genéricos da Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) para manutenção da Farmácia Municipal – Farmácia de Minas, para atendimento dos usuários assistidos pelo SUS – Sistema Único de Saúde e para cumprimento de mandados judiciais, conforme especificados abaixo:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição do produto
01	01	Unidade	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS ÉTICO/RERÊNCIA DE "A" A "Z".
02	01	Unidade	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z".
03	01	Unidade	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE NO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z".



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete da Secretária**



1.1 - Da forma de pagamento: Até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivos dos produtos e da Nota Fiscal.

1.2 - O prazo de validade da proposta e do preço: no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da PROPOSTA COMERCIAL.

1.3. Local e horário de entrega: de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e Farmácia Municipal de Luz, serão informados quando encaminhadas as Autorizações de Fornecimento e em até 10 (dez) dias após a Autorização de Fornecimento. Os medicamentos judiciais a entrega deverá ser em até 24 horas.

1.4 – Prazo e vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses a partir da assinatura.

1.5 - Validade dos produtos: mínima de 75% (setenta e cinco por cento), a partir da data de fabricação.

2 - Nos descontos propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos licitados.

3 - Responsabilidade do licitante vencedor:

3.1 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

3.3 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão.

3.4 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais; que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

3.5 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos.

3.6 – Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos medicamentos, fica o Licitante obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.



# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária



3.7 – A EMPRESA FORNECEDORA DOS MEDICAMENTOS, SEJA ELA PRODUTORA, IMPORTADORA OU DISTRIBUIDORA, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 2.814 (DE 29 DE MAIO DE 1998) E PORTARIA Nº 3.765 (DE 20 DE OUTUBRO DE 1998), DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR O CERTIFICADO DE ANÁLISES E CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS.

3.8 – Para fornecimento dos medicamentos o licitante vencedor deverá:

3.9 – Entregar o objeto licitado conforme local, prazo, horário de entrega e demais especificações, constantes neste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como com a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

3.9.1 – APRESENTAR, NO ATO DA ENTREGA DOS PRODUTOS, NO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE OU ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, REGISTRO DOS MEDICAMENTOS NA ANVISA OU PUBLICAÇÃO PELO DOU DO REGISTRO, REGISTRO DO MEDICAMENTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS OU PUBLICAÇÃO DO DOU PARA BOAS PRÁTICAS.

3.9.2 – ATENDENDO AS RESOLUÇÕES DA CMED Nº 02/2004, 04/2006, E 03/2011, AS EMPRESAS DEVERÃO OBEDECER AO ESTABELECIDO PARA CUMPRIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE MEDICAMENTOS BÁSICOS: **PARA COMPRAS PÚBLICAS DOS MEDICAMENTOS GENÉRICOS, ÉTICOS E SIMILARES- PREÇO DE FÁBRICA - PF É O TETO DE PREÇO PELO QUAL UM LABORATÓRIO OU DISTRIBUIDOR PODE COMERCIALIZAR UM MEDICAMENTO NO MERCADO BRASILEIRO, SÃO ESSES OS PREÇOS MÁXIMOS QUE DEVEM SER OBSERVADOS, TANTO PELOS VENDEDORES, COMO PELOS COMPRADORES, NAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) - ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.**

3.9.3 – É OBRIGATÓRIA A APLICAÇÃO DO CAP (COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS), DESCONTO PARA COMPRAS PÚBLICAS POR DEMANDA JUDICIAL E TAMBÉM NOS CASOS EM QUE A REGULAMENTAÇÃO CMED EXIGE NOS MEDICAMENTOS INDICADOS PARA O TRATAMENTO DE DST/AIDS, SANGUE E HEMODERIVADOS, ANTINEOPLÁSICOS E ADJUVANTES NO TRATAMENTO DO CÂNCER, CONSTANTES NA RESOLUÇÃO CMED NÚMERO 10 DE 30/11/2011. NOS CASOS EM QUE NÃO É APLICADO O CAP, O DISTRIBUIDOR É OBRIGADO A VENDER OS PRODUTOS TENDO COMO REFERENCIAL MÁXIMO O PREÇO DO FABRICANTE – PF.



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete da Secretária**



3.9.4 – NAS ENTREGAS DEVERÃO APRESENTAR NA NOTA FISCAL DOS MEDICAMENTOS: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE, CASO NÃO DISPONHAM, AS MESMAS DEVERÃO ENCAMINHAR UMA CARTA DE CORREÇÃO COM A NOTA FISCAL.

3.9.5 – OS MEDICAMENTOS DEVERÃO VIR ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INTEGRAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ESTIPULADO. OS MEDICAMENTOS TERMOLÁVEIS E OS DEMAIS DEVERÃO SER TRANSPORTADOS CONFORME NORMAS VIGENTES, MANTENDO CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE.

3.9.6 - O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DEVERÃO SER FEITOS DENTRO DO PRECONIZADO. OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE PROTEGIDOS DO PÓ E VARIAÇÃO DE TEMPERATURA, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 329 DE 22/07/99. NO CASO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS A EMBALAGEM E OS CONTROLES DEVEM SER APROPRIADOS PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NESSES CASOS, DEVEM SER UTILIZADAS PREFERENCIALMENTE, FITAS ESPECIAIS PARA MONITORAMENTO DA TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE.

3.9.7 – AS EMBALAGENS EXTERNAS DEVEM APRESENTAR AS CONDIÇÕES CORRETAS DE ARMAZENAMENTO DO PRODUTO REFRENTES À TEMPERATURA, UMIDADE E EMPILHAMENTO ETC.

3.9.8 – OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR EM SUAS EMBALAGENS SECUNDÁRIAS E/OU PRIMÁRIAS A EXPRESSÃO: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

3.9.9 – AS EMBALAGENS DEVEM CONTER AS RESPECTIVAS BULAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS PREVISTAS PARA O CARTUCHO E ROTULAGEM, E, O TEXTO DE ACORDO COM ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INCLUSIVE NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

3.9.10 – ENTREGAR OS PRODUTOS, CUJA EMBALAGENS DEVEM CONTAR O NOME DO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL PELA FABRICAÇÃO DO PRODUTO, COM RESPECTIVO NÚMERO DO CRF E A UNIDADE FEDERATIVA NA QUAL ESTÁ INSCRITO.

3.9.11 – AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS INDIVIDUAIS DOS PRODUTOS (AMPOLAS, BLISTERES, FRASCOS), DEVEM APRESENTAR NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.



# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária



3.9.12 – OS PRODUTOS ACONDICIONADOS EM BISNAGAS DEVEM APRESENTAR O LACRE DE BICO DE DISPENSAÇÃO E TAMPA COM DISPOSITIVO PARA ROMPIMENTO.

3.9.13 – OS APLICADORES QUE ACOMPANHAM OS CREMES E POMADAS GINECOLÓGICAS DEVEM ESTAR PROTEGIDAS POR MATERIAL ADEQUADO E CONVENIENTEMENTE SELADO.

3.9.14 – PRODUTOS INJETÁVEIS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE SEUS RESPECTIVOS DILUENTES PARA APLICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO.

3.9.15 – EM CASO DE IRREGULARIDADE NÃO SANADO PELO LICITANTE VENCEDOR, A ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE, REDUZIRÁ A TERMOS OS FATOS OCORRIDOS E ENCAMINHARÁ A AUTORIDADE COMPETENTE PARA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS PERTINENTES.

#### 4. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

I - A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde;

II - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto ao prazo de entrega das mercadorias, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato;

III - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

Luz, 14 de outubro de 2019.

*Simone Zanardi*

**Simone Alzira Zanardi Burakowski**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Simone A. Zanardi Burakowski**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE - LUZ / MG



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Av. Laerton Paullinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Folha: 1/1



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** "REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL - FARMÁCIA DE MINAS, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, CONFORME EDITAL".

Processo Adm. nº: 134/2019 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço  
Forma de Julgamento: Menor Preço  
Forma de Pagto. / Reajuste:  
Prazo Entrega/Exec.:  
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE -  
Urgência:  
Vigência:  
Observações:

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
498	05.02.2.042.3.3.90.32.00.00.00.00	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA USUARIO	3.3.90.32.01.00.00.00	240.000,00
Fonte de Recurso : 155 - SUSEST				

Total previsto: 240.000,00

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	CP	MEDICAMENTOS ÉTICOS (REFERENCIA) (24971)	100.000,0000	100.000,00
2	1,000	UN	MEDICAMENTOS GENERICOS (16746)	30.000,0000	30.000,00
3	1,000	UN	MEDICAMENTOS SIMILARES (16745)	110.000,0000	110.000,00
Total Geral ----->				240.000,0000	240.000,00

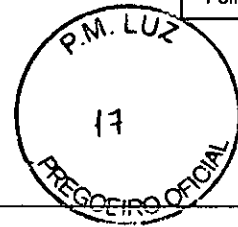
Luz, 30 de Outubro de 2019.

Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Secretário De Administração, GERALDO BATISTA CARDOSO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.:	134/2019	
B - Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	Registro de Preço
C - Forma de Julgamento:	Menor Preço	
D - Forma Pgto./ Reajuste:		
E - Prazo Entrega/Exec.:		
F - Local de Entrega:	AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE	
- Urgência:		
.. - Vigência:		
I - Objeto da Licitação:	"REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL - FARMÁCIA DE MINAS, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, CONFORME EDITAL".	
J - Observações:		
K - Convidados:		

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
498	05.02.2.042.3.3.90.32.00.00.00.00	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA USUARIOS - :	3.3.90.32.01.00.00.00	240.000,00
Fonte de Recurso : 155 - SUSEST				
<b>Total Previsto :</b>				<b>240.000,00</b>

Luz, 30 de Outubro de 2019.

Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- [ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 134/2019  
Data do Processo Adm.: 30/10/2019  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto do Processo Adm.: "REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL - FARMÁCIA DE MINAS, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, CONFORME EDITAL".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Luz, Em .....

  
MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA



# Prefeitura Municipal de Luz

secretaria de Municipal de Administração



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 134/2019 DE 30/10/2019.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019 de 30/10/2019 RP - 017/2019**

**FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL:** Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2006, de 02/01/2006.

## 1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUZ**, através do Senhor Prefeito Municipal, Ailton Duarte e a Pregoeira designada pelo Decreto nº 2.730/2019 de 11.09.2019, Sra. Vanusa Cândida de Oliveira Brito torna público que, encontra-se aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** considerando-se o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, ofertado em cima dos valores de Medicamentos da Tabela "CMED – ANVISA VIGENTE", objetivando o "REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS E SIMILARES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL - FARMÁCIA DE MINAS, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, CONFORME EDITAL". para atender aos setores da saúde, assistência social, demandas judiciais, com vigência de 12 (dozes) meses, a partir da assinatura, conforme Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1.1. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Luz, localizada no endereço supracitado, iniciando-se no dia **18/11/2019 às 08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio.

1.1.4. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com seguinte roteiro:

- Credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;
- Abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do Edital;
- Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- Realização dos lances verbais;
- Abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e,
- Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

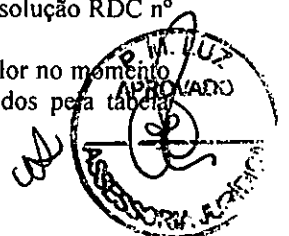
1.1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data e horário indicado no subitem 1.1.3., a sessão abertura será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 1.2. DO OBJETO

1.2.1. A presente licitação tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS E SIMILARES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL - FARMÁCIA DE MINAS, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, CONFORME EDITAL".

1.2.2 Serão aceitos medicamento(s): de referência, genérico (s)e similares, definidos pela Lei nº 9.787/99,) e ético (s), desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos, de acordo com a Resolução RDC nº 133, de 29/05/2003.

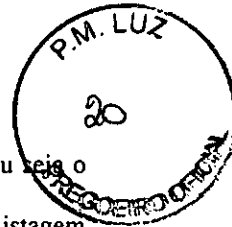
1.2.3. Para efeito de aquisição, prevalecerá aquele tipo de medicamento que apresentar o menor valor no momento da solicitação, salvo exceções devidamente justificadas, tendo como parâmetro os valores fixados pela tabela





# Prefeitura Municipal de Luz

secretaria de Municipal de Administração



CMED, sendo o valor estimado para a contratação (lance inicial), o PF/PMVG, ou seja o PF com o desconto do índice do CAP, quando for o caso, sobre o qual indicará o percentual registrado.  
1.2.4. Os medicamentos a serem adquiridos pelo município via Registro de Preços, serão os constantes da listagem divulgada pela tabela CMED- ANVISA.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do **ramo correlacionado ao objeto desta licitação**, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, com sede na Av. Laerton Paulinelli 153 - Bairro Monsenhor Parreiras – Luz – MG – CEP: 35.595-000**, no setor de Licitações, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, ou pelo site [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br) ou ainda pelo email: [compras@luz.mg.gov.br](mailto:compras@luz.mg.gov.br)

2.2.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, no horário comercial ou pelo telefone (37) 3421-3030 – Ramal 32.

2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos por escrito.

2.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados, **preferencialmente**, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, e com os seguintes dizeres:

a) No envelope número 1 (um), contendo proposta comercial de preço;

MUNICÍPIO DE LUZ - MG  
PROCESSO LICITATORIO Nº 134/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019 - RP 017-2019  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE – CNPJ – ENDEREÇO)  
**ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS**

b) No envelope número 2 (dois), contendo os documentos de habilitação;

MUNICÍPIO DE LUZ - MG  
PROCESSO LICITATORIO Nº 134/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019 - RP - 017-2019  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE – CNPJ – ENDEREÇO)  
**ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO**

2.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "II" – Habilitação antes do Envelope "I" – Proposta de Preços, por descuido ou erro gráfico, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.6. Não será permitido no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

## 2.7. NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO:

2.7.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.7.2. De consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.7.3. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Luz, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

2.7.4. Empresas em processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:





**Prefeitura Municipal de Luz**  
secretaria de Municipal de Administração



**3.1.1 QUANTO AOS REPRESENTANTES:**

- a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, **com cópia autenticada** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, procuração por **instrumento público ou particular (com firma reconhecida) (Anexo VIII)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga; e,
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**3.1.2 QUANTO AO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes "I" e "II".

**3.1.3 QUANTO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes "I" e "II".

3.2. Será admitido, apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.4. OS DOCUMENTOS ALUDIDOS PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES "I" E "II".**

3.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, os quais ficarão retidos e não serão devolvidos ou por qualquer processo de **cópia autenticada**, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como, poderá ser autenticado nos termos do **item 7.1**.

**4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

4.1. No horário e local indicado no subitem 1.1.3., deste edital será aberta à sessão, iniciando se pela fase de CREDENCIAMENTO dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**, assim como, apresentando a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo **Anexo II** (Essa Declaração deverá estar **FORA** dos envelopes "I" e "II").

4.1.1. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão, após a abertura da sessão não serão aceitos novos proponentes.

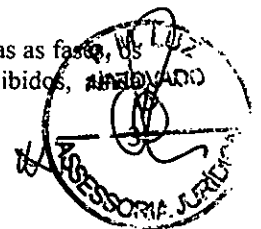
4.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes "I" e "II", contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.3. Após o recebimento dos envelopes "I" (proposta) e "II" (habilitação), não será aceito novos proponentes.

4.4. Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes "I" e "II" apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.

4.5. O envelope "II" - HABILITAÇÃO dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, serão devolvidos devidamente lacrado para seus devidos representantes.

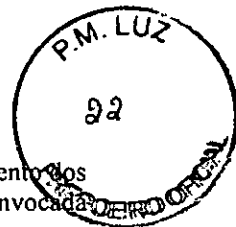
4.6. No caso da sessão do pregão, em **situação excepcional**, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro e serão exibidos, **ANEXO II**





# Prefeitura Municipal de Luz

secretaria de Municipal de Administração



lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

4.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.

4.7. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

a) retardatários, a não ser como ouvinte; ou

b) que não apresentem a declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo em sua participação no presente certame.

4.8. Será aplicada penalidade prevista no *item 15.2* deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

4.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes *no item 15.2* deste edital.

## IMPORTANTE:

**A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova planilha de preços – realinhamento de acordo com o mapa de apuração.**

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

5.1. A Empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no envelope “I”, sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa por processo eletrônico, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados, **preferencialmente**, conforme modelo de proposta – Anexo V.

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, constando a marca do produto ofertado;

d) **Desconto em percentual incidente sobre o PF/PMVG** a ser ofertado pelo proponente em conformidade com a Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), vigente na data de emissão da nota de empenho, condicionada à Resolução nº 4, de 19.03.2004, da CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, descrito em cifras econômicas e por extenso, sob o valor dos medicamentos correspondente ao Estado de Minas Gerais.

5.1.1. O Percentual Máximo da Proposta será de **100% (cem por cento)** sobre o preço de fábrica divulgado pela tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA).

5.1.2. Para obtenção do valor do medicamento em Reais (R\$) será tomado o PF/PMVG da Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA) e aplicado o percentual proposto pela licitante.

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma, de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado; Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Declaração de que o (s) produto(s) apresentado(s) na presente licitação estão em conformidade com as normas e especificações deste edital, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado.

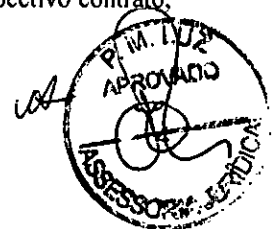
5.2. O preço é fixo, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.3. No tocante aos preços às propostas serão julgadas pelo critério de “**MENOR PREÇO**”, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando-se o “**MAIOR DESCONTO**”, sobre os valores ofertados na Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), do mês de vigência da nota de empenho (PC 18% - Minas Gerais).

5.4. O desconto será processado sobre os valores de todos os medicamentos constantes da tabela (de “A” a “Z”) e ficará registrado em ata, de forma que no momento dos pedidos, serão considerados os valores registrados no respectivo mês de aquisição dos medicamentos.

5.5. O prazo da proposta deverá ser considerado para efeitos de aplicação da regra do item 5.1.”e”, que servirá também como forma de reajuste e reequilíbrio dos valores, não podendo neste edital ou em seu respectivo contrato, prever outra forma de reajuste.

5.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.





**Prefeitura Municipal de Luz**  
secretaria de Municipal de Administração



**5.7. PRAZO PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:** Imediato em no máximo 05 ( ) dias após a emissão da autorização para fornecimento pela Divisão Competente, as quais serão emitidas diariamente de conformidade com a demanda de receitas médicas e 48 horas após a emissão da autorização para fornecimento pela Divisão Competente em se tratando de ordem judicial, de forma parcelada e sem limite de valor ou quantidade.

**5.8. PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS,** contado a partir da entrega, no mínimo de 12 meses;

**5.9. FORNECIMENTO:** O Fornecimento será realizado mediante autorização de entrega da Divisão Competente e de Receita Médica para o respectivo medicamento.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de "MENOR PREÇO", considerando-se o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, ofertado em cima dos valores de medicamentos da Tabela "CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA)", sendo que esta e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, estarão classificadas para a sessão de lances.

6.2. Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas 02 (duas) licitantes, ou pelo menos 01 (uma), apresentar proposta o certame pode prosseguir.

6.3. No caso de empate serão admitidas todas as propostas iniciais empatadas, independente do número de licitantes, e realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, e caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação.

6.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observando a redução mínima entre os lances de 0,5% (meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

6.4.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme preceitua a lei 123/06 6.4.2. Entende-se por empate aquelas situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

6.4.3. Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando se a redução mínima de 0,5% (meio por cento).

6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Quando houver discrepância na **totalização dos valores apresentados na proposta**, o Pregoeiro procederá à **correção dos valores totais**, mediante a elaboração de **Planilha de Conferência**, sempre prevalecendo os valores unitários propostos e as quantidades definidas no edital, nos seguintes casos:

a) quando os valores totais propostos apresentarem erros de multiplicação entre a quantidade constante na proposta e o valor unitário proposto;

b) quando os valores totais propostos apresentarem erros em virtude da quantidade constante na proposta apresentada for divergente da quantidade definida no edital;

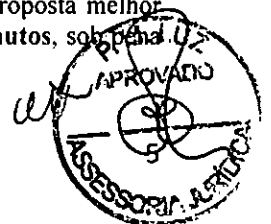
6.7.1 Ocorrendo algumas das situações descritas acima, sempre **prevalecerão os valores unitários propostos e as quantidades definidas no presente edital.**

6.8. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total, levando-se ainda em consideração o item anterior;

6.9. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

6.10. **Encerrada a etapa de lances**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

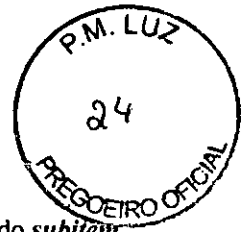
6.10.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.







**Prefeitura Municipal de Luz**  
secretaria de Municipal de Administração



6.10.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do *subitem*

6.10.1.

6.10.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no *subitem 6.10.1*.

6.10.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o *subitem 6.10*, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.11. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos *subitens 6.10.1 e 6.10.3*, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o *subitem 6.10*, com vistas à redução do preço.

6.12. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope "II", contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o *subitem 6.10*, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.14.1. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente assinada pelo(s) licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

## 6.18. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.18.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.18.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.18.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

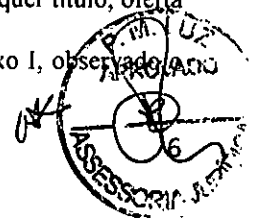
- 1) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- 2) Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;
- 3) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.
- 4) Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 5) Não atenderem às exigências contidas no edital deste pregão.

6.18.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

## 6.19. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.19.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços unitários por produto e o global da proposta.

a) Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no Anexo I, observado o *subitem 6.7.1*, do presente edital.





**Prefeitura Municipal de Luz**  
secretaria de Municipal de Administração



6.20. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.21. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

6.22. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luz – MG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

## 7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

7.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias autenticadas, pelo *Pregoeiro* e/ou membros da Equipe de Apoio que realizará o Pregão, contudo neste caso, deverá trazer as cópias reprográficas devidamente acompanhadas dos originais para serem autenticadas.

### 7.2. Documentos Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- Ficha cadastral simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento atual como ME/EPP.

7.2.1. Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

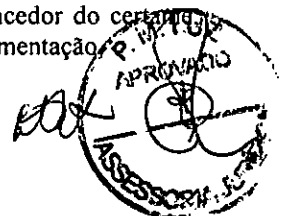
7.2.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste *subitem 7.2* precisam constar do Envelope “II” - HABILITAÇÃO.

### 7.3. Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de regularidade para com as Fazendas: **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;
- Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de todos os débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante.
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

7.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.





**Prefeitura Municipal de Luz**  
secretaria de Municipal de Administração



pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Poderá ser apresentada certidão positiva de recuperação judicial, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade

econômico -financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50, JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC 7077.989.15-0 E 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC-003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE 30/09/2015).

#### 7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Alvará de funcionamento concedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal;

7.5.2. CRF - Responsável Técnico (farmacêutico).

7.5.3. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, para comercialização de medicamentos e autorização especial devidamente atualizada na data da proposta. Não serão aceitos protocolos de pedidos.

#### 7.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **ANEXO VII – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL** do Edital.

b) Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no **ANEXO IV**.

#### 7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua emissão.

7.7.1.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

7.7.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a **HABILITAÇÃO**, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do Edital que poderão ser firmadas na sessão.

7.7.3.1. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para **verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**.

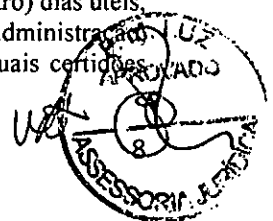
7.7.3.2. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

7.7.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.7.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, sendo que, ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **INABILITADA**.

7.7.6. Para habilitação das empresas e das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão **apresentar todos os documentos elencados nos subitens 7.2 a 7.5, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**.

7.7.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **04 (quatro) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;





**Prefeitura Municipal de Luz**  
secretaria de Municipal de Administração



7.7.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº10.520/02.

7.7.6.3. Excluem-se da condição de restrição, a não apresentação de comprovação de regularidade.

7.7.7. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Luz - MG, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00, na Av. Laerton Paulinelli 153 - Bairro Monsenhor Parreiras, Município de Luz - MG.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário do Protocolo.

8.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

8.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção,abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

9.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Luz/MG, dirigidos ao Prefeito Municipal desta Administração.

9.7. A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação/aquisição do objeto licitado.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Encerrado o procedimento licitatório será elaborado o respectivo Termo de Contrato, conforme minuta em anexo, ou instrumento equivalente que terá vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação da ata. O representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o mesmo, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

10.1.2. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria de Municipal de Administração



10.1.3. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou outro instrumento, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.

10.2. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

10.4. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obrigando o Município de Luz a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.5. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa a licitação.

10.6. A fornecedora fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Divisão Competente, inclusive com relação aos quantitativos, sendo consideradas como parâmetro mínimo as quantidades contidas nas embalagens usualmente comercializadas no mercado varejista.

10.7. Não havendo disponibilidade do tipo de medicamento solicitado, deverá ser ofertado, dentre os remanescentes, o que possuir o menor preço, sendo que a referência será sempre o preço da tabela CMED-ANVISA, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado.

10.8. O medicamento será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. A entrega dos medicamentos será efetuada na Secretaria Municipal de Saúde de Luz - MG, após a assinatura do contrato, parceladamente, após a solicitação do Setor de Compras e conforme a necessidade dos mesmos em até **03 (três) dias após a emissão da autorização** para fornecimento pela Divisão Competente, as quais serão emitidas diariamente de conformidade com a demanda de receitas médicas e **48 horas após a emissão da autorização** para fornecimento pela Divisão Competente em se tratando de **Ordem Judicial**, de forma parcelada e sem limite de valor ou quantidade.

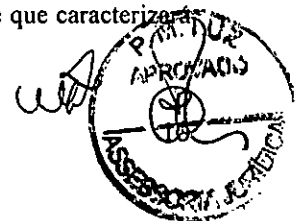
12.2. É facultado ao município de Luz/MG, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o produto ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, e negociar o preço com este, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

12.3. Na data de entrega do medicamento, este deverá obrigatoriamente ter prazo de validade de mais, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data em que o medicamento foi entregue, sob pena de não ser aceito.

12.3.1. No caso do medicamento não ser aceito, deverá ser substituído no prazo máximo 48 horas.

12.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da própria aquisição do produto.

12.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.





**Prefeitura Municipal de Luz**  
secretaria de Municipal de Administração



12.6. A marca dos **MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA ÉTICO(S)** deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Os **GENÉRICOS** deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra “G” em destaque e a frase “Medicamento Genérico – Lei nº 9.787, de 1999”.

12.6.1. Materiais com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A Prefeitura Municipal de Luz efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) devidamente atestada(s) pelo Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, sendo de inteira responsabilidade da licitante vencedora as obrigações sociais de proteção aos profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto licitado, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

13.1.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura do Município de Luz - MG.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O suporte financeiro da Prefeitura do Município de Luz, para a contratação da presente licitação, é oriundo de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do *exercício de 2018* e orçamento subsequente 2019 e seus apostilamentos se necessário:

**Despesas: 498– 05.02.2.042.3.3.90.32.01.00.00.00 – Fundo Municipal de Saúde**

15.1. Havendo interesse da Prefeitura do Município de Luz o valor inicial atualizado do registro para as aquisições poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65, da lei nº.8666/93, ficando o licitante vencedor a manter as mesmas condições licitadas.

15.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº.8.666/93 será assim disposta:

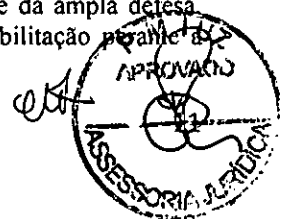
16.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura do Município de Luz, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.1.2 O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 14.1.3.

16.1.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderá ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

16.2 As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nº.s 8.666/93 e 10.520/02.

16.3 Ficará com suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:





**Prefeitura Municipal de Luz**  
secretaria de Municipal de Administração



- 16.3.1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;  
16.3.2 - não manter a proposta, injustificadamente;  
16.3.3 - comportar-se de modo inidôneo;  
16.3.4 - fazer declaração falsa;  
16.3.5 - cometer fraude fiscal;  
16.3.6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.  
16.4 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo *de 05 (cinco) dias úteis* após o recebimento da notificação.  
16.5 - A Prefeitura Municipal de Luz/MG poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

### 17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

17.1. A critério da Prefeitura do Município de Luz/MG este pregão poderá:

- a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou  
b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou  
c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura do Município de Luz/MG, procedendo-se a publicação de nova data.

17.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93; b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura do Município de Luz - MG, à Av. Laerton Paulinelli 153- Bairro Monsenhor Parreiras, Fone (37) 3421-3030 – Ramal 32 – das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00

18.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio, Departamento Jurídico com base na legislação vigente.

18.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

### 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Luz - MG, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

### 20. ANEXOS DO EDITAL

20.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência  
II. Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos;  
III. Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;  
IV. Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;  
V. Modelo de Proposta;  
VI. Modelo de Procuração para Credenciamento;  
VII. Modelo de Declaração;  
VIII. Minuta da Ata de Registro de Preços;  
IX. Minuta de Contrato.

  
VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO  
PREGOEIRA

ANEXO I

  
RAFAELA CHAVES PAULINELLI  
ADVOGADA - OAB/MG - 199.235





# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria de Municipal de Administração



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

O Município de Luz, Minas Gerais, habilitado na Gestão Pleno de Atenção Básica do SUS, no âmbito do seu território, através da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, conforme autorização do Ilma. Sr<sup>a</sup> Secretária, exarada no processo administrativo n<sup>o</sup> **PRC N<sup>o</sup>**

### JUSTIFICATIVA:

Considerando o interesse em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS;

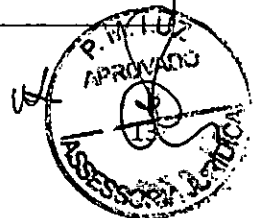
Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência à população;

### 1.DO OBJETO:

Constitui objeto deste edital o registro de preço para fornecimento de medicamentos Éticos, Similares e Genéricos da Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) para manutenção da Farmácia Municipal – Farmácia de Minas, para atendimento dos usuários assistidos pelo SUS – Sistema Único de Saúde e para cumprimento de mandados judiciais, conforme especificados abaixo:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição do produto
01	01	Unidade	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS ÉTICO/RERÊNCIA DE "A" A "Z".
02	01	Unidade	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z".
03	01	Unidade	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE NO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z".

*Bimone Samaldi*





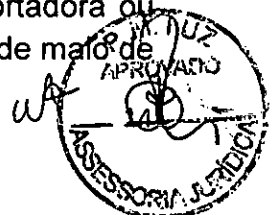


**Prefeitura Municipal de Luz**  
secretaria de Municipal de Administração



- 1.1 - Da forma de pagamento: Até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivos dos produtos e da Nota Fiscal.
- 1.2 - O prazo de validade da proposta e do preço: no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da PROPOSTA COMERCIAL.
- 1.3. Local e horário de entrega: de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e Farmácia Municipal de Luz, serão informados quando encaminhadas as Autorizações de Fornecimento e em até 10 (dez) dias após a Autorização de Fornecimento. Os medicamentos judiciais a entrega deverá ser em até 24 horas.
- 1.4 – Prazo e vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses a partir da assinatura.
- 1.5 - Validade dos produtos: mínima de 75% (setenta e cinco por cento), a partir da data de fabricação.
- 2 - Nos descontos propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos licitados.
- 3 - Responsabilidade do licitante vencedor:
- 3.1 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.
- 3.3 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão.
- 3.4 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.
- 3.5 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos.
- 3.6 – Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos medicamentos, fica o Licitante obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.
- 3.7 – a empresa fornecedora dos medicamentos, seja ela produtora, importadora ou distribuidora, deverá estar em conformidade com a portaria nº 2.814 (de 29 de maio de

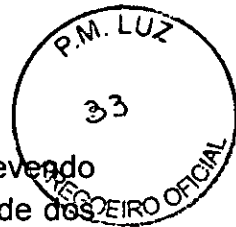
*Simone Ramada*





## Prefeitura Municipal de Luz

secretaria de Municipal de Administração



1998) e portaria nº 3.765 (de 20 de outubro de 1998), devendo também apresentar o certificado de análises e certificado de controle de qualidade dos medicamentos.

3.8 – Para fornecimento dos medicamentos o licitante vencedor deverá:

3.9 – Entregar o objeto licitado conforme local, prazo, horário de entrega e demais especificações, constantes neste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como com a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

3.9.1 – apresentar, no ato da entrega dos produtos, no almoxarifado central da saúde ou almoxarifado da farmácia municipal, registro dos medicamentos na anvisa ou publicação pelo dou do registro, registro do medicamento no ministério da saúde e certificado de boas práticas ou publicação do dou para boas práticas.

3.9.2 – atendendo as resoluções da cmed nº 02/2004, 04/2006, e 03/2011, as empresas deverão obedecer ao estabelecido para cumprimento das solicitações de medicamentos básicos: **para compras públicas dos medicamentos genéricos, éticos e similares- preço de fábrica - pf** é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro, são esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao sistema único de saúde (sus) - entes da administração pública direta ou indireta da união, estados, distrito federal e municípios.

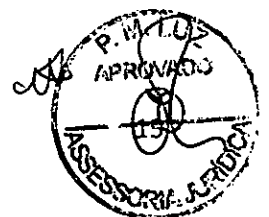
3.9.3 – é obrigatória a aplicação do cap (coeficiente de adequação de preços), desconto para compras públicas por demanda judicial e também nos casos em que a regulamentação cmed exige nos medicamentos indicados para o tratamento de dst/aids, sangue e hemoderivados, antineoplásicos e adjuvantes no tratamento do câncer, constantes na resolução cmed número 10 de 30/11/2011. nos casos em que não é aplicado o cap, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o preço do fabricante – pf.

3.9.4 – nas entregas deverão apresentar na nota fiscal dos medicamentos: nome do princípio ativo, lote e validade, caso não disponham, as mesmas deverão encaminhar uma carta de correção com a nota fiscal.

3.9.5 – os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado. os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

3.9.6 - o armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura,

*Simone Kamada*





## *Prefeitura Municipal de Luz*

*secretaria de Municipal de Administração*

conforme resolução da anvisa nº 329 de 22/07/99. no caso de



medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

3.9.7 – as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento etc.

3.9.8 – os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “proibida a venda no comércio”.

3.9.9 – as embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

3.9.10 – entregar os produtos, cuja embalagens devem contar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do crf e a unidade federativa na qual está inscrito.

3.9.11 – as embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

3.9.12 – os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar o lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento.

3.9.13 – os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.

3.9.14 – produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

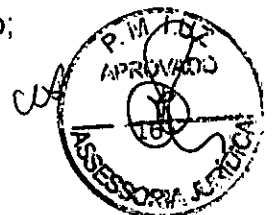
3.9.15 – em caso de irregularidade não sanado pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

### **4.FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

I - A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde;

II - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto ao prazo de entrega das mercadorias, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato;

*Simone Zanoni*





***Prefeitura Municipal de Luz***  
*secretaria de Municipal de Administração*



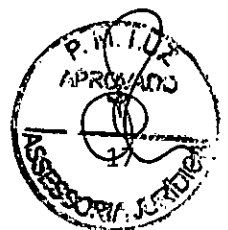
III - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

**Luz, 14 de outubro de 2019.**

*Simone Zanardi*

**Simone Alzira Zanardi Burakowski**

**Secretária Municipal de Saúde**







**Prefeitura Municipal de Luz**  
secretaria de Municipal de Administração



**ANEXO III**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº. (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº. 038/19** realizado pela Prefeitura Municipal de Luz/MG.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
*(nome e assinatura do representante legal da empresa)*





**Prefeitura Municipal de Luz**  
secretaria de Municipal de Administração



**ANEXO IV**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº. (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Senhor (a).

(-----), portador (a) do RG. nº (-----), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 038/19**, da Prefeitura do Município de Luz/MG **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do **Pregão Presencial nº. 038/19**, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Prefeitura Municipal de Luz/MG

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
*(nome e assinatura do representante legal da empresa)*





**Prefeitura Municipal de Luz**  
secretaria de Municipal de Administração



**ANEXO V**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019.**

Razão social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Luz,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº. 038/2019, cujo objeto é o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos de acordo com a Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA).

**ITEM QUANTID. UNIDADE DISCRIMINACAO**

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO
1	- 1		CATALOGO DA Tabela CMED GENERICO

1 - 1 CATALOGO DA Tabela CMED GENERICO

Valor de Desconto: \_\_\_\_\_

2 - 1 CATALOGO DA Tabela CMED ETICO (referência)

Valor de Desconto: \_\_\_\_\_

Valor de Desconto: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias)

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ dias (máximo de 03 dias úteis)

Pagamento: \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 30 dias)

3 - SIMILARES

Valor de Desconto: \_\_\_\_\_

Local de data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa/licitante

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal







**Prefeitura Municipal de Luz**  
secretaria de Municipal de Administração



ANEXO VI

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

A empresa ..... (qualificar), inscrita no CNPJ N°....., com sede na ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo (s) (sócios, diretores)..... (qualificar nome/nacionalidade/estado civil/RG/CPF/profissão/Endereço/) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (s) PROCURADOR (ES) o Senhor (es) .... (qualificar nome/nacionalidade/estado civil/RG/CPF/profissão/Endereço/) a quem confere (m) amplos poderes para junto a Prefeitura do Município de Luz/MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 038/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, assinar declarações e demais documentos complementares referentes a este procedimento, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

**RECONHECER FIRMA**





**Prefeitura Municipal de Luz**  
*Secretaria de Municipal de Administração*



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 038/2019 e seus anexos, bem como declaramos que não houve ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa





**Prefeitura Municipal de Luz**  
secretaria de Municipal de Administração



ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, onde de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Luz**, inscrita no CNPJ nº 18.301.036.0001-70 com sede na Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG–, neste ato representada, pelo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor Ailton Duarte, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/MG e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, centro, na cidade de \_\_\_\_\_ - SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ - SP, neste ato representada pelo seu sócio, o Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/MG, e do CPF nº \_\_\_\_\_, adjudicatário do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

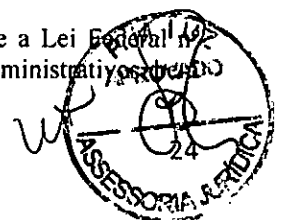
1. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras "**REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS E SIMILARES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL - FARMÁCIA DE MINAS, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, CONFORME EDITAL**". **CONFORME ANEXO I**, visando à distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica para atendimento da Unidade Básica de Saúde, demandas judiciais, assistência social, os quais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde na Av Laerton Paulinelli 153- Bairro Monsenhor Parreiras, por funcionário da empresa vencedora, sem nenhum custo adicional para o Município, conforme Edital do Pregão 064/2018, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, deste INSTRUMENTO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.
2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.
4. Comprovada a **redução dos preços praticados no mercado** nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5. Durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos.





**Prefeitura Municipal de Luz**  
secretaria de Municipal de Administração



como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.
3. Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Edital de Pregão Presencial nº 038/2019 e seus anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.
4. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 038/2019 e às cláusulas expressas nesta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA

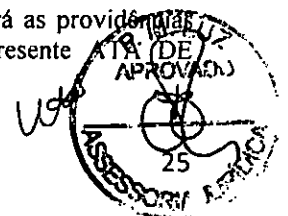
1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
2. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 038/2019 - Processo Licitatório nº 134/2019.

#### CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias após a emissão da autorização** para fornecimento pela Divisão Competente, as quais serão emitidas diariamente de conformidade com a demanda de receitas médicas e **48 horas após a emissão da autorização** para fornecimento pela Divisão Competente em se tratando de **Ordem Judicial**, de forma parcelada e sem limite de valor ou quantidade.
2. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.
3. Na data de entrega do medicamento, este deverá obrigatoriamente ter prazo de validade de mais, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data em que o medicamento foi entregue, sob pena de não ser aceito.
4. No caso do medicamento não ser aceito, deverá ser substituído no prazo máximo 48 horas.
5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da própria aquisição do produto.
6. A marca dos medicamentos de referência e ético (s) deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem.
7. Os **GENÉRICOS** deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra “G” em destaque e a frase “Medicamento Genérico – Lei nº 9.787, de 1999”, e o mesmo para os medicamentos **ÉTICOS**.
7. Materiais com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

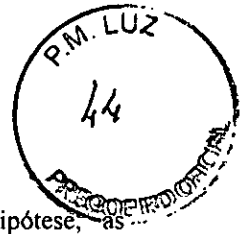
#### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

1. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
2. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.





**Prefeitura Municipal de Luz**  
secretaria de Municipal de Administração



4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

**CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

1. As despesas decorrentes das futuras aquisições dos medicamentos, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

**Despesas: 498– 05.02..2.042.3.3.90.32.01.00.00.00 – Fundo Municipal de Saúde**

**CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

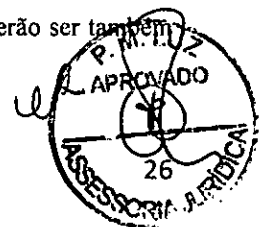
1. Fica registrado o valor dos produtos em: R\$ ..... (.....)
2. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e a emissão do respectivo documento fiscal, depois da recepção dos mesmos pelo setor de finanças da Prefeitura do Município de Luz/MG no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
3. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.
2. O atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato/Ata caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:
  - a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - b) Multas de 20% (vinte por cento) sobre o valor das obrigações não cumpridas;
3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
  - a) Multa de 10% (dez por cento) do valor de cada pedido, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
  - b) Multa de 15% (quinze por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais, caso este não atenda ao pedido no prazo de 20 (vinte) dias do pedido.
4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 02 (dois) anos caso o cancelamento decorra de fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
  - a) CANCELAMENTO da Ata de registro de preços sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos multa de 20% (vinte por cento) sob o valor total registrado para o licitante.
  - b) Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
6. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
  - a) Retardarem a execução do pregão;
  - b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;





**Prefeitura Municipal de Luz**  
*secretaria de Municipal de Administração*



c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

7. Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente ata poderá ser CANCELADA pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2. O CANCELAMENTO acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- NOVAÇÃO**

1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direito a elas assegurado nesta Ata de Registro de Preços e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luz – MG, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente ata de registro de preços para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Luz, ..... de ..... de 2019.

**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA**  
**DETENTORA DA ATA**



---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ

---



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO PRC Nº 134/2019. PREGÃO Nº 038/2019. RP – 017/2019

AMM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 134/2019. PREGÃO Nº 038/2019. RP – 017/2019 OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL - FARMÁCIA DE MINAS, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, CONFORME EDITAL". TIPO: MAIOR DESCONTO . LICITAÇÃO: 13.11.2019 às 08:30. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA M. DE LUZ-MG, SITUADA AV. LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS- LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL: 32 DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG. 30.10.2019.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR. V

**ANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**  
Pregoeira

Publicado por:  
Daniel Ribeiro  
Código Identificador:6AC79030

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 31/10/2019. Edição 2622  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer nº.: 440 de 4 de Novembro de 2019.

PRC nº.: 134/2019 de 30 de Outubro de 2019.

Pregão Presencial nº.: 038/2019 de 30 de Outubro de 2019.

RP nº.: 017/2019



**Objeto:** Registro de Preço para fornecimento de medicamentos éticos e genéricos da tabela CMED (Câmara Municipal do Mercado de Medicamentos) para manutenção da Farmácia Municipal - Farmácia de Minas, para atendimento dos usuários assistidos pelo SUS - Sistema Único de Saúde e para cumprimento de mandados judiciais.

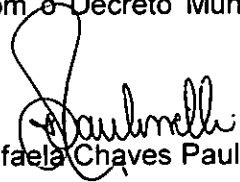
### PARECER

A Comissão Permanente de Licitação elegeu para referida aquisição a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço - Maior Percentual de Desconto.

Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra fundamento nos seguintes dispositivos legais: artigo 1º e seguintes da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 143/2006, de 02 de Janeiro de 2006.

Inferre-se do acima exposto e da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que é plenamente legal e conseqüentemente aceitável a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

Por fim, atendendo o disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores, feita a análise da Minuta do Edital, que foi preparada pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação constatamos que a mesma está em consonância com o disposto no artigo 40 da referida Lei e demais normas pertinentes ao Edital, bem como também está de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e com o Decreto Municipal nº. 142/06 de 2 de Janeiro de 2006, razão pela qual foi aprovada.

  
Rafaela Chaves Paulinelli

OAB/MG 199.235





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



**RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO 038/2019 - PRC Nº 134/2019**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, torna público a retificação do **EDITAL DE LICITAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2019, PREGÃO 038/19 DE 25.10.2019**, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL - FARMÁCIA DE MINAS, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, CONFORME EDITAL". conforme orientação da Procuradoria Jurídica fica acrescido no Edital o 1º aditivo no Processo Licitatório 134/2019 Pregão 038/2019 onde se lê Data de abertura: 13.11. 2019 às 08:30 horas, leia-se Data de abertura: 18.11. 2019 às 08:30 horas, menor preço por ITEM. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luz e no seu site. Local: Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, 153 Bairro Monsenhor Parreiras. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32- no horário de 08:00 às 17:00 horas. [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br). Luz, 06.11.19. Vanusa Cândida de Oliveira Brito.

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ

---



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO 038/2019 - PRC Nº 134/2019

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO 038/2019 - PRC Nº 134/2019**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, torna público a retificação do **EDITAL DE LICITAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2019, PREGÃO 038/19 DE 25.10.2019**, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL - FARMÁCIA DE MINAS, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, CONFORME EDITAL". conforme orientação da Procuradoria Jurídica fica acrescido no Edital o 1º aditivo no Processo Licitatório 134/2019 Pregão 038/2019 onde se lê Data de abertura: 13.11. 2019 às 08:30 horas, leia-se Data de abertura: 18.11. 2019 às 08:30 horas, menor preço por ITEM. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luz e no seu site. Local: Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, 153 Bairro Monsenhor Parreiras. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32- no horário de 08:00 às 17:00 horas. [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br).

Luz, 06.11.19.

**VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO.**

Publicado por:  
Daniel Ribeiro  
Código Identificador:3ECADB9D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/11/2019. Edição 2628  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ- MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019



## “**CRENCIAMENTO**”

**DATA: 18/11/2019**

**HORARIO: 08:30**

**Acácia Comércio de Medicamentos Eireli.**

CNPJ- 03.945.035/0001-91

I.E- 707.088.401-0016

Av Princesa do Sul nº 3303 Jardim Andere

Varginha - MG

CEP-37.062-180 – Fone (35) 3690-1150

licitacao@acacia.med.br

Be.

W

W

## PROCURAÇÃO

A empresa **ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.945.035/0001-91, com sede na Av. Princesa do Sul, nº 3.303 – Jardim Andere, nesta cidade de Varginha/MG, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ MARIA NOGUEIRA**, brasileiro, divorciado, residente na Alameda dos Jacarandás, nº 20 – Bairro Pinheiros, na cidade de Varginha/MG, inscrito no CPF nº 171.445.586-68 e RG nº M-940.349 SSP/SP, nomeia e constitui o **SR. RODRIGO DIEGO OLIVEIRA**, brasileiro, Representante comercial, portador do RG nº MG10660691 SSP/MG e CPF nº 072.688.416-20, residente na Rua Olegário Maciel, nº 445 – Bairro Centro, cidade Pouso Alegre, CEP: 37.550.000 a quem confiro amplos, gerais e limitados poderes para tratar, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, requerer Realinhamento Contratual, interpor Recursos e Impugnações e assinar papéis e documentos, concordar ou não com o que se faça necessário para fins de representar junto à todos órgãos Públicos, Estaduais, Federais e Municipais, Prefeituras e Secretarias de Saúde, no período compreendido entre 11 de Abril de 2019 a 11 de Abril de 2020 cientificando ainda, que possui poderes para substabelecer poderes a eles conferido, que não possui poderes para receber, dar quitação e firmar compromisso de pagamentos, que o mesmo tem amplos poderes para contratar com a Administração Pública no âmbito administrativo.

Por ser verdade, firmo o presente.

Varginha/MG, 11 de Abril de 2019.

ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.  
 JOSÉ MARIA NOGUEIRA – SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF Nº 171.445.586-68

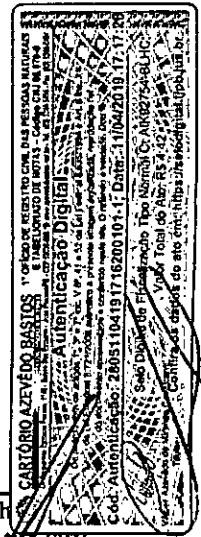
3 Serviço Notarial Privativo "BRAGA" 1º Ofício Varginha/MG  
 Colme Resende Braga - 1º Tabelião

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de: Jose Maria Nogueira

Varginha, 11 de Abril de 2019. Dou fê.  
 Em Inst. 1ª Tabelião - Rua. Catul - Vargas, 147  
 CEP: 37.222-3357

Para mais informações - Extravento  
 Selo de Autenticação de Firma - MOC: 5,00  
 RECOMPE: 0,30

Av. Princesa do Sul, Nº 3303 - Jardim Andere - Varginha/MG  
 CNPJ: 03.945.035/0001-91 Insc. Estadual: 707.088.907-0016  
 CEP - 37.026-100 - Tel.: + 55 35 3690-1150  
 licitacao@acacia.med.br



*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Acácia Comércio de Medicamentos Ltda** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Acácia Comércio de Medicamentos Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/04/2019 17:50:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Acácia Comércio de Medicamentos Ltda** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1222121

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/04/2020 17:17:28 (hora local)**.

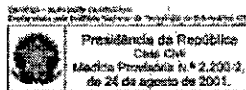
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 28051104191716200101-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba138c968680d42de83502cc21d78e61ea2f822fdced5d5bd4e4740c836dbadf3564645fbd0332f066cbd9d083ddd077c9d3edd34be273fb2007da80d2877b1e4



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO  
PARTIDÁRIO NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME: RODRIGO DIEGO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR: RG 10660591 SSP RJ

CPF: 072.688.416-20 DATA NASCIMENTO: 30/03/1987

FILIAÇÃO: JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA  
FRANCIÇA DE L. FRAGA DE OLIVEIRA

RESOLUÇÃO: [ ] AGE: [ ] CAT. IMA: 23

Nº REGISTRO: 04370252560 VALÊNCIA: 10/02/2009 Nº PUBLICAÇÃO: 21/05/2008

CURRÍCULO

LOCAL: POUSO ALEGRE, MG DATA EMISSÃO: 23/02/2015

Andrea Vacciani  
Diretora Detron: Alt: 88696699709  
154468367233

1078997352

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO PÚBLICO

*[Handwritten signatures and initials]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas - Coopeq. CAJ 98 878-0

**Autenticação Digital**

De acordo com o artigo 1.012º do CC, art. 4º do Lei Federal 8.030/90 e art. 6º do Lei Estadual 3.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 28051204190814350120-1; Data: 12/04/2019 08:22:52

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1K92823-XAN1  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Acácia Comércio de Medicamentos Ltda** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Acácia Comércio de Medicamentos Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/04/2019 10:35:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Acácia Comércio de Medicamentos Ltda** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1222156

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/04/2020 08:22:52 (hora local)**.

\***Código de Autenticação Digital:** 28051204190814350120-1

\***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5d0f32eac32378184cb8d004237072bec4a28d6340e916181fb5b2a564c60a33564645fbd0332f066cbd9d083ddd077c0ef9d03aa7d665eb65685293c10e3bd0e

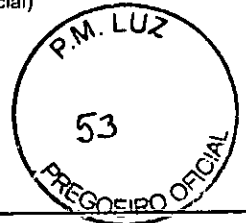


Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600785861

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE1900566829

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	318		DESENQUADRAMENTO DE EPP

VARGINHA

Local

28 Agosto 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

*[Handwritten signatures and notes in the Observações section]*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 7447985 em 29/08/2019 da Empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, Nire 31600785861 e protocolo 193777363 - 26/08/2019. Autenticação: C47B76B62EA4C517E9BF8AA2856CC3950C824. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/377.736-3 e o código de segurança u410 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/377.736-3	MGE1900566829	26/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
171.445.586-68	JOSE MARIA NOGUEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*



## ATO 318

### DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- Empresário
- Empresa Individual de Responsabilidade Ltda
- Sociedade Empresária

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

**JOSE MARIA NOGUEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 171.445.586-68, e portador do documento de identidade RG M-940.349 SSP/MG, residente e domiciliado a Alameda dos Jacarandás, nº 20, no bairro Pinheiros, na cidade de Varginha/MG CEP: 37.030-620, titular da empresa **ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** com sede à Avenida Princesa do Sul, nº 3.303, bairro Jardim Andere, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.062-180, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31600785861 de 27/06/2019 e no CNPJ/MF sob o nº 03.945.035/0001-91 vem no prazo legal de 30 (trinta) dias, comunicar que excedeu os limites da receita bruta anual fixados pelo inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, desenhando-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e passando à condição de Empresa, excluída do regime da mencionada lei.

Varginha, 15 de agosto de 2019

**JOSÉ MARIA NOGUEIRA**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7447985 em 29/08/2019 da Empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, Nire 31600785861 e protocolo 193777363 - 26/08/2019. Autenticação: C47B76B62EA4C517E9BF8AA2856CC3950C524. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/377.736-3 e o código de segurança u41O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/377.736-3	MGE1900566829	26/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
171.445.586-68	JOSE MARIA NOGUEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, de nire 3160078586-1 e protocolado sob o número 19/377.736-3 em 26/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7447985, em 29/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Cleber Antonio Vieira Costa.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
171.445.586-68	JOSE MARIA NOGUEIRA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
171.445.586-68	JOSE MARIA NOGUEIRA

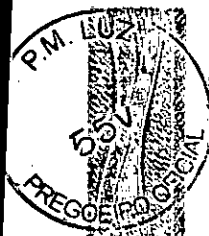
Belo Horizonte. Quinta-feira, 29 de Agosto de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1





**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
491.094.056-15	CLEBER ANTONIO VIEIRA COSTA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

*WA*  
*RE*  
*WA*

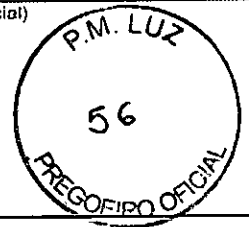
Belo Horizonte, Quinta-feira, 29 de Agosto de 2019

*WA*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193447441605

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		025	1	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		046	1	TRANSFORMACAO

**VARGINHA**  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

26 Junho 2019  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nomê(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

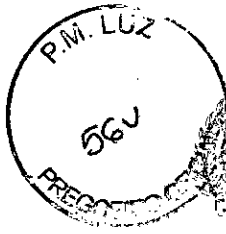
*[Handwritten signatures and notes in the Observações section]*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600785861 em 27/06/2019 da Empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, Nire 31600785861 e protocolo 192695762 - 24/06/2019. Autenticação: 1A2F911ED5ED52A75B38D9E6B176817EACAF1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/269.576-2 e o código de segurança 22C7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*[Handwritten signature]*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/269.576-2	J193447441605	24/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
171.445.586-68	JOSE MARIA NOGUEIRA

*[Handwritten signatures and initials]*



**ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
CNPJ/MF 03.945.035/0001-91  
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**

**JOSÉ MARIA NOGUEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF 171.445.586-68, portador do RG M-940.349, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Varginha, Minas Gerais, à Alameda Jacarandás, nº 20, Pinheiros, CEP 37.030-620, único sócio da sociedade, denominada **ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 03.945.035/0001-91, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob NIRE 3120601370-7 em 20/07/2000, com sede à Avenida Princesa do Sul, nº 3.303, bairro Jardim Andere, em Varginha (MG), e CEP 37.062-180, resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL**

A empresa adotará o nome empresarial de **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE**

A sede da empresa é na Avenida Princesa do Sul, nº 3.303, bairro Jardim Andere, em Varginha (MG), e CEP 37.062-180.

**CLÁUSULA TERCEIRA: EXTINÇÃO DE FILIAL**

Fica extinta a filial com estabelecimento na Rua Nepomuceno, nº 403, bairro Prado, CEP 30.411-156 em Belo Horizonte (MG), sob NIRE 3190247404-4, arquivado em 16/05/2016, inscrita no CNPJ sob nº 03.945.035/0004-34, com capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**CLAUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO ENDEREÇO DE FILIAL**

O endereço da filial com estabelecimento na Praça Quintino Bocaiuva, nº 40, B, Centro, CEP 37.002-180 em Varginha – MG, sob NIRE 3190245614-3, arquivado em 22/12/2015, inscrita no CNPJ sob nº 03.945.035/0003-53, com capital social destacado de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), passa a ser na Avenida Princesa do Sul, nº 3305, bairro Jardim Andere, CEP 37.062-180 em Varginha-MG, permanecendo com o capital destacado de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

**CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL**

EXPLORACAO DO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS COMUM E ESPECIAL (MEDICAMENTOS CONSTANTES NA PORTARIA 344/98 SVS/MS) DE USO HUMANO E DE USO VETERINARIO, CORRELATOS, VACINAS, REAGENTES E PRODUTOS PARA LABORATORIO COMERCIALIZACAO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSIPTALAR, MOVEIS, MATERIAIS CIRURGICOS MEDICO-HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS, CORRELATOS, ALIMENTOS DIETETICOS E

Av. Princesa do Sul, 3.303 – Jardim Andere – Varginha – MG  
CNPJ: 03.945.035/0001-91 I.E.: 707088.401-0016  
CEP - 37.062-180 - Tel: 35 3690-1150  
[www.acacia.med.br](http://www.acacia.med.br)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600785861 em 27/06/2019 da Empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, Nire 31600785861 e protocolo 192695762 - 24/06/2019. Autenticação: 1A2F91ED5ED52A75B38D9E6B176817EACAF1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/269.576-2 e o código de segurança 22C7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim  
Secretária-Geral





CONGENERES, DEMAIS PROTUDOS CONSIDERADOS ALIMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E SANEANTES PRESTACAO DE SERVICOS EM GESTAO DE ESTOQUES DE FARMACIAS E ALMOXARIFADOS MEDICO-ODONTO-HOSPITALARES DISTRIBUICAO E TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR EM CARGAS PROPRIAS E DE TERCEIROS IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS QUIMICOS, INSUMOS FARMACEUTICOS, MATERIA PRIMA E MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E ANIMAL REPRESENTACAO COMERCIAL DE FIRMAS NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS QUE COMERCIALIZEM PRODUTOS QUIMICOS, INCLUSIVE OS DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO ANIMAL, PODENDO AGIR POR CONTA PROPRIA OU DE TERCEIROS, A BASE DE COMISSAO OU DE QUALQUER OUTRA FORMA PERMITIDA EM LEI PESQUISA DE MERCADO, IMPLEMENTACAO, PLANIFICACAO E FOMENTO AS ESTRATEGIAS DE MERCADO, PROMOCAO DE MARKETING E DE VENDAS, PROMOCAO DE PRODUTOS NOVOS E EXISTENTES, O EXERCICIO DE QUAISQUER OUTRAS ATIVIDADES RELACIONAS DIRETA OU INDIETAMENTE COM OS OBJETIVOS ANTERIORMENTE MENCIONADOS, DESDE QUE NAO DEPENDAM DA AUTORIZACAO GOVERNAMENTAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS, COMERCIO VAREJISTA ATUANDO COMO FARMACIA E DROGARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS E SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

**CLÁUSULA SEXTA – DO INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:**

A empresa iniciou suas atividades em 01/08/2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL:**

O capital é de R\$ 1.502.000,00 (Um milhão quinhentos e dois mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA OITAVA- DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA:**

A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

**CLÁUSULA NONA – DO EXERCICIO SOCIAL**

Ao término do exercicio social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

**CLAUSULA DÉCIMA - FILIAIS**

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O titular da empresa declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DO TITULAR**

Av. Princesa do Sul, 3.303 – Jardim Andere – Varginha – MG  
CNPJ: 03.945.035/0001-91 I.E.: 707.088.401-0016  
CEP – 37.062-180 – Tel.: 35 3690-1150  
[licitacao@acacia.med.br](mailto:licitacao@acacia.med.br)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 31600785861 em 27/06/2019 da Empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, Nire 31600785861 e protocolo 192695762 - 24/06/2019. Autenticação: 1A2F911ED5ED52A75B38D9E6B176817EACAF1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/269.576-2 e o código de segurança 22C7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



O titular da empresa declara, sob as penas da Lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Varginha – MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Varginha(MG), 26 de junho de 2019

**JOSÉ MARIA NOGUEIRA**  
CPF/MF 171.445.586-68  
RG. M-940.349

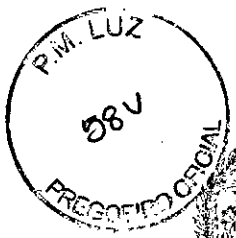
- Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente

Levando a qualidade

Av. Princesa do Sul, 3.303 - Jardim Andere - Varginha - MG  
CNPJ: 03.945.035/0001-91 I.E.: 707.088.401-0016  
CEP: 37.062-180 - Fone: 35 3690-1150  
licitação@acacia.med.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 31600785861 em 27/06/2019 da Empresa ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, Nire 31600785861 e protocolo 192695762 - 24/06/2019. Autenticação: 1A2F911ED5ED52A75B38D9E6B176817EACAF1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/269.576-2 e o código de segurança 22C7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/269.576-2	J193447441605	24/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
171.445.586-68	JOSE MARIA NOGUEIRA

*Handwritten signatures and initials: J, E, L, R.*

*Handwritten signature of Marina de Paula Bomfim*





ATO 316  
ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- Empresário   
Empresa Individual de Responsabilidade Ltda   
Sociedade Empresária

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O empresário / O titular / Os sócios, JOSE MARIA NOGUEIRA

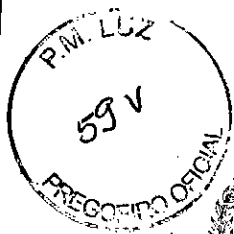
da empresa Acácia Comércio de Medicamentos Eireli, com sede à Avenida Princesa do Sul, nº 3.303, bairro Jardim Andere, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120601370-7 de 20/07/2000 e no CNPJ/MF sob o 03.945.035/0001-91 vem declarar que:

- a) Adotará o nome empresarial de Acacia Comercio de Medicamentos Eireli.  
**no exercício anterior não excedeu**
- b) O movimento da receita bruta anual da empresa   
**não excederá**  
ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Varginha(MG), 26 de Junho de 2019

José Maria Nogueira





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/269.576-2	J193447441605	24/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
171.445.586-68	JOSE MARIA NOGUEIRA

*[Handwritten signatures]*

Página 1 de 1

*[Handwritten signature]*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
Secretária-Geral



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600785861 em 27/06/2019 da Empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, Nire 31600785861 e protocolo 192695762 - 24/06/2019. Autenticação: 1A2F911ED5ED52A75B38D9E6B176817EACAF1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/269.576-2 e o código de segurança 22C7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, de nire 3160078586-1 e protocolado sob o número 19/269.576-2 em 24/06/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600785861, em 27/06/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
171.445.586-68	JOSE MARIA NOGUEIRA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
171.445.586-68	JOSE MARIA NOGUEIRA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
171.445.586-68	JOSE MARIA NOGUEIRA

Belo Horizonte, Quinta-feira, 27 de Junho de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
656.704.266-49	EDINEIA MARIA DE SOUZA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

*WA* *JP*  
Belo Horizonte, Quinta-feira, 27 de Junho de 2019



# DUCEMO

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO



NATANAEL PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Raimundo Correa, 225, Bairro de Jardim América, na cidade de Alfenas- MG, inscrito no CPF sob o nº 502.690.546-34 e portador da C.I. M.4.112.771 expedido pela SSP/MG,

JOSÉ MARIA NOGUEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Alameda Jacarandás, 20, Bairro Pinheiros, nesta cidade de Varginha-MG, inscrito no CPF sob o nº 171.445.586-68, portador da C.I nº M-940.349. expedido pelo SSP/MG

PEDRO AUGUSTO DE CARVALHO CORREA, brasileiro, solteiro, nascido em 15/04/77 fisioterapeuta, inscrito no CREFITO-4/MG sob o nº 2480-FPF, residente e domiciliado à Rua Santa Cruz, 777 aptº 301, Bairro Centro, nesta cidade de Varginha-MG, inscrito no CPF sob o nº 047.114.846-63, portador da C.I. MG-8.535.045, expedido pelo SSP/MG, resolvem na melhor forma de direito constituir uma Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA-** A sociedade utilizará a razão social: "ACÁCIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ." e terá sua sede social nesta cidade de Varginha-MG, à Av. Dr. José Marcos, 503, Bairro Bom Pastor, CEP. 37014-260, e o seu foro também será o desta cidade e comarca;

**PARÁGRAFO ÚNICO-** A sociedade utilizará como nome fantasia o de "ACÁCIA PRODUTOS DE SAÚDE";

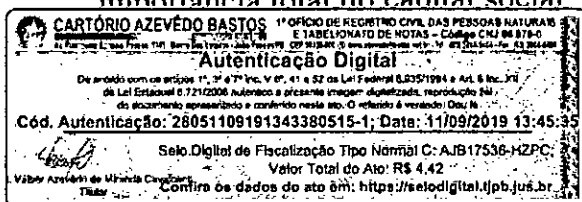
**SEGUNDA-** O objetivo social da sociedade será o de COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS.

**TERCEIRA-** A sociedade iniciará suas atividades em 1º DE AGOSTO DE 2000, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

**QUARTA-** O Capital Social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40 (quarenta) cotas de valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo neste ato totalmente integralizado em moeda corrente do país, estando assim distribuído entre o sócios:

NATANAEL PEREIRA	2 COTAS	2.000,00	5,00 %
JOSÉ MARIA NOGUEIRA	36 COTAS	36.000,00	90,00 %
PEDRO AUGUSTO DE CARVALHO CORREA	2 COTAS	2.000,00	5,00 %
TOTAIS	40 COTAS	40.000,00	100,00 %

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** A responsabilidade dos sócios nos termos da lei é limitada à importância total do capital social



*[Handwritten signatures and initials]*





# DUCEMO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA FIRMA ACÁCIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA."

**QUINTA-** As cotas somente poderão ser transferidas desde que seja dada prioridade aos demais sócios. Em primeiro lugar, em igualdade de condições e proporcional ao número de cotas de cada um dos sócios, em segundo lugar, aos sócios individualmente. Quando esgotadas as condições preferenciais internas, sem que tenha havido aquisição, as cotas poderão ser transferidas a terceiros, ficando, entretanto, dependente do consentimento unânime dos demais sócios a admissão de terceiros na sociedade, consentimento esse expresso em documento específico.

**SEXTA-** No dia 31 de dezembro de cada ano será levantado um Balanço Geral da sociedade, e o seus resultado, lucro ou prejuízo será contabilizado em conta própria para posterior deliberação dos sócios, ou partilhados entre os mesmos, na proporção das cotas possuídas por cada um dos sócios.

**SÉTIMA-** A administração da sociedade caberá ao sócio JOSÉ MARIA NOGUEIRA ao qual competirá toda a representação comercial da sociedade em juízo ou fora dele. O uso da denominação social somente poderá ser feito em operações necessárias ao objetivo da sociedade, ficando proibidas as assinaturas a quaisquer títulos ou negócios de favor, seja em benefício de terceiros ou dos próprios sócios.

**OITAVA-** A responsabilidade técnica da empresa ficará a cargo do sócio Fisioterapeuta PEDRO AUGUSTO DE CARVALHO CORREA, inscrito no CREFITO-4/MG sob o nº 2480 FPF, que prestará assistência técnica à empresa conforme legislação em vigor. Ficando, ainda, convencionado que a remuneração a título de Pró-labore na qualidade de responsável técnico será de, no mínimo, o valor constante de qualquer dissídio aceito pela entidade sindical da categoria e reconhecido pelo CREFITO-MG.

**NONA-** A título de Pró-labore, o Sócio Gerente JOSÉ MARIA NOGUEIRA terá direito a uma retirada mensal cujo valor deverá ser convencionado entre os sócios.

**DÉCIMA-** No caso de falecimento de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá. A sociedade poderá continuar a operar com a admissão de um dos herdeiros do sócio falecido, de acordo com o que dispuser o formal de partilha, desde que seja conveniente para a sociedade e tenha anuência total dos outros sócios remanescentes. Na falta de aprovação dos remanescentes, será feito um Balanço Geral para apuração dos resultados líquidos da sociedade, cabendo aos herdeiros a parcela proporcional às cotas possuídas que lhes serão pagas no prazo máximo de 12 (doze) meses, em parcelas iguais e sucessivas acrescidas dos juros legais, iniciando-se os pagamentos no ato da assinatura da alteração contratual que registrar as respectivas saídas. Não se fará o balanço para apuração dos haveres de sócio que vier a falecer, se tal fato ocorrer até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício. As apurações dar-se-ão com base no Balanço Geral levantado por ocasião do encerramento do exercício.

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 11º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - C/º: 94 96 818-0

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº do Art. 41 e 52 da Lei Federal 5.835/1964 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 28051109191343380515-2; Data: 11/09/2019 13:45:35**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB17535-C3FH;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevedo de Almeida Cavalcanti  
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*[Handwritten signatures and initials]*

# Decreto



"CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA FIRMA ACÁCIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA."

Os sócios declaram neste ato não se acharem incursos nas proibições para arquivamento previstas no artigo 53 do Decreto 1800/96.

E por se acharem em perfeito acordo com tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, em três exemplares de igual forma e teor, para que produza os seus efeitos legais.

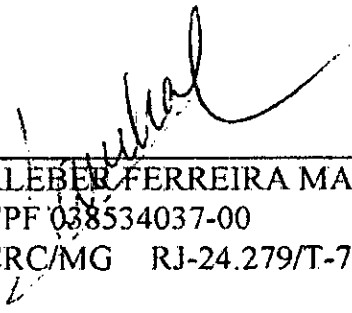
Varginha, 18 de Julho de 2000


  
NATANAEL PEREIRA

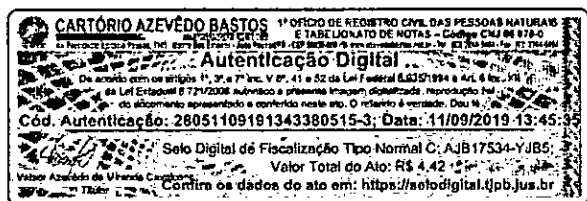
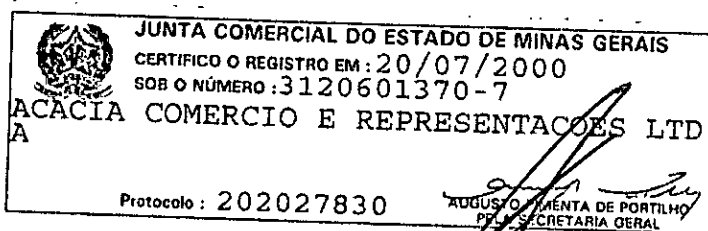
  
JOSE MARIA NOGUEIRA

  
PEDRO AUGUSTO DE CARVALHO CORREA

TESTEMUNHAS:

  
KLEBER FERREIRA MANDRAL  
CPF 038534037-00  
CRC/MG RJ-24.279/T-7

  
MARCO ANTONIO FERREIRA  
CPF 903.121.717-68  
M-6.219.128 SSP/MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Acácia Comércio de Medicamentos Ltda** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Acácia Comércio de Medicamentos Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/09/2019 13:55:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Acácia Comércio de Medicamentos Ltda** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1346236

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/09/2020 13:45:35 (hora local)**.

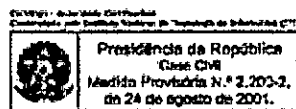
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 28051109191343380515-1 a 28051109191343380515-3

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4db3a1f6a3c3d70c682a8b13963e8d1758b55a719d456817dd8266fe7fa2700b564645fbd0332f066cbd9d083dd077cf8a41fcd9c6edb86fad1aa9fd00e41bc



*[Assinatura]*

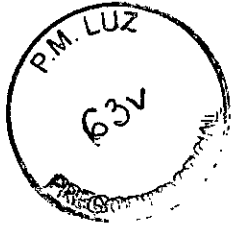
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Acácia Comércio de Medicamentos Ltda** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Acácia Comércio de Medicamentos Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/09/2019 13:55:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Acácia Comércio de Medicamentos Ltda** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1346236

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/09/2020 13:45:35 (hora local)**.

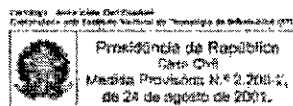
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 28051109191343380515-1 a 28051109191343380515-3

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4db3a1f6a3c3d70c682a8b13963e8d1758b55a719d456817dd8266fe7fa2700b564645fbd0332f066cbd9d083d  
dd077cf8a41fcd6eddb86fad1aa9fd00e41bc



*(Handwritten signatures)*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOBRE  
JOSE MARIA NOGUEIRA

DOC IDENTIDADE - CPF ILUSTRADO Nº  
M940349 861 MG

CPF  
171.445.586-68 DATA DE EMISSAO  
09/06/1954

PLACAO  
VITOR JOSE NOGUEIRA  
MARIA NAZARE NOGUEIRA

PLACAO  
ACC CATIAS

Nº BOMBO

VALIDADE

Pº MARCADO  
06/04/1975

VALIA EM TODOS  
OS TERRITORIOS NACIONAIS  
956529229

PERMISSO PLASTIFICAR  
956529229

LOCAL  
VARGINHA, MG DATA (EMISSAO)  
17/06/2014

Endereço eletrônica  
- 987a 54a  
Município - UF. 40474060470  
MG454286937

DETRAN - MG - MINAS GERAIS

**CARTÓRIO AZEVEDO SANTOS** OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
E TABELIONATO DE NOTAS Código CA: 94.2.3-8  
Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P.P. Art. 1º, II e 3º da Lei Federal 8.931/86 e Art. 5º Inc. XII  
da Lei Estadual 8.721/02, autorizo a emissão de imagem digitalizada, reprodução fiel  
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 28051609191659120597-1; Data: 16/09/2019 17:01:40

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB67049-M9W0,  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

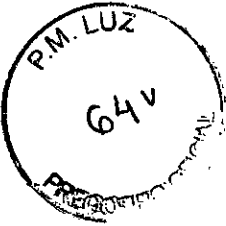
Valter Azevedo de Almeida Cavalcanti  
Tribunal  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*Handwritten signatures and initials:*  
- A large signature on the right side of the page.  
- Initials "VA" and "R" in the center.  
- A signature "Valter" at the bottom left.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Acácia Comércio de Medicamentos Ltda** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Acácia Comércio de Medicamentos Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/09/2019 17:02:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Acácia Comércio de Medicamentos Ltda** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1349709

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/09/2020 17:01:40 (hora local)**.

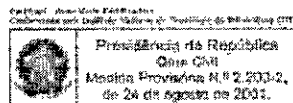
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 28051609191659120597-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfc4714f51fce9f1f27353bfff4d013ab954fbe80adb7994fb91f9b5ffbd03f80564645fbd0332f066cbd9d083ddd077c6489a2717d6f29400dd0487bf84d1002



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A Empresa Acácia Comércio de Medicamentos Eireli, CNPJ 03.945.035/0001-91, com sede na Av. Princesa do Sul, nº 3303 – Jardim Andere em Varginha/MG; por intermédio de seu representante legal, abaixo, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 038/19, realizado pela Prefeitura Municipal de Luz, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o assumimos responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Atenciosamente,

Varginha-MG, 18 de Novembro de 2019.

**ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.**  
CNPJ 03.945.035/0001-91  
**RODRIGO DIEGO DE OLIVEIRA**  
REPRESENTANTE LEGAL (P/P)  
CPF 072.688.416-20  
RG MG-106.606-91 SSP/MG

03.945.035/0001-91

**ACÁCIA**  
Comércio de Medicamentos Eireli

AV. PRINCESA DO SUL, Nº 3303  
JARDIM ANDERE - CEP 37.062-180  
VARGINHA - MG

  
**Difarmed**  
Medicamentos

66

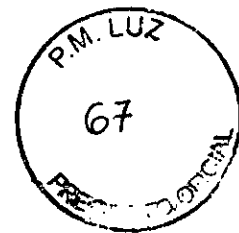
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ  
**PROTOCOLO**  
Nº 101482  
DATA 18/11/19  
ENCARREGADO

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
**AV. LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS**  
**CEP: 35.595-000 LUZ/MG**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 - RP 017/2019**  
**PROC. Nº 134/2019**  
**CRENCIAMENTO E ABERTURA DIA 18/11/2019 às 08:30hs.**

**CRENCIAMENTO**





À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
AV. LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS  
CEP: 35.595-000 LUZ/MG

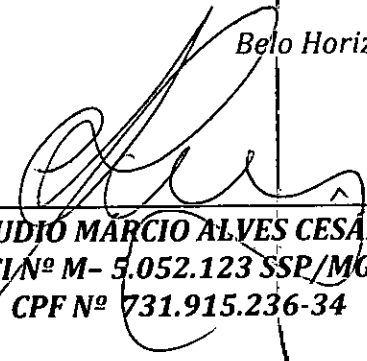
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 - RP 017/2019 - PROC. Nº 134/2019**  
**CRENCIAMENTO E ABERTURA DIA 18/11/2019 às 08:30hs.**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO - II**

A **DIFARMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.795.066/0001-27, sediada na Av. Amintas Jacques de Moraes, nº 1511, bairro Novo Glória, em Belo Horizonte/MG, por intermédio de seu representante legal **SR. CLAUDIO MÁRCIO ALVES CESÁRIO**, Brasileiro, CI Nº M- 5.052.123 SSP/MG - CPF nº 731.915.236-34, residente na Rua Quatorze, nº 379, Bairro Milanez, Contagem - MG, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do pregão presencial nº 038/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Luz, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no presente certame.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

Belo Horizonte, 18 de Novembro de 2019.

  
**CLAUDIO MÁRCIO ALVES CESÁRIO**  
CI Nº M- 5.052.123 SSP/MG  
CPF Nº 731.915.236-34

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
AV. LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS  
CEP: 35.595-000 LUZ/MG


**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 - RP 017/2019 - PROC. Nº 134/2019**  
**CREDENCIAMENTO E ABERTURA DIA 18/11/2019 às 08:30hs.**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - III**  
**(ART. 3º, LEI COMPLEMENTAR Nº 123)**

A **DIFARMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.795.066/0001-27, INSC. ESTADUAL Nº 001039618.00-35, sediada na Av. Amintas Jacques de Moraes, nº 1511, bairro Novo Glória, em Belo Horizonte/MG, neste ato representada por **SR. CLAUDIO MÁRCIO ALVES CESÁRIO**, Brasileiro, CI Nº M- 5.052.123 SSP/MG - CPF nº 731.915.236-34, residente na Rua Quatorze, nº 379, Bairro Milanez, Contagem - MG, **DECLARA** para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

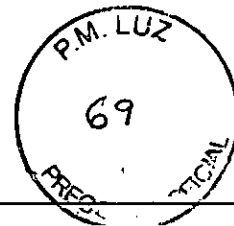
Belo Horizonte, 18 de Novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO MÁRCIO ALVES CESÁRIO**  
CI Nº M- 5.052.123 SSP/MG  
CPF Nº 731.915.236-34



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

**31207829859**

Código da Natureza Jurídica

**2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Nome: **DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -EPP**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J173521448519

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

**BELO HORIZONTE**

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**9 Fevereiro 2017**

Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Responsável

\_\_\_\_\_  
 Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**

*[Handwritten signatures and notes in the Observações section]*



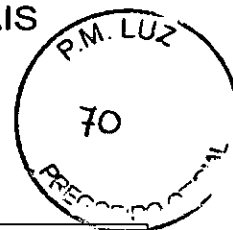
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6218958 em 10/02/2017 da Empresa DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -EPP, Nire 31207829859 e protocolo 170963977 - 07/02/2017. Autenticação: CF231FE8AA6F9259402D05782BB22D2172E3D7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 17/096.397-7 e o código de segurança eqem Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*[Handwritten signature]*  
 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERAIS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/096.397-7	J173521448519	07/02/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
044.084.416-94	DALMA LADEIRA GARRIDO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

*BE.*

*ut*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6218958 em 10/02/2017 da Empresa DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -EPP, Nire 31207829859 e protocolo 170963977 - 07/02/2017. Autenticação: CF231FE8AA9F9259402D05782BB22D2172E3D7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 17/096.397-7 e o código de segurança eqem Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





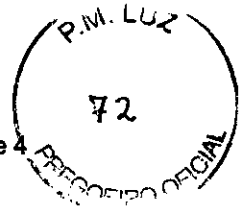
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 06 DA SOCIEDADE  
DIFARMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
CNPJ: 08.795.066/0001-27  
NIRE: 3120782985-9**

**DALMA LADEIRA GARRIDO**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Cl. M- 791.480, expedida pela SSP/MG, nascido aos 02/03/1943 inscrito no CPF sob o nº 044.084.416-94, residente e domiciliado à Rua Itambacuri, nº 140, Bairro Carlos Prates, CEP 30.710-480, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

**HÉLIO MACIEL JUNQUEIRA**, brasileiro, comerciante, portador da Cl. M-1.653.370 expedida pela SSP/MG, nascido aos 30.720-340, inscrito no CPF sob o nº 486.289.646-49, residente e domiciliado à Rua Francisco Bicalho, nº 1.028, Bairro Padre Eustáquio, CEP 30.720-340, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais; únicos sócios da sociedade empresária limitada **DIFARMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, com sede na Rua da Ressurreição, nº 1196, letra A, Bairro São José, CEP 30.820-170, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o Nire 3120782985-9 em 02/05/2007 e posteriores alterações nº 3791500 em 05/10/2007, nº 4090687 em 16/02/2009, nº 4281756 em 20/01/2010, nº 4631603 em 09/06/2011, nº 5139956 em 03/09/2013 resolvem assim, alterar o contrato social:

- A) A sociedade altera neste ato, sua sede para Av. Amintas Jacques de Moraes, nº 1511, Bairro Novo Gloria, CEP 30.880-303, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.
- B) A sociedade altera neste ato, seu quadro societário da seguinte forma: o sócio **HÉLIO MACIEL JUNQUEIRA**, qualificado acima, retirando-se da sociedade, cede e transfere neste ato, dando e recebendo total e irrevogável quitação da transferência de suas quotas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, para os sócios da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, para o sócio recém admitido na sociedade **MARCOS ANTONIO SARMENTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 04/09/1958, portador da Cl. MG-6.996.246, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 301.090.196-87, residente e domiciliado à Rua Pindamonhangaba, nº 439, Bairro Cruzeiro, CEP 32.534-410, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais; e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, para a sócia **DALMA LADEIRA GARRIDO**, qualificado acima; e o fazem de forma onerosa, que será pago neste ato, em moeda corrente do país; ficando assim a nova distribuição do capital social:

SÓCIOS	QUANT. DE QUOTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
DALMA LADEIRA GARRIDO	90.000	R\$ 90.000,00	90,00 %
MARCOS ANTONIO SARMENTO	10.000	R\$ 10.000,00	10,00 %
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00 %



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 06 DA SOCIEDADE  
DIFARMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
CNPJ: 08.795.066/0001-27  
NIRE: 3120782985-9**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

A

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade continua a adotar o nome empresarial de **DIFARMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na Av. Amintas Jacques de Moraes, nº 1511, Bairro Novo Gloria, CEP 30.880-303, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, para resolver qualquer ação fundada neste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é o comércio atacadista de medicamentos em geral, materiais de uso hospitalar, cirúrgico, odontológico, laboratorial, análises clínicas, oftalmológico, equipamento médico e moveis hospitalares em geral.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário de 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

SÓCIOS	QUANT. DE QUOTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
DALMA LADEIRA GARRIDO	90.000	R\$ 90.000,00	90,00 %
MARCOS ANTONIO SARMENTO	10.000	R\$ 10.000,00	10,00 %
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>100,00 %</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 02/04/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade ficará a cargo de ambos os sócios, aos quais caberão, em conjunto ou isoladamente as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 06 DA SOCIEDADE  
DIFARMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
CNPJ: 08.795.066/0001-27  
NIRE: 3120782985-9**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É facultado a sociedade, nomear procuradores da sociedade, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA NONA:** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os sócios poderão durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes intermediários ou intercalares e distribuir os lucros ou prejuízos evidenciados nos mesmos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os sócios poderão definir em reunião extraordinária e com a aprovação de 2/3 do capital social, por realizar a distribuição dos lucros de forma desproporcional à participação de cada um no capital social, ou ainda, optar pelo aumento do capital social, compensar prejuízos apurados ou permanecer como reservas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer sócio, mas prosseguirá com os remanescentes, assumindo os herdeiros as quotas do falecido, mantendo os mesmos direitos e obrigações do sócio falecido perante a sociedade. Caso os herdeiros não possuam capacidade jurídica para assumir as funções do falecido, os sócios remanescentes assumirão as funções do falecido, até que os herdeiros adquiram capacidade civil para tais atos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pela efetiva prestação de serviços e no exercício da administração, os administradores optarão em ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore ou serem remunerados em função da lucratividade do capital-distribuição de lucros, cujo o valor será determinado de comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

- I- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas à terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de retirada do sócio.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6218958 em 10/02/2017 da Empresa DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -EPP, Nire 31207829859 e protocolo 170963977 - 07/02/2017. Autenticação: CF231FE8AA9F9259402D05782BB22D2172E3D7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 17/096.397-7 e o código de segurança eqem Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 06 DA SOCIEDADE  
DIFARMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
CNPJ: 08.795.066/0001-27  
NIRE: 3120782985-9**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As deliberações sociais relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento, redução do capital, designação, destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas na reunião de sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As deliberações serão aprovadas por  $\frac{3}{4}$  do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do novo código civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, que será assinado digitalmente por todos os sócios: **Daíma Ladeira Garrido, Hélio Maciel Junqueira e Marcos Antônio Sarmento**

**Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2016**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

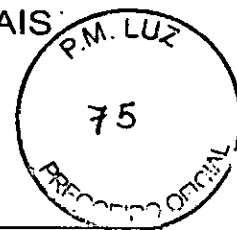
Certifico registro sob o nº 6218958 em 10/02/2017 da Empresa DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -EPP, Nire 31207829859 e protocolo 170963977 - 07/02/2017. Autenticação: CF231FE8AABF9259402D05782BB22D2172E3D7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 17/096.397-7 e o código de segurança eqem Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/096.397-7	J173521448519	07/02/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
044.084.416-94	DALMA LADEIRA GARRIDO
301.090.196-87	MARCOS ANTONIO SARMENTO
486.289.646-49	HELIO MACIEL JUNQUEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

kr-

uv

Ⓟ

Ⓟ

Página 7 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6218958 em 10/02/2017 da Empresa DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -EPP, Nire 31207829858 e protocolo 170963977 - 07/02/2017. Autenticação: CF231FE8AA9F9259402D05782BB22D2172E3D7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 17/096.397-7 e o código de segurança eqem Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



Secretaria de Governo da Presidência da República  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -EPP, de nire 3120782985-9 e protocolado sob o número 17/096.397-7 em 07/02/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6218958, em 10/02/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Victor Cavalari Vieira de Oliveira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
044.084.416-94	DALMA LADEIRA GARRIDO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
044.084.416-94	DALMA LADEIRA GARRIDO
301.090.196-87	MARCOS ANTONIO SARMENTO
486.289.646-49	HELIO MACIEL JUNQUEIRA

Belo Horizonte. Sexta-feira, 10 de Fevereiro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Assinaturas manuscritas de Dalma Ladeira Garrido, Marcos Antonio Sarmento, Helio Maciel Junqueira e Marinely de Paula Bomfim.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6218958 em 10/02/2017 da Empresa DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -EPP, Nire 31207829859 e protocolo 170963977 - 07/02/2017. Autenticação: CF231FE8AA9F9259402D05782BB22D2172E3D7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 17/096.397-7 e o código de segurança eqem Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
055.997.836-77	VICTOR CAVALARI VIEIRA DE OLIVEIRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Sexta-feira, 10 de Fevereiro de 2017



MARCOS ANTONIO SARMENTO

DOC. EMPREGO - 99.8 - 20  
M49J6246

CNPJ  
301.090.106-87

EMPREGADO  
S ENVAL SARMENTO

EMPREGADOR  
SARMENTO

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
817510917

PROIBIDO PLASTIFICAR  
817510917

LOCAL  
BETIM - MG

DATA EMISSÃO  
04/12/2013

4º - 119046  
M34.19 107760

2º SERVIÇO NOTARIAL DE BETIM - MG  
ROBERTO SILVA  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o documento apresentado. Dou fé.

BETIM - MG  
16 OUT 2019

5,00 REC. 0,30 TFJ: 1,55 ISSQN: 0,12 TOTAL: 7,07

Roberto Silva - Tabelião  
 André P. de Moraes - Tab. Substituta  
 Daniela P. B. Silva - Tab. Substituta  
 Anderson R. da Costa - Esc. Autorizada  
 Daniela N. de Silva - Esc. Autorizada

Salvo de digitalização  
AUTENTICAÇÃO  
CYK 56152

Handwritten signatures and initials:

- Top left: *for.*
- Bottom left: *wa*
- Bottom center: *CR*
- Bottom right: *Q*
- Far right: *Large signature*
- Bottom right: *Large signature*



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Minas Gerais  
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -EPP  
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120782985-9	08.795.066/0001-27	02/05/2007	02/04/2007

Endereço Completo:  
 AVENIDA AMINTAS JACQUES DE MORAES 1511 - BAIRRO NOVO GLORIA CEP 30880-303 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:  
 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, CIRURGICO, ODONTOLOGICO, LABORATORIAL, ANALISES CLINICAS, OFTAMOLOGICO, EQUIPAMENTO MEDICO E MOVEIS HOSPITALARES EM GERAL.

Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
	044.084.416-94	DALMA LADEIRA GARRIDO	xxxxxxx	R\$ 90.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
	301.090.196-87	MARCOS ANTONIO SARMENTO	xxxxxxx	R\$ 10.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 10/02/2017 Número: 6218958

Ato 002 - ALTERACAO  
 Evento(s) 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO  
 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR  
 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO  
 2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR  
 2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Empresa(s) Antecessora(s)	Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
	DIFARMED COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	xxxxxxx	4281756	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
	DIFARMED COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	xxxxxxx	3791500	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela  
 Nire CNPJ Endereço  
 NADA MAIS#

Belo Horizonte, 07 de Novembro de 2019 18:23

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190002721594 e visualize a certidão)



19/501.951-2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS FAMILIAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 E CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

MG

CLAUDIO MARCIO ALVES CEBARIO

DOC. IDENTIFICAD. / CDD. BRASIL 19  
 HB052128 SSP MG

CPF 731.915.236-34 DATA NASCIMENTO 18/02/1969

FILIAÇÃO  
 ENIS MIGUEL CEBARIO  
 TEREZINHA ALVES DA SILVA CEBARIO

PERMISSÃO ACC CATIA  
 AB

Nº REGISTRO 02804151363 VALIDADE 19/03/2023 1ª EMISSÃO 04/04/1992

RESERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO 19/03/2018

Car. Augusto Nascim. A. Junior  
 Néstor D. THANAG 25174201115  
 MG530927403

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1635706252

PROIBIDO PLASTIFICAR 1635706252



*CONFERE COM ORIGINAL*

*AB*

*ut*

*AB*

*AB*

*[Large signature]*

*[Large signature]*

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
AV. LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS  
CEP: 35.595-000 LUZ/MG

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 - RP 017/2019 - PROC. Nº 134/2019**  
**CRENCIAMENTO E ABERTURA DIA 18/11/2019 às 08:30hs.**

**CRENCIAMENTO**

Pelo instrumento particular de credenciamento, empresa **DIFARMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.795.066/0001-27, sediada na Avenida Amintas Jacques de Moraes, nº 1511 - Novo Glória em Belo Horizonte/MG, por intermédio de seu representante legal, **SR. MARCOS ANTONIO SARMENTO**, Brasileiro, casado, empresário, CI MG-6.996.246 SSP/MG, CPF Nº 301.090.196-87, residente e domiciliada na Rua Pindamonhangaba, 439, Bairro Cruzeiro, Betim-MG, nomeia o **SR. CLAUDIO MÁRCIO ALVES CESÁRIO**, Brasileiro, CI Nº M-5.052.123 SSP/MG - CPF nº 731.915.236-34, residente na Rua Quatorze, nº 379, Bairro Milanez, Contagem - MG, ao(s) qual(is) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório especificamente na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 038/2019; Processo nº 017/2019**, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, negociar preços, requerer vistas de documentos e propostas bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato. O presente é válido para este processo licitatório.

Belo Horizonte, 14 de Novembro de 2019.

**MARCOS ANTONIO SARMENTO**  
CPF Nº 301.090.196-87  
RG Nº 11866996.246 SSP/MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

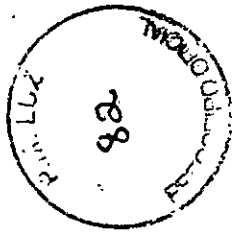
3º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte - MG  
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de  
(DFO63225) MARCOS ANTONIO SARMENTO  
em testemunho da verdade.  
Belo Horizonte, 14/11/2019 12:20:40-11020

SELO DE CONSULTA: DFO83225  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8594.0958.3092.0201  
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:  
Marcelo Deoclides Araújo - Escrivente Autorizado  
Emol: R\$5,30 T.F.J.: R\$1,65 Total: R\$6,95 ISS: R\$0,25  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA  
AAA053208



MEDICAMENTOS E MATERIAL  
MÉDICO-HOSPITALAR

Levando a qualidade até você

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019 – SRP Nº. 017/2019**

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI  
CNPJ: 03.945.035/0001-91  
AV. PRINCESA DO SUL Nº 3303 – JARDIM ANDERE  
FONE: (035) 3690-1150 e Fax: (35) 3690-1150  
licitacao@acacia.med.br  
VARGINHA/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
<b>PROTOCOLO</b>
Nº <u>101483</u>
DATA <u>18/11/19</u>
ENCARREGADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ- MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019



## “PROPOSTA COMERCIAL”

**DATA: 18/11/2019**

**HORARIO: 08:30**

**Acácia Comércio de Medicamentos Eireli.**

**CNPJ- 03.945.035/0001-91**

**I.E- 707.088.401-0016**

**Av Princesa do Sul nº 3303 Jardim Andere**

**Varginha - MG**

**CEP-37.062-180 – Fone (35) 3690-1150**

**licitacao@acacia.med.br**

*AP,*

*[Handwritten signatures and initials]*

**ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº03.945.035/0001-91, estabelecida na Av Princesa do Sul, nº 3.303, Bairro Jardim Andere, na cidade de Varginha M.G., neste ato representada por sua procuradora, vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Excelência, dentro do prazo legal e nos termos da Lei 8.666/93, esclarecer que conforme Decreto Federal nº 5775/2006 art 2º e Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 80, de 11 de maio de 2006, art 10

2.1 - O fracionamento de medicamentos é procedimento privativo de farmácias e drogarias devidamente regularizadas junto aos órgãos de vigilância sanitária competentes, segundo a legislação vigente.

Art. 35. O descumprimento das disposições contidas nesta resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal cabíveis.

A Empresa Acácia sendo uma Distribuidora, está determinadamente proibida de fracionar qualquer medicamento, sendo ele controlado ou não.

**Cabendo ao órgão adequação quando o medicamento não for divisível pela embalagem oferecida em proposta no Pregão 038/2019.**

Colocamo-nos à disposição de V.Sas., no sentido de quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Antecipadamente gratos,

Varginha-MG – 18 de Novembro de 2019

03.945.035/0001-91  
**ACÁCIA**  
Comércio de Medicamentos Eireli  
AV. PRINCESA DO SUL, Nº 3303  
JARDIM ANDERE - CEP 37.062-180  
VARGINHA - MG

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.  
CNPJ:03.945.035/0001-91

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ- MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019



**ANEXO V**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Razão Social da Empresa:** Acácia Comércio de Medicamentos Eireli.  
**CNPJ:** 03.945.035/0001-91  
**Inscrição Estadual:** 707088401.0016  
**Inscrição Municipal:** 013396  
**Endereço Completo:** Av. Princesa do Sul nº 3303 – Jardim Andere  
**Município:** Varginha  
**Estado:** Minas Gerais  
**CEP:** 37.062-180  
**Fone/Fax:** (35) 3690-1150  
**E-mail:** [licitacao@acacia.med.br](mailto:licitacao@acacia.med.br)

**Dados Bancários da Empresa:**  
**Banco do Brasil:** Acácia Comércio de Medicamentos Eireli.  
**Conta Corrente:** 15184-X  
**Agência:** 0032-9

**Representante Legal para Fins de Assinatura do Contrato**

**Nome:** José Maria Nogueira  
**Cargo:** Sócio Diretor  
**Nacionalidade:** Brasileiro  
**Estado Civil:** Divorciado  
**Identidade:** M - 940.349 SSP/MG  
**CPF:** 171.445.586-68  
**E-mail:** [contratos@acacia.med.br](mailto:contratos@acacia.med.br) / [atendimentoaocliente@acacia.med.br](mailto:atendimentoaocliente@acacia.med.br)  
**Ordem de Fornecimento/ Empenho:** [atendimentoaocliente@acacia.med.br](mailto:atendimentoaocliente@acacia.med.br) Ramal: 01

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS E SIMILARES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL - FARMÁCIA DE MINAS, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, CONFORME EDITAL".

**JULGAMENTO:** Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de "MENOR PREÇO", considerando-se o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

Lote	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Percentual de Desconto
01	01	U.n	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS ÉTICO/RERÊNCIA DE "A" A "Z".	Não Cotado
01	01	U.n	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z".	45% (Quarenta e Cinco por Cento)
01	01	U.n	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE NO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z".	40% (Quarenta por Cento)
<b>Total de Desconto</b>				<b>85% (Sessenta e Cinco por Cento)</b>

**CONDIÇÕES DA PROPOSTA:** Declaramos aceitos os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019**, e apresentamos nossa proposta para fornecimento/prestação de serviços, objeto deste edital da Prefeitura Municipal de LUZ – MG.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade da proposta e do preço: no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da PROPOSTA COMERCIAL.

**FORMA DE PAGAMENTO:** pagamento, Até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivos dos produtos e da Nota Fiscal.

**PRAZO DE ENTREGA:** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e Farmácia Municipal de Luz, serão informados quando encaminhadas as Autorizações de Fornecimento e em até 10 (dez) dias após a Autorização de Fornecimento. Os medicamentos judiciais a entrega deverá ser em até 24 horas.

**VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.

**Declaro** estar acordo com as normas deste edital de pregão, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos materiais ora licitados.

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaro expressamente que cumprimos o fornecimento de acordo com a especificação, a partir da assinatura do contrato.

**“OBS: Informamos que os produtos pertencentes ao regime PORTARIA 344/98 ofertados, NÃO poderão ser fracionados. Portanto os pedidos solicitados deverão estar de acordo com a embalagem ofertada no descrito de cada item.”**

A presente proposta é beneficiada pela isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal, relacionados no Anexo único do Convênio Confaz 87/02, sendo que os valores aqui apresentados são líquidos, já com o desconto/abatimento do ICMS no preço. O respectivo desconto de ICMS dispensado, será indicado quando da emissão do respectivo documento fiscal, conforme Decreto nº 43.080/2002, Regulamento do ICMS do Estado de Minas Gerais, artigo 6º, item 130, do Anexo I.

\*Dispõe sobre o controle sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências.

Art. 4 - Para efeito desta Lei são adotados os seguintes conceitos

XVI - Distribuidor, representante, importador e exportador - empresa que exerça direta ou indiretamente o comércio atacadista de drogas, medicamentos em que suas embalagens originais, insumos farmacêuticos e de correlatos; (grifo o nosso).

Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

Varginha-MG, 18 de Novembro de 2019.

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

CNPJ 03.945.035/0001-91

RODRIGO DIEGO DE OLIVEIRA  
REPRESENTANTE LEGAL (PIP)

CPF 072.688.416-20

RG MG-106.606-91 SSP/MG

03.945.035/0001-91

ACÁCIA  
Comércio de Medicamentos Eireli

AV. PRINCESA DO SUL, Nº 3303  
JARDIM ANDERE - CEP 37.062-180  
VARGINHA - MG

  
**Difarmed**  
Medicamentos

88

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROTÓCOLO
Nº 101482
DATA 18/11/19
ENCAMINHADO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

**AV. LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS**

**CEP: 35.595-000 LUZ/MG**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 - RP 017/2019**

**PROC. Nº 134/2019**

**CRENCIAMENTO E ABERTURA DIA 18/11/2019 às 08:30hs.**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**



À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
 RUA AV. LAERTON PAULINELLI, 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS  
 CEP Nº 35.595-000 LUZ - MG

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 de 30/10/2019 - RP 017/2019.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2019.**  
**Abertura dia 18/11/2019 às 08:00 horas.**

Comissão Permanente de Licitação

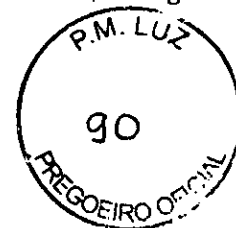
Vimos através desta, apresentar proposta comercial "REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS E SIMILARES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL - FARMÁCIA DE MINAS, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS".

**PROPOSTA DE PREÇO**

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO / APRESENTAÇÃO	VALOR DE DESCONTO
1	1	UND	CATÁLAGO - TABELA CMED ÉTICO/REFERÊNCIA	N/C
ITEM	QUANT.	UNID	PRODUTO / APRESENTAÇÃO	VALOR DE DESCONTO
2	1	UND	CATÁLAGO - TABELA CMED GENERICO/REFERENCIA	60%(sessenta por cento)
M	QUANT.	UNID	PRODUTO / APRESENTAÇÃO	VALOR DE DESCONTO
3	1	UND	CATÁLAGO - TABELA CMED SIMILAR/REFERENCIA	50%(cinquenta por cento)

\* Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. SR. MARCOS ANTONIO SARMENTO, Brasileiro, casado, empresário, CI MG-6.996.246 SSP/MG, CPF Nº 301.090.196-87, como representante legal desta empresa.

\* Declaro que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, frete, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



\* Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos e que a proposta de preço vigorará pelo prazo de 60 dias corridos, contado a partir da data da abertura do certame.

**Validade da proposta: 60 dias**

**Prazo de entrega: 05 dias**

**Vigência do contrato: 12 meses**

**Validade dos produtos: Conforme Edital**

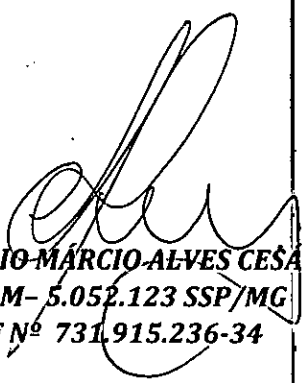
**Pagamento: 20 dias**

**Dados Para Pagamento**

**Difarmed Comércio de Medicamentos Ltda**

**Caixa Econômica Federal AG - 0089 C.C - 2660-3**

*Belo Horizonte, 18 de Novembro de 2019.*

  
**SR. CLAUDIO MARCIO ALVES CESARIO**  
**CI Nº M- 5.052.123 SSP/MG**  
**CPF Nº 731.915.236-34**



  
**Difarmed**  
Medicamentos



91

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	
PROTOCOLO	
Nº	101455
DATA	18/11/19
SINCRONIZADO	

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
AV. LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS  
CEP: 35.595-000 LUZ/MG

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 - RP 017/2019**  
**PROC. Nº 134/2019**  
**CRENCIAMENTO E ABERTURA DIA 18/11/2019 às 08:30hs.**

**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

 Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código de Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
31207829859		2062			
<b>1 - REQUERIMENTO</b>					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS					
Nome: <b>DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -EPP</b> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP  J173521448519	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERAÇÃO	
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
<b>BELO HORIZONTE</b> Local  <b>9 Fevereiro 2017</b> Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
<b>2 - USO DA JUNTA COMERCIAL</b>					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresa(s) igua(l)is ou semelhant(e)s:				Processo em Ordem À decisão	
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		_____ Data	
_____ _____ _____		_____ _____ _____		_____ Responsável	
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO		_____ Responsável	
_____ Data		_____ Data		_____ Responsável	
<b>DECISÃO SINGULAR</b>					
<input type="checkbox"/> Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se o arquivo-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
_____ Data		_____ Data		_____ Responsável	
<b>DECISÃO COLEGIADA</b>					
<input type="checkbox"/> Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se o arquivo-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
_____ Data		_____ Vogal		_____ Vogal	
		_____ Presidente da _____ Turma		_____ Vogal	
<b>OBSERVAÇÕES</b>					

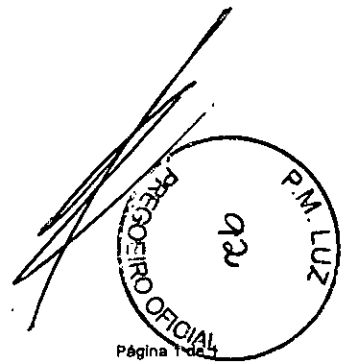
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Registro Digital

Capa de Processo

<b>Identificação do Processo</b>		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/096.397-7	J173521448519	07/02/2017
<b>Identificação do(s) Assinante(s)</b>		
CPF	Nome	
044.084.416-84	DALMA LADEIRA GARRIDO	

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 06 DA SOCIEDADE  
DIFARMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**

CNPJ: 08.795.066/0001-27  
NIRE: 3120782985-9

**DALMA LADEIRA GARRIDO**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da CI. M- 791.480, expedida pela SSP/MG, nascido aos 02/03/1943 inscrito no CPF sob o nº 044.084.416-94, residente e domiciliado à Rua Itambacuri, nº 140, Bairro Carlos Prates, CEP 30.710-480, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

**HÉLIO MACIEL JUNQUEIRA**, brasileiro, comerciante, portador da CI. M-1.653.370 expedida pela SSP/MG, nascido aos 30.720-340, inscrito no CPF sob o nº 486.289.646-49, residente e domiciliado à Rua Francisco Bicalho, nº 1.028, Bairro Padre Eustáquio, CEP 30.720-340, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais; únicos sócios da sociedade empresária limitada **DIFARMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, com sede na Rua da Ressurreição, nº 1196, letra A, Bairro São José, CEP 30.820-170, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o Nire 3120782985-9 em 02/05/2007 e posteriores alterações nº 3791500 em 05/10/2007, nº 4090687 em 16/02/2009, nº 4281756 em 20/01/2010, nº 4631603 em 09/06/2011, nº 5139956 em 03/09/2013 resolvem assim, alterar o contrato social:

A) A sociedade altera neste ato, sua sede para Av. Amintas Jacques de Moraes, nº 1511, Bairro Novo Gloria, CEP 30.880-303, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

B) A sociedade altera neste ato, seu quadro societário da seguinte forma: o sócio **HÉLIO MACIEL JUNQUEIRA**, qualificado acima, retirando-se da sociedade, cede e transfere neste ato, dando e recebendo total e irrevogável quitação da transferência de suas quotas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, para os sócios da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, para o sócio recém admitido na sociedade **MARCOS ANTONIO SARMENTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 04/09/1958, portador da CI. MG-6.996.246, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 301.090.196-87, residente e domiciliado à Rua Pindamonhangaba, nº 439, Bairro Cruzeiro, CEP 32.534-410, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais; e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, para a sócia **DALMA LADEIRA GARRIDO**, qualificado acima; e o fazem de forma onerosa, que será pago neste ato, em moeda corrente do país; ficando assim a nova distribuição do capital social:

SÓCIOS	QUANT. DE QUOTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
<b>DALMA LADEIRA GARRIDO</b>	90.000	R\$ 90.000,00	90,00 %
<b>MARCOS ANTONIO SARMENTO</b>	10.000	R\$ 10.000,00	10,00 %
<b>TOTAL</b>	100.000	R\$ 100.000,00	100,00 %

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 06 DA SOCIEDADE  
DIFARMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**

CNPJ: 08.795.066/0001-27  
NIRE: 3120782985-9

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade continua a adotar o nome empresarial de **DIFARMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na Av. Amintas Jacques de Moraes, nº 1511, Bairro Novo Gloria, CEP 30.880-303, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, para resolver qualquer ação fundada neste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é o comércio atacadista de medicamentos em geral, materiais de uso hospitalar, cirúrgico, odontológico, laboratorial, análises clínicas, oftalmológico, equipamento médico e moveis hospitalares em geral.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário de 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

SÓCIOS	QUANT. DE QUOTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
<b>DALMA LADEIRA GARRIDO</b>	90.000	R\$ 90.000,00	90,00 %
<b>MARCOS ANTONIO SARMENTO</b>	10.000	R\$ 10.000,00	10,00 %
<b>TOTAL</b>	100.000	R\$ 100.000,00	100,00 %

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 02/04/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o exposto consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade ficará a cargo de ambos os sócios, aos quais caberão, em conjunto ou isoladamente as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 06 DA SÓCIEDADE  
DIFARMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
CNPJ: 08.795.066/0001-27  
NIRE: 3120782985-9**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É facultado a sociedade, nomear procuradores da sociedade, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA NONA:** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os sócios poderão durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes intermediários ou intercalares e distribuir os lucros ou prejuízos evidenciados nos mesmos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os sócios poderão definir em reunião extraordinária e com a aprovação de 2/3 do capital social, por realizar a distribuição dos lucros de forma desproporcional à participação de cada um no capital social, ou ainda, optar pelo aumento do capital social, compensar prejuízos apurados ou permanecer como reservas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer sócio, mas prosseguirá com os remanescentes, assumindo os herdeiros as quotas do falecido, mantendo os mesmos direitos e obrigações do sócio falecido perante a sociedade. Caso os herdeiros não possuam capacidade jurídica para assumir as funções do falecido, os sócios remanescentes assumirão as funções do falecido, até que os herdeiros adquiram capacidade civil para tais atos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pela efetiva prestação de serviços e no exercício da administração, os administradores optarão em ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore ou serem remunerados em função da lucratividade do capital-distribuição de lucros, cujo o valor será determinado de comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas à terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de retirada do sócio.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 06 DA SÓCIEDADE  
DIFARMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
CNPJ: 08.795.066/0001-27  
NIRE: 3120782985-9**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As deliberações sociais relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento, redução do capital, designação, destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas na reunião de sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As deliberações serão aprovadas por ¾ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do novo código civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, que será assinado digitalmente por todos os sócios: Dalma Ladeira Garrido, Hélio Maciel Junqueira e Marcos Antônio Sarmento

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2016



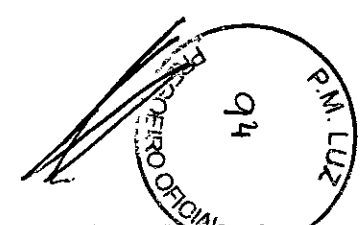
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 6218958 em 10/02/2017 da Empresa DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -EPP, Nire 31207829859 e protocolo 170963977 - 07/02/2017. Autenticação: CF231FE8AA9F9259402D05762BB22D2172E3D7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.  
Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 17/096.397-7 e o código de segurança e quem Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 5/9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 6218958 em 10/02/2017 da Empresa DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -EPP, Nire 31207829859 e protocolo 170963977 - 07/02/2017. Autenticação: CF231FE8AA9F9259402D05762BB22D2172E3D7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.  
Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 17/096.397-7 e o código de segurança e quem Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 6/9





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/096.397-7	J173521448519	07/02/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
044.084.416-94	DALMA LADEIRA GARRIDO
301.090.196-87	MARCOS ANTONIO SARMENTO
486.289.646-49	HELIO MACIEL JUNQUEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

*Handwritten signatures and initials: JCG, A, ARN*



Secretaria de Governo da Presidência da República  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -EPP, de nire 3120782985-9 e protocolado sob o número 17/096.397-7 em 07/02/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6218958, em 10/02/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Victor Cavalari Vieira de Oliveira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
044.084.416-94	DALMA LADEIRA GARRIDO

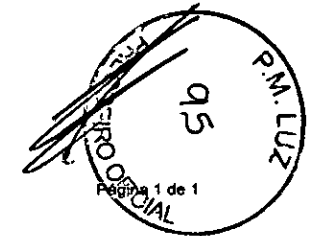
Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
044.084.416-94	DALMA LADEIRA GARRIDO
301.090.196-87	MARCOS ANTONIO SARMENTO
486.289.646-49	HELIO MACIEL JUNQUEIRA

Belo Horizonte, Sexta-feira, 10 de Fevereiro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

*Handwritten signature of Marinely de Paula Bomfim*





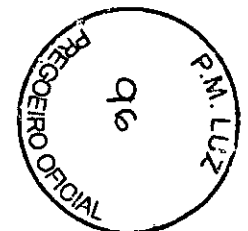
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

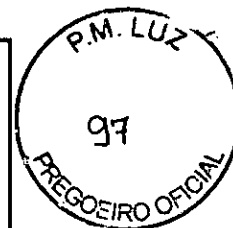
O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
055.997.836-77	VICTOR CAVALARI VIEIRA DE OLIVEIRA
873.638.856-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Sexta-feira, 10 de Fevereiro de 2017





 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.795.066/0001-27</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/05/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV AMINTAS JACQUES DE MORAES</b>	NÚMERO <b>1511</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>30.880-303</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOVO GLORIA</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>REGISTRO@CONTABILIDADEMASTER.COM.BR</b>		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>REGISTRO@CONTABILIDADEMASTER.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(31) 3273-4341</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/05/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/10/2019 às 09:59:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 08.795.066/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:52:23 do dia 25/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2020.

Código de controle da certidão: **4C56.6B4C.0323.7F28**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

### CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
30/09/2019

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
29/12/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001039618.00-35	CNPJ/CPF: 08.795.066/0001-27	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA AMINTAS JACQUES DE MORAES	NÚMERO: 1511	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: NOVO GLORIA	CEP: 30880303
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
001039618.00-35	03.000470837-30	Exigibilidade suspensa - parcelado
001039618.00-35	03.000475628-16	Exigibilidade suspensa - parcelado
001039618.00-35	03.000456469-31	Exigibilidade suspensa - parcelado
001039618.00-35	03.000457966-74	Exigibilidade suspensa - parcelado
001039618.00-35	03.000482427-93	Exigibilidade suspensa - parcelado
001039618.00-35	03.000479744-21	Exigibilidade suspensa - parcelado
001039618.00-35	03.000487658-42	Exigibilidade suspensa - parcelado
001039618.00-35	03.000451524-08	Exigibilidade suspensa - parcelado
001039618.00-35	03.000480818-11	Exigibilidade suspensa - parcelado

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000359954392



Prefeitura de Belo Horizonte  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Subsecretaria da Receita Municipal



**DOCUMENTO AUXILIAR DA  
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO  
PLENA PESSOA JURIDICA**

**REGISTROS DE ACESSO**

Código de Controle: **ABIGFIMQQJ**

Documento/Certidão nº **12.411.377** Exercício: **2019**

Emissão em: **08/11/2019**

Requerimento em: **16:09:28**

Validade: **08/12/2019**

Nome: **DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: **08.795.066.0001.27**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

**RESSALVAS**

Existe(m) lançamento(s) com parcelamento em andamento

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.795.066/0001-27**Razão Social:** DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**Endereço:** AV AMINTAS JACQUES DE MORAES 1511 / NOVO GLORIA / BELO  
HORIZONTE / MG / 30880-303

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/10/2019 a 29/11/2019**Certificação Número:** 2019103102165353265627

Informação obtida em 07/11/2019 15:01:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.795.066/0001-27

Certidão n°: 178230233/2019

Expedição: 30/07/2019, às 13:34:12

Validade: 25/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.795.066/0001-27, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
BELO HORIZONTE



**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DIFARMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
CNPJ: 08.795.066/0001-27

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Novembro de 2019 às 13:25

BELO HORIZONTE, 07 de Novembro de 2019 às 13:25

**Código de Autenticação:** 1911-0713-2544-0350-1501

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



EMPRESA: R JOTA TRANSPORTES LTDA ME  
ENDEREÇO: RUA 02 Nº415 QD-A LT-07 SALA 03  
BAIRRO: CHACARA RETIRO CEP: 74665834 - GOIÂNIA/GO  
CNPJ: 24.622.142/0001-59  
PROCESSO: 25351.322372/2017-96 AUTORIZ/MS:  
464170XLM/IL0 (R.15255.7)  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: TÉCNICOS EM IMAGEM COMERCIAL LTDA  
ENDEREÇO: RUA SANTA MARGARIDA 26  
BAIRRO: JARDIM SÃO MIGUEL CEP: 02537080 - SÃO PAU-  
LOSP  
CNPJ: 02.513.582/0001-35  
PROCESSO: 25351.284404/2017-98 AUTORIZ/MS: P94292Y37088  
(R.15221.9)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: NANOLIP INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO  
E EXPORTAÇÃO LTDA. ME  
ENDEREÇO: RUA OLIVEIRA VIANA, 312  
BAIRRO: HAUER CEP: 81630070 - CURITIBA/PR  
CNPJ: 23.969.987/0001-52  
PROCESSO: 25351.315865/2017-12 AUTORIZ/MS: 3.07453.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.  
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.  
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: VIDA DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA -  
ME  
ENDEREÇO: RUA Y2, Nº 355, GALPÃO 03  
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 58082025 - JOÃO PES-  
SOA/PB  
CNPJ: 20.812.326/0001-20  
PROCESSO: 25351.139196/2017-14 AUTORIZ/MS: 3.07462.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES-LT-  
DA ME  
ENDEREÇO: RUA 4C CHACARA 14 LOTE 30 LOJA 02 SETOR  
HABITACIONAL VICENTE PIRES  
BAIRRO: VICENTE PIRES CEP: 72006105 - TAGUATINGA/DF  
CNPJ: 25.453.279/0001-90  
PROCESSO: 25351.326014/2017-15 AUTORIZ/MS: 3.07452.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: SOLIDA TRANSPORTE LTDA  
ENDEREÇO: AV. DESVIO BUCAREST, Nº 550, QUADRA 256,  
LOTE 07  
BAIRRO: JARDIM NOVO MUNDO CEP: 74703100 - GOIÁ-  
NIA/GO  
CNPJ: 74.167.222/0001-30  
PROCESSO: 25351.130622/2017-16 AUTORIZ/MS: 3.07459.7  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: K. E. COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOS-  
PITALARES LTDA - EPP  
ENDEREÇO: TV MACEIO, 265  
BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CEP: 69057011 -  
MANAUS/AM  
CNPJ: 07.443.753/0001-10  
PROCESSO: 25351.231698/2017-17 AUTORIZ/MS: 3.07464.3  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORA-  
TORIOS LTDA - EPP  
ENDEREÇO: AVENIDA C 107 QUADRA 294 LOTE 09 N 3531  
BAIRRO: JARDIM AMERICA CEP: 74255060 - GOIÂNIA/GO  
CNPJ: 23.239.321/0001-49  
PROCESSO: 25351.322283/2017-22 AUTORIZ/MS: 3.07449.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: RAUDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ENDEREÇO: AV SÃO PAULO, Nº 1061, SALA 1610, ANDAR 16,  
EDIF ASPEN PARK TRADE CENTER  
BAIRRO: ZONA O CEP: 87013908 - MARINGÁ/PR  
CNPJ: 04.536.059/0001-50  
PROCESSO: 25351.263305/2017-25 AUTORIZ/MS: 3.07455.2  
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.  
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.  
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MOTUL BRASIL LUBRIFICANTES LTDA  
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM FLORIANO, 913  
BAIRRO: ITAIM BIBI CEP: 04534013 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 24.055.649/0001-78  
PROCESSO: 25351.316731/2017-37 AUTORIZ/MS: 3.07451.8  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: OT LIMP SERVICOS E PRODUTOS DE LIMPEZA  
LTDA - ME  
ENDEREÇO: R LUIZ TADEU GANDOLFI DUTRA, 208 - GAL-  
PÃO  
BAIRRO: JARDIM ELDOorado CEP: 88133568 - PALHOÇA/SC  
CNPJ: 25.072.250/0001-68  
PROCESSO: 25351.308023/2017-40 AUTORIZ/MS: 3.07461.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: INTERJET COMERCIAL LTDA  
ENDEREÇO: R. SOBRALIA Nº 422  
BAIRRO: VILA GEA CEP: 04691020 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 59.403.410/0001-26  
PROCESSO: 25351.308840/2017-49 AUTORIZ/MS: 3.07454.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MS IMPORT COMERCIO ATACADISTA E VARE-  
JISTA LTDA ME  
ENDEREÇO: RUA ESTRELA DO MAR, LOTEAMENTO PORTAL  
NORTE CENTER OD 4 LT 3 GALPAO 2  
BAIRRO: BURQUINHÃO CEP: 42700000 - LAURO DE FREI-  
TAS/BA  
CNPJ: 15.525.874/0001-30  
PROCESSO: 25351.309274/2017-51 AUTORIZ/MS: 3.07457.0  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: A C B MONTEIRO LIMA - ME  
ENDEREÇO: AVENIDA SAO SEBASTIAO, 982  
BAIRRO: SANTA CLARA CEP: 68005090 - SANTARÉM/PA  
CNPJ: 24.152.052/0001-41  
PROCESSO: 25351.338003/2017-52 AUTORIZ/MS: 3.07463.0  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TRANSPORTADORA REAL 94 LTDA.  
ENDEREÇO: R SOUSA FILHO 703  
BAIRRO: VILA SANTA DELFINA CEP: 02911060 - SÃO PAU-  
LOSP  
CNPJ: 00.367.894/0001-52  
PROCESSO: 25351.280811/2017-61 AUTORIZ/MS: 3.07450.4  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: BAURU KIM HIGIENIZAÇÃO LTDA  
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, Nº 13-80  
BAIRRO: VILA LEMOS CEP: 17063095 - BAURUS/SP  
CNPJ: 05.405.974/0001-79  
PROCESSO: 25351.178996/2017-81 AUTORIZ/MS: 3.07456.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MEDFASP SERVICOS & COMERCIO LTDA  
ENDEREÇO: R QUADRANGULAR, SN GALPAO 04  
BAIRRO: PARQUE REAL SERRA VERDE CEP: 42800970 - CA-  
MAÇARI/BA  
CNPJ: 03.935.967/0001-53  
PROCESSO: 25351.215441/2017-81 AUTORIZ/MS: 3.07460.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI -  
EPP  
ENDEREÇO: TRAVESSA MACEIO, 265 - SALA 01  
BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CEP: 69057011 -  
MANAUS/AM  
CNPJ: 22.636.233/0001-18  
PROCESSO: 25351.331690/2017-98 AUTORIZ/MS: 3.07465.7

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME  
ENDEREÇO: BR 282 KM 572,5  
BAIRRO: RURAL CEP: 89865000 - NOVA ERECHIM/SC  
CNPJ: 19.634.481/0001-15  
PROCESSO: 25351.328628/2017-99 AUTORIZ/MS: 3.07458.3  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.  
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.  
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

TOTAL DE EMPRESAS : 106

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.759, DE 30 DE JUNHO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Subs-  
tituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº  
973, de 14 de junho de 2017, atendo ao disposto no art. 54, I, § 1º da  
Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de  
2016, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Em-  
presas constantes no anexo desta Resolução.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-  
blicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

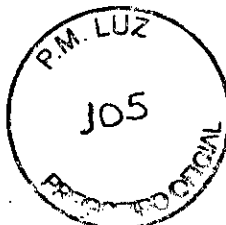
EMPRESA: ITC COSMÉTICOS LTDA - EPP  
ENDEREÇO: RUA TENENTE FERREIRA, 1187  
BAIRRO: CENTRO CEP: 14960000 - NOVO HORIZONTE/SP  
CNPJ: 21.752.748/0001-10  
PROCESSO: 25351.894776/2016-11 AUTORIZ/MS: 2.08563.3  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HI-  
GIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HI-  
GIENE  
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HI-  
GIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HI-  
GIENE  
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HI-  
GIENE  
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HI-  
GIENE  
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HI-  
GIENE

EMPRESA: CIRURGICA UNIAO LTDA  
ENDEREÇO: Avenida 28-A nº 645  
BAIRRO: Vila Alemã CEP: 13506685 - RIO CLARO/SP  
CNPJ: 04.063.331/0001-22  
PROCESSO: 25351.510838/2014-19 AUTORIZ/MS: 2.07607.0  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HI-  
GIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HI-  
GIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HI-  
GIENE  
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HI-  
GIENE

EMPRESA: LOCALFRIO S/A ARMAZENS GERAIS FRIGORIFI-  
COS  
ENDEREÇO: AV. FRANCISCO MATARAZZO, Nº 1400 - COV.  
91  
BAIRRO: AGUA BRANCA CEP: 05001903 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 58.317.751/0001-16  
PROCESSO: 25351.556548/2015-22 AUTORIZ/MS: 2.08318.8  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HI-  
GIENE

EMPRESA: Laboratórios Bnq do Brasil S/A  
ENDEREÇO: Rodovia ES 357 s/n Km 66  
BAIRRO: Buziúba CEP: 29715000 - COLATINA/ES  
CNPJ: 04.748.181/0009-47  
PROCESSO: 25351.425296/2005-31 AUTORIZ/MS: 2.04096.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HI-  
GIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HI-  
GIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HI-  
GIENE  
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HI-  
GIENE  
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HI-  
GIENE

EMPRESA: KAECIA COSMÉTICA LTDA - E.P.P.  
ENDEREÇO: RUA MAQUEROBI, 140  
BAIRRO: SAÚDE CEP: 04053030 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 08.998.179/0001-20  
PROCESSO: 25351.731182/2013-50 AUTORIZ/MS: 2.07051.8  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUME/PRODUTOS DE HI-  
GIENE



DISTRIBUIR: COSMÉTICO/PERFUME/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICO/PERFUME/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: JBL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E QUÍMICOS LTDA  
ENDEREÇO: R. ALEXANDRE GRAHAN BELL 765  
BAIRRO: JD JAMAICA CEP: 80663250 - LONDRINA/PR  
CNPJ: 04.546.971/0001-92  
PROCESSO: 25351.296154/2014-53 AUTORIZ/MS: 2.07397.4  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: PROD. DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: PROD. DE HIGIENE  
EXPEDIR: PROD. DE HIGIENE  
TRANSPORTAR: PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: SALUTE DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
ENDEREÇO: RUA MACEIO S/Nº, ENTRE RUA DO SOL E RUA AMAZONIA  
BAIRRO: AGUAS LINDAS CEP: 67000001 - ANANINDEUA/PA  
CNPJ: 18.606.861/0001-83  
PROCESSO: 25351.630022/2013-54 AUTORIZ/MS: 2.07167.0  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: BELLECORPHAIR INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI - ME  
ENDEREÇO AV FEDERAL S/Nº, QUADRA 133 LOTE 03  
BAIRRO: PLANALMIRA CEP: 72944000 - ABADIANIA/GO  
CNPJ: 02.820.686/0001-92  
PROCESSO: 25351.754086/2009-61 AUTORIZ/MS: 2.05315.8  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
EMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
FABRICAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: STEVIA COMERCIAL LTDA  
ENDEREÇO RUA FRANCISCO CEZARIO DE AZEVEDO, 192  
BAIRRO: CENTRO CEP: 13150000 - COSMÓPOLIS/SP  
CNPJ: 05.336.948/0001-36  
PROCESSO: 25351.266111/2009-99 AUTORIZ/MS: 2.05064.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MARIANA MARTINS CIPRIANI SANDRI - TRANSPORTES - ME  
ENDEREÇO: rd br 277 km 598 sala 3  
BAIRRO: santos dumont CEP: 85804600 - CASCAVEL/PR  
CNPJ: 13.659.757/0001-33  
PROCESSO: 25351.107804/2015-99 AUTORIZ/MS: 2.07919.8  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: CASA GRANADO LABORATÓRIOS, FARMÁCIAS E DROGARIAS S/A  
ENDEREÇO: AV BARAO DE TEFF, 34 ANDAR 14 E 15  
BAIRRO: SAUDE CEP: 20220460 - RIO DE JANEIRO/RJ  
CNPJ: 33.109.356/0001-17  
PROCESSO: 25991.001578/77 AUTORIZ/MS: 2.00116.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
EMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
EXPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
IMPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
TRANSPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: Liss Comércio, Importação e Exportação Ltda.  
ENDEREÇO: R LEOCADIA CINTRA 91  
BAIRRO: MÓOCA CEP: 03112040 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 02.640.248/0001-42  
PROCESSO: 25351.010444/00-22 AUTORIZ/MS: 2.03043.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
EXPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
IMPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD DE HIGIENE

EMPRESA: ricaro - importação ind e com atacadista de embalagens lida  
ENDEREÇO: rua solaris, 265  
BAIRRO: pinhal CEP: 13315000 - CABREÚVA/SP  
CNPJ: 07.808.640/0001-71  
PROCESSO: 25351.136952/2017-02 AUTORIZ/MS: 1.16401.0

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS  
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS  
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS  
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

EMPRESA: A. PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA  
ENDEREÇO: AV. TALMA RODRIGUES RIBEIRO, 147, GALPÃO 3A, SALA 8  
BAIRRO: PORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29173795 - SERRA/ES  
CNPJ: 17.008.753/0001-46  
PROCESSO: 25351.151163/2014-03 AUTORIZ/MS: 1.10260.4  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: LOCALFRIO S/A ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS  
ENDEREÇO: AV. FRANCISCO MATARAZZO, Nº 1400 - CONJ. 91  
BAIRRO: AGUA BRANCA CEP: 05001903 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 58.317.751/0001-16  
PROCESSO: 25351.556457/2015-17 AUTORIZ/MS: 1.14598.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
ENDEREÇO: AV AMINTAS JACQUES DE MORAES, Nº 1511  
BAIRRO: NOVO GLÓRIA CEP: 30880303 - BELO HORIZONTE/MG  
CNPJ: 08.795.066/0001-27  
PROCESSO: 25351.24274/2013-20 AUTORIZ/MS: 1.09849.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: SALUTE DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
ENDEREÇO: RUA MACEIO S/Nº, ENTRE RUA DO SOL E RUA AMAZONIA  
BAIRRO: AGUAS LINDAS CEP: 67000001 - ANANINDEUA/PA  
CNPJ: 18.606.861/0001-83  
PROCESSO: 25351.629608/2013-48 AUTORIZ/MS: 1.09864.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ASN BRASIL LOGÍSTICA LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA MONTEIRO LOBATO, 4550, GALPÃO 6, ASA 6  
BAIRRO: CIDADE JARDIM CUMBICA CEP: 07180000 - GUARULHOS/SP  
CNPJ: 74.271.727/0001-40  
PROCESSO: 25351.691050/2014-67 AUTORIZ/MS: 1.12818.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ROMEIRO EIRELI - ME  
ENDEREÇO: RUA PAPA JOAO XXIII, 15  
BAIRRO: LOURDES CEP: 36570000 - VIÇOSA/MG  
CNPJ: 12.540.210/0001-14  
PROCESSO: 25351.887652/2016-78 AUTORIZ/MS: 1.15313.0  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE ROSA, Nº 440  
BAIRRO: JARDIM SANTA ANGELINA CEP: 17120000 - AGUADOS/SP  
CNPJ: 03.634.617/0001-57  
PROCESSO: 25351.280338/2006-80 AUTORIZ/MS: 1.06700.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA. EPP.  
ENDEREÇO: RUA DOZE DE MAIO, 547  
BAIRRO: JD. GUIMARÃES CEP: 07054120 - GUARULHOS/SP  
CNPJ: 11.260.846/0001-87  
PROCESSO: 25351.465744/2014-87 AUTORIZ/MS: 1.11393.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: CASA GRANADO LABORATÓRIOS, FARMÁCIAS E DROGARIAS S/A  
ENDEREÇO: AV BARAO DE TEFF, 34 ANDAR 14 E 15  
BAIRRO: SAUDE CEP: 20220460 - RIO DE JANEIRO/RJ  
CNPJ: 33.109.356/0001-17  
PROCESSO: 25991.001406/79 AUTORIZ/MS: 1.00817.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
FABRICAR: INSUMOS/MEDICAMENTO  
PRODUZIR: INSUMOS/MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: KOLLIMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
ENDEREÇO: RUA CARLOS DE LAET, Nº 5996  
BAIRRO: BOQUEIRÃO CEP: 81730030 - CURITIBA/PR  
CNPJ: 78.082.724/0001-19  
PROCESSO: 25023.020225/01-45 AUTORIZ/MS: 1.05166.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA ME  
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE BONITO, Nº 408, ANEXO 42/450  
BAIRRO: VARZEA CEP: 50740080 - RECIFE/PE  
CNPJ: 08.728.201/0001-26  
PROCESSO: 25019.003162/96 AUTORIZ/MS: 1.03080.4  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÉUTICOS E COSMÉTICOS S/A  
ENDEREÇO: RODOVIA BR 316, KM 23/24, S/N. GALPÃO 03, MODULO 04  
BAIRRO: ITAPEOCU CEP: 68795000 - BENEVIDES/PA  
CNPJ: 04.899.316/0343-65  
PROCESSO: 25351.047082/2017-01 AUTORIZ/MS: P474YMSWY3WH (8.14724.1)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
TRANSPORTAR: CORRELATOS

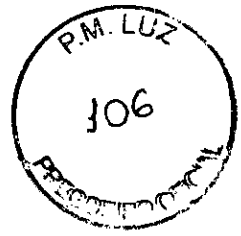
EMPRESA: 3PL BRASIL LOGÍSTICA S.A.  
ENDEREÇO: AV DOUTOR ANTONIO JOAO ABDALLA, 260, LOTE AREA A, QUADRA 0, BLOCO 200, SETOR 3PL  
BAIRRO: EMPRESARIAL COLINA CEP: 07750020 - CAJAMAR/SP  
CNPJ: 23.429.671/0001-78  
PROCESSO: 25351.078441/2017-02 AUTORIZ/MS: M45173352289 (8.14779.1)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ULTRA HOSPITALAR LTDA - EPP  
ENDEREÇO: AVENIDA TI Nº 1.494, QUADRA 68, LOTE 07  
BAIRRO: SETOR BUENO CEP: 74215022 - GOIANIA/GO  
CNPJ: 04.513.900/0002-74  
PROCESSO: 25351.509316/2016-04 AUTORIZ/MS: PX14769M214M (8.14476.4)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: casco & campos comércio de produtos esportivos lida  
ENDEREÇO: AVENIDA MIRUNA, 560 e 566  
BAIRRO: INDIANÓPOLIS CEP: 04084002 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 05.935.018/0001-07  
PROCESSO: 25351.400171/2010-05 AUTORIZ/MS: K5653XXYWHW (8.06761.3)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: VISION LINE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME  
ENDEREÇO: R CEZINANDO DIAS PAREDES, 1030  
BAIRRO: BOQUEIRÃO CEP: 81730090 - CURITIBA/PR  
CNPJ: 05.187.817/0001-34  
PROCESSO: 25023.020220/2007-05 AUTORIZ/MS: K7W4YMIH6LL4 (8.04202.0)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATO  
DISTRIBUIR: CORRELATO  
EXPEDIR: CORRELATO  
IMPORTAR: CORRELATO

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



EMPRESA: rômoia guimarães firmão - me  
 ENDEREÇO: rua benjamin constanti, nº276, sala 301  
 BAIRRO: centro CEP: 35010060 - GOVERNADOR VALADARES/MG  
 CNPJ: 27.230.816/0001-68  
 PROCESSO: 25351.328645/2017-45  
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
 Não apresentação de relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: NOBILE MEDICAL EIRELI - EPP  
 ENDEREÇO: RUA MINISTRO ANTONIO CARLOS MAGALHAES, Nº 194, GP 09  
 BAIRRO: BURAUQUINHO CEP: 42700000 - LAURO DE FREITAS/BA  
 CNPJ: 17.462.476/0001-47  
 PROCESSO: 25351.307327/2017-59  
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
 Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: FEW WAY IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI ME  
 ENDEREÇO: AVENIDA JOSE MARIA WITHAKER, 887 - SALA 03  
 BAIRRO: PLANALTO PAULISTA CEP: 04057000 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 12.559.109/0001-42  
 PROCESSO: 25351.169785/2016-61  
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
 Indeferido com base na RDC nº 222/2006 e RDC nº 16/2014. O formulário de petição e a documentação anexada são referentes ao assunto: 722 - COSMÉTICOS, Perfumes e Produtos de Higiene - (CONCESSÃO DE AFE) - Importadora, diferindo do assunto posicionado: 7030 - PRODUTOS PARA A SAUDE-(CONCESSÃO DE AFE) - Importadora.

EMPRESA: ESR CANAL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME  
 ENDEREÇO: AV. FJAD LUTFALLA 460  
 BAIRRO: CEP: - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 12.514.715/0001-41  
 PROCESSO: 25351.328642/2017-68  
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
 O contrato social da empresa não possui objeto compatível com a atividade pleiteada, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014. Adicionalmente, o Endereço e Razão Social disposto no documento divergem do informado no Formulário de Petição

EMPRESA: NOBILE MEDICAL EIRELI - EPP  
 ENDEREÇO: RUA MINISTRO ANTONIO CARLOS MAGALHAES, Nº 194, GP 09  
 BAIRRO: BURAUQUINHO CEP: 42700000 - LAURO DE FREITAS/BA  
 CNPJ: 17.462.476/0001-47  
 PROCESSO: 25351.307418/2017-71  
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
 Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: SUL DIAGNOSTICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - ME  
 ENDEREÇO: RUA LIBIA CRUZ Nº 275  
 BAIRRO: ESTREITE CEP: 88070280 - FLORIANÓPOLIS/SC  
 CNPJ: 26.374.106/0001-49  
 PROCESSO: 25351.271756/2017-77  
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
 A empresa já possui Autorização de Funcionamento - AFE vigente (Autorização nº 8151213 - Correlatos, processo nº 25351.276734/2017-81), considerando o disposto na RDC nº 222/2006, RDC nº 76/2008 e Lei 9782/99. Caso pretenda obter a autorização para alguma atividade desta classe de produtos a empresa deverá solicitar a ampliação de atividades na AFE.

EMPRESA: HIGIDET PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA  
 ENDEREÇO: RUA LUIZ ZOTARELI Nº 11  
 BAIRRO: CEP: - CEDRAL/SP  
 CNPJ: 26.593.523/0001-82  
 PROCESSO: 25351.290703/2017-83  
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
 O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: LITORAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME  
 ENDEREÇO: AV WASHINGTON LUIZ 175 SALA 06  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 11740000 - ITANHAE/MS

CNPJ: 25.164.770/0001-09  
 PROCESSO: 25351.25848/2017-84  
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
 Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: MIRANDAS E EBOLI COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 ENDEREÇO: AV. ISALTINO VICTOR DE MORAES, Nº437  
 BAIRRO: VILA BONFIM CEP: 06806400 - EMBU DAS ARTES/SP  
 CNPJ: 26.285.936/0001-08  
 PROCESSO: 25351.330619/2017-98  
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
 O documento apresentado (Relatório de Inspeção), emitido pela autoridade sanitária local competente não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

Total de Empresas : 22

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.762, DE 30 DE JUNHO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituída, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:  
 Art. 1º. Indeferrir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.  
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA  
 ENDEREÇO: RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA (KM 46,2), S/N (SP 147)  
 BAIRRO: LOTEAMENTO NAÇÕES UNIDAS CEP: 13974632 - ITAPIRA/SP  
 CNPJ: 44.734.671/0022-86  
 PROCESSO: 25351.592959/2016-07  
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
 Não apresentação do documento vigente com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas (exportar medicamentos e insumos farmacêuticos), conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

Total de Empresas : 1

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.763, DE 30 DE JUNHO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituída, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:  
 Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.  
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: AGS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP  
 ENDEREÇO: RUA DOMINGOS CAPELLATO, Nº 138  
 BAIRRO: VILA PAGANO CEP: 13277250 - VALINHOS/SP  
 CNPJ: 22.633.007/0001-83  
 PROCESSO: 25351.328606/2017-03 AUTORIZ/MG: 1.16656.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ITAUMED SOLUÇÕES E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA JOSE ANTONIO PEREIRA, 564  
 BAIRRO: BELVEDERE CEP: 35661290 - PARÁ DE MINAS/MG  
 CNPJ: 27.067.884/0001-58  
 PROCESSO: 25351.299792/2017-16 AUTORIZ/MG: 1.16648.4  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA - EPP  
 ENDEREÇO: TRAVESSA QUINTINO BOCAIÚVA Nº 180. QUADRA B, LOTE 03  
 BAIRRO: NOVO ESTRELA CEP: 68743655 - CASTANHAL/PA  
 CNPJ: 27.117.540/0001-06  
 PROCESSO: 25351.266278/2017-22 AUTORIZ/MS: 1.16660.4  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
 ENDEREÇO: Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN Quadra 02, nº 575, Parte A  
 BAIRRO: zona industrial CEP: 70632250 - BRASÍLIA/DF  
 CNPJ: 08.076.127/0012-59  
 PROCESSO: 25351.322405/2017-55 AUTORIZ/MS: 1.16657.5  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

Total de Empresas : 4

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.764, DE 30 DE JUNHO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituída, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:  
 Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.  
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A  
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 316, KM 23/24, S/N, GALPÃO 03, MÓDULO 04  
 BAIRRO: ITAPEPOCU CEP: 68795000 - BENEVIDES/PA  
 CNPJ: 04.899.316/0343-65  
 PROCESSO: 25351.047103/2017-00 AUTORIZ/MS: 1.16244.8  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A  
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 316, KM 23/24 S/N, GALPÃO 02  
 BAIRRO: ITAPEPOCU CEP: 68795000 - BENEVIDES/PA  
 CNPJ: 04.899.316/0342-84  
 PROCESSO: 25351.544168/2016-02 AUTORIZ/MS: 1.16112.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
 ENDEREÇO: AV AMINTAS JACQUES DE MORAES, Nº 1511  
 BAIRRO: NOVO GLÓRIA CEP: 30880303 - BELO HORIZONTE/MG  
 CNPJ: 08.795.066/0001-27  
 PROCESSO: 25351.624332/2013-15 AUTORIZ/MS: 1.23550.2  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

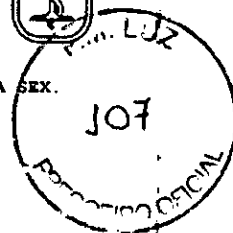
EMPRESA: A. PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA  
 ENDEREÇO: AV. TALMA RODRIGUES RIBEIRO, 147, GALPÃO 3A, SALA 8  
 BAIRRO: PORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29173795 - SERRA/ES  
 CNPJ: 17.008.753/0001-46  
 PROCESSO: 25351.185770/2015-26 AUTORIZ/MS: 1.13837.8  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: SALUTE DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
 ENDEREÇO: RUA MACEIO S/N, ENTRE RUA DO SOL E RUA AMAZÔNIA  
 BAIRRO: AGUAS LINDAS CEP: 67000001 - ANANINDEUA/PA  
 CNPJ: 18.606.861/0001-83





# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA CERTIDÃO DE REGULARIDADE



REGISTRO 29.406 REGIONAL CRF/MG VALIDADE 13/08/2020 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: SEG. A SEX. 09:00 às 18:00

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL  
Difarmed Comércio de Medicamentos Ltda - Epp

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO  
Distribuidora de Medicamentos

ENDEREÇO  
Av. Amintas Jacques de Moraes, 1.511 - CEP: 30880-303

CNPJ  
08.795.066/0001-27

LOCALIDADE Novo Glória CIDADE Belo Horizonte/MG

FARMACÊUTICO(S) NOME	DIRETOR/RESPONSÁVEL	TÉCNICO(S) INSCRIÇÃO	HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA
Renata Palhares Piassi Afonso	28.141	Seg/Sex:09:00 às 12:00 - 13:00 às 18:00	

**ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIxada EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO**  
Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito no Conselho Regional de Farmácia, atendendo a todos os requisitos do art.22, parágrafo único e art.24, ambos da Lei 3820/60. Tratando-se de Farmácia e Droqaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º, e 23, alínea 'c', da Lei nº5.991/73.  
A autenticidade e/ou validade jurídica dessa Certidão será comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através do leitor de QR-Code.  
O documento impresso deverá ser reimpresso a cada 90 (noventa) dias.  
Expedida em 14/08/2019 e emitida no dia 21/08/2019



Código de Autenticidade  
041828204111960909

*[Handwritten signatures and marks]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

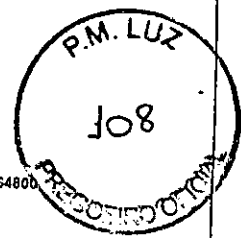
# ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 2019090366 - PROCESSO: 108104 - VALIDADE: 02/05/2020

A Gerência de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, nos termos da Lei Municipal nº 7031, de 12 de janeiro de 1996, concede o Alvará Sanitário para o estabelecimento:

**DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF:08795066000127**

Estabelecido: AVE AMINTAS JACQUES DE MORAES, Nº 1511 - Bairro: NOVO GLORIA - CEP: 30880303



que exerce(m) a(s) atividade(s) do:

- COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO - CNAE/CBO: 4644301
  - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS - CNAE/CBO: 4664800
  - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓ - CNAE/CBO: 4645101
- com a(s) seguinte(s) especialidade(s):
- DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
  - DISTRIBUIDOR DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
  - DISTRIBUIDOR DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO

Estabelecimento funciona sob a responsabilidade técnica de:

RENATA PALHARES PIASSI AFONSO - PROFISSIONAL INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA, SOB Nº 28141

se compromete(m) a: Observar as boas práticas de fabricação e/ou serviço e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, recuperação e defesa da saúde, referentes às atividades exercidas. O não cumprimento das mesmas implicará na imposição de penalidades da legislação sanitária municipal, podendo resultar inclusive no cancelamento deste alvará e/ou interdição do estabelecimento.

Belo Horizonte 02/05/2019

Alvará de Autorização Sanitária emitido por meio eletrônico conforme previsto no Artigo 19 da Lei Municipal 7031 de 1996 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 17012 de 08 de novembro de 2018 e pela Portaria SMSA/SUS-BH nº 0423/2018

- 1) Este Alvará deverá ser renovado anualmente;
- 2) Sempre que houver alteração das informações contidas neste Alvará, essa deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária;
- 3) Este Alvará deverá ser afixado em local visível ao público, sob pena de multa.

O Responsável Técnico: LILIANE DE FÁTIMA PEREIRA teve baixa deste alvará na data: 13/08/2019

O Responsável Técnico: LILIANE DE FÁTIMA PEREIRA teve baixa deste alvará na data: 12/08/2019

SISVISA - Sistema de Vigilância Sanitária

**Selo de Fiscalização**  
AUTENTICAÇÃO  
CYK 56163

2º SERVIÇO NOTARIAL DE BETIM-MG  
ROBERTO SILVA  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o documento apresentado. Dou fé.  
18 OUT 2019

Wendley Silva - Titular  
Liliane de Fátima Pereira - Tit. Substituto  
Daniela P. B. Silva - Tit. Substituto  
Augusta R. de Costa - Esc. Autorizada  
Dionete B. de Silva - Esc. Autorizada

REC: 0,39 TFJ: 1,85 ISQN: 0,12 TOTAL: 7,07

Handwritten signatures and initials: WA, JBC, and others.

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
AV. LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS  
CEP: 35.595-000 LUZ/MG

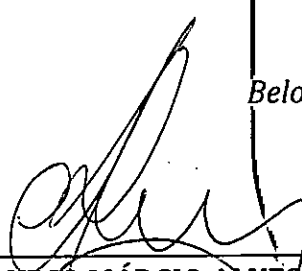
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 - RP 017/2019 - PROC. Nº 134/2019**  
**CRENCIAMENTO E ABERTURA DIA 18/11/2019 às 08:30hs.**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE AO MINISTÉRIO DO**  
**TRABALHO - IV**  
**(CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

A **DIFARMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.795.066/0001-27, INSC. ESTADUAL Nº 001039618.00-35, sediada na Av. Amintas Jacques de Moraes, nº 1511, bairro Novo Glória, em Belo Horizonte/MG, neste ato representada por neste ato representada por **SR. CLAUDIO MÁRCIO ALVES CESÁRIO**, Brasileiro, CI-Nº-M-5:052:123 SSP/MG - CPF nº 731.915.236-34, residente na Rua Quatorze, nº 379, Bairro Milanez, Contagem - MG, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigos ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, e estou ciente de que eventual revelação da infringência á regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do pregão nº 038/2019, como a rescisão do contrato administrativo que venha a firmar com a Prefeitura Municipal de Luz/MG.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

Belo Horizonte, 18 de Novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO MÁRCIO ALVES CESÁRIO**  
CI Nº M- 5.052.123 SSP/MG  
CPF Nº-731.915.236-34

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
AV. LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS  
CEP: 35.595-000 LUZ/MG

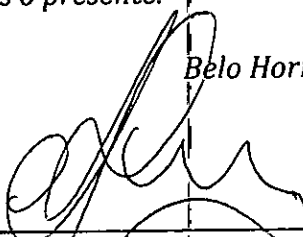
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 - RP 017/2019 - PROC. Nº 134/2019**  
**CRENCIAMENTO E ABERTURA DIA 18/11/2019 às 08:30hs.**

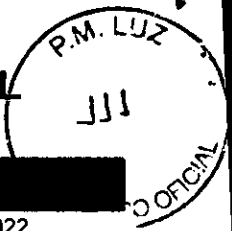
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - VII**

A **DIFARMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.795.066/0001-27, INSC. ESTADUAL Nº 001039618.00-35, sediada na Av. Amintas Jacques de Moraes, nº 1511, bairro Novo Glória, em Belo Horizonte/MG, neste ato representada por neste ato representada por **SR. CLAUDIO MÁRCIO ALVES CESÁRIO**, Brasileiro, CI Nº M- 5.052.123 SSP/MG - CPF nº 731.915.236-34, residente na Rua Quatorze, nº 379, Bairro Milanez, Contagem-MG, **DECLARA**, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 038/2019 e seus anexos, bem como declaramos que não houve ocorrência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

Belo Horizonte, 18 de Novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO MÁRCIO ALVES CESÁRIO**  
CI Nº M- 5.052.123 SSP/MG  
CPF Nº 731.915.236-34



**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica**

Nº do Alvará: 2017009864      Data Concessão: 12/04/2017      Data de Validade: 31/03/2022  
 Nº do Processo de Concessão: 01.043.247.17-04      Nº do Protocolo de Solicitação (SIASP): 0282158-004  
 SITUAÇÃO: Ativo      Responsável: 0818414 - Gerência de Licenciamento de Atividades

Ateste a validade deste documento no endereço eletrônico: alf.siatu.pbh.gov.br

**DADOS DO LICENCIADO**

CNPJ: 08.795.066/0001-27      Inscr. Municipal: 0.211.066/001-X      Data de Registro: 10/02/2017  
 Razão Social: DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
 Nome Fantasia:  
 O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

**DADOS DO IMÓVEL**

Área utilizada(m²): 360,00  
 Endereço:  
 Logradouro: AVE AMINTAS JACQUES DE MORAES  
 Nº: 1511      Complemento:  
 Bairro: NOVO GLORIA      CEP: 30880-303  
 Município: Belo Horizonte      Tipo de imóvel constante no IPTU: LOTE VAGO  
 Índice Cadastral do IPTU: 743009 004 0019

Permissividade da Via: Vias de Caráter Misto      Regional: NOROESTE - NO3  
 Zoneamento: ZAP - ZONA DE ADENSAMENTO PREFERENCIAL      Class.Via: ARTERIAL  
 ADE: ADE DA BACIA DA PAMPULHA      LARGURA DA VIA >= 15m

**ATIVIDADES**

Código	Descrição	Súbcategoria	Tipologia
466480000	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS (Grupo II)	COMÉRCIO	Comércio atacadista de artigos de uso técnico profissional, máquinas, equipamentos e ferramentas
464510100	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS (Grupo II)	COMÉRCIO	Comércio atacadista de artigos de uso técnico profissional, máquinas, equipamentos e ferramentas
464430100	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO (Grupo II)	COMÉRCIO	Comércio atacadista de artigos de uso pessoal e doméstico

**EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO**

Atividade: **COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO**  
 - Necessário adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica.

**CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO**

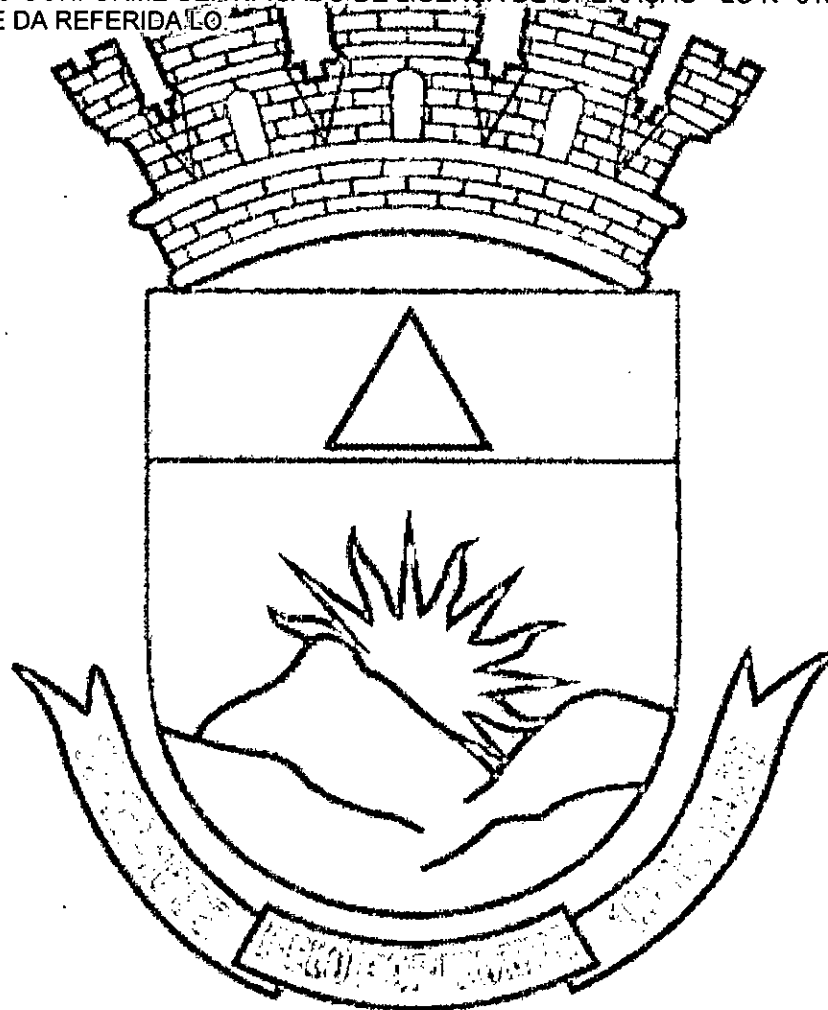
- Para o funcionamento, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de acessibilidade.
- Havendo alteração no estabelecimento que implique em desconformidade com os dados deste documento, deverá ser providenciado novo licenciamento.
- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis do patrimônio público, é necessária a apresentação de Termo de Permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- Caso sejam utilizados lotes lindeiros a outro(s) logradouro(s), deverá ser verificada a possibilidade de aplicação do Art. 71-B da Lei 7.166/96, alterado pelo Art. 64 da lei 9.959/2010.
- A emissão de ruídos, sons e vibrações deverão obedecer às determinações da Lei 9.505/2008.
- A área utilizada deve ser compatível com o exercício da atividade, não sendo admitida a utilização de

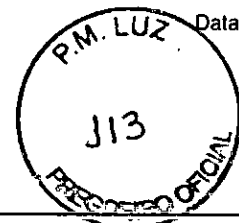
espaço público para o exercício da mesma.

- Trata-se de Área de Controle Especial do Uso do Solo, em função da vulnerabilidade à contaminação de águas subterrâneas e superficiais (Art. 10 da Lei 9.037/05 alterada pela Lei 9.959/10)
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte estão sendo consolidados desde janeiro/2012. Caso seja necessário, o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, conforme Art. 41 da Lei Municipal n.º 9.691 de 19/01/2009.
- "Este empreendimento poderá participar do Programa de Certificação em Sustentabilidade Ambiental de Belo Horizonte. Maiores informações no sítio do Programa de Certificação ([cesa.pbh.gov.br](http://cesa.pbh.gov.br)), no Portal de Serviços (<http://portaldeservicos.pbh.gov.br>), no Sistema de Atendimento ao Cidadão - SACWeb e/ou através do telefone 156."
- Proibida a utilização e/ou comercialização de qualquer produto em vias e logradouros públicos.

**OBSERVAÇÕES**

- ALVARÁ LIBERADO CONFORME CERTIFICADO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº 0133/17 COM A MESMA DATA DE VALIDADE DA REFERIDA LO





### Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 134/2019 Data de Abertura: 13/11/2019  
Pregoeiro: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVIERA BRITO

#### ITEM: 1 - MEDICAMENTOS ÉTICOS (REFERENCIA)

#### ITEM: 2 - MEDICAMENTOS GENERICOS


Código	Classificados	
7792	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	CNPJ: 03.945.035/0001-91
5221	DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.	CNPJ: 08.795.066/0001-27

Nº Lance	Fornecedor	% Desconto	Data/Hora
1	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	45,0000	18/11/2019 08:56:09
1	DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	60,0000	18/11/2019 08:56:09
	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	61,0000	18/11/2019 08:58:00
2	DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	62,0000	18/11/2019 08:58:06
3	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	63,0000	18/11/2019 08:58:08
3	DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	65,0000	18/11/2019 08:58:15
4	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	66,0000	18/11/2019 08:58:17
4	DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	70,0000	18/11/2019 08:58:39
5	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	72,0000	18/11/2019 08:58:49
5	DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	75,0000	18/11/2019 08:59:42
6	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	Desistiu	0,0000 18/11/2019 09:02:14

Foi declarado vencedor do item 2 deste Pregão o fornecedor DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. pelo desconto de 75,0000%.

**Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:**

Pregoeiro: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVIERA BRITO

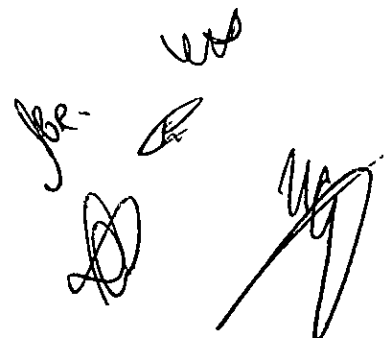
  
.....

DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.

.....

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

.....





### Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 134/2019 Data de Abertura: 13/11/2019  
Pregoeiro: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVIERA BRITO

#### ITEM: 3 - MEDICAMENTOS SIMILARES

Código	Classificados	
7792	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	CNPJ: 03.945.035/0001-91
5221	DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.	CNPJ: 08.795.066/0001-27

Nº Lance	Fornecedor	% Desconto	Data/Hora
1	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	40,0000	18/11/2019 09:02:31
1	DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	50,0000	18/11/2019 09:02:31
2	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	51,0000	18/11/2019 09:02:51
2	DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	54,0000	18/11/2019 09:02:59
3	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	55,0000	18/11/2019 09:03:02
3	DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	57,0000	18/11/2019 09:03:34
4	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	60,0000	18/11/2019 09:03:37
	DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	62,0000	18/11/2019 09:03:44
	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	65,0000	18/11/2019 09:03:47
5	DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	67,0000	18/11/2019 09:03:58
6	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	Desistiu	0,0000 18/11/2019 09:04:05

Foi declarado vencedor do item 3 deste Pregão o fornecedor DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. pelo desconto de 67,0000%.

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVIERA BRITO

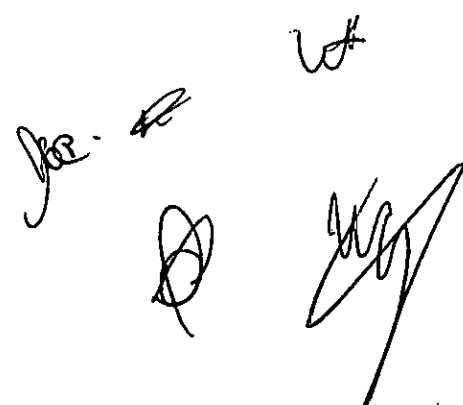
  
.....

DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.

.....

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

.....







*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



PROCESSO Nº. 134/2019  
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019  
RP Nº 017/2019

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 2730/2019 de 11.09.2019 para o julgamento do pregão em epígrafe, cujo objeto trata do "REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS E SIMILARES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL - FARMÁCIA DE MINAS, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, CONFORME EDITAL". Tipo: menor preço considerando-se o maior percentual de desconto, ofertado em cima dos valores de medicamentos da tabela "CMED – ANVISA vigente". O edital foi publicado na forma da Lei Federal nº 8.666/93, disponibilizado no saguão, no site do município de Luz, e no diário oficial dos municípios – AMM. Aberta a sessão, compareceram os seguintes representantes/licitantes para o credenciamento: **Sr. Rodrigo Diego de Oliveira**, portador do CPF: 072.688.416-20, representante da empresa **ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 03.945.035/0001-91 e **Sr. Claudio Marcio Alves Cesário**, portador do CPF: 731.915.236-34, representante da empresa **DIFARMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 08.795.066/0001-27. Os licitantes foram devidamente credenciados a ofertarem lances verbais. Dando seqüência os envelopes foram protocolados e visados por todos os presentes. Aberto o envelope "Proposta", foi realizada a conferência das propostas escritas, e considerada classificadas para a fase de lances. Houve oferta de lances verbais e a Pregoeira, no uso de suas atribuições, aceitou os valores ofertados através das propostas escritas. Finalizada a fase de lances, foi considerada vencedora do certame a empresa **DIFARMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP** no valor de **75% (setenta e cinco por cento)** sobre a tabela para **Medicamentos Genéricos** e no valor de **67% (sessenta e sete por cento)** sobre a tabela para **Medicamentos Similares**. O item 01- **Medicamentos Éticos(referencia)** foi **frustrado**. Os licitantes aqui presentes não manifestaram nenhum interesse na interposição de recursos. A Pregoeira no uso de suas atribuições determinou que permanecessem como parte integrante deste certame, o envelope **DOCUMENTAÇÃO** da licitante vencedora e os envelopes das empresas **ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTO EIRELI** foi devolvido por não ter sido ganhador do certame. O resultado será comunicado à Procuradoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação. Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes. Luz/MG, 18 de novembro de 2019.

  
Vanusa Cândida de Oliveira Brito  
Pregoeira

Equipe de Apoio:

  
Sandra Lázara Ferreira Costa

  
Diego Silva Abreu

  
Higor Gontijo Vinhal

  
Luis Carlos Vieira Rodrigues



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



Licitante/Representante:

1. ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTO EIRELI

CNPJ: 03.945.035/0001-91

Nome: Rodrigo Diego de Oliveira

2. DIFARMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ : 08.795.066/0001-27

Nome: Claudio Márcio Alves Cesário

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 134/2019

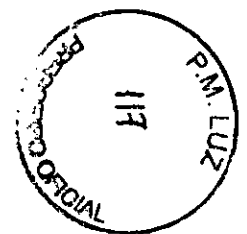
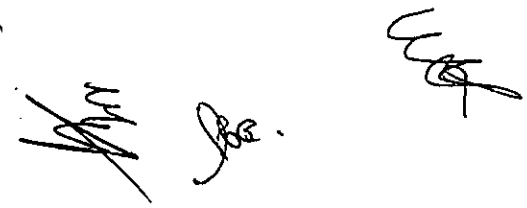
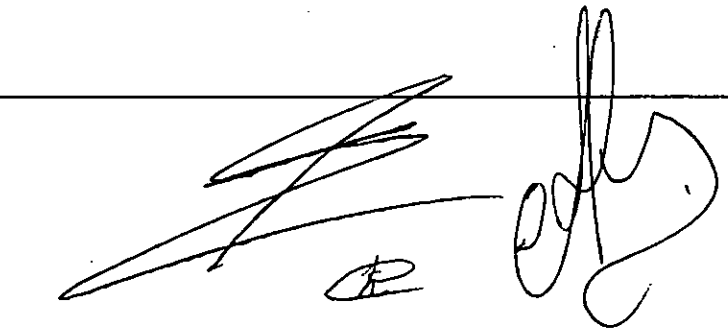
Licitação: 38/2019 - PR

Data da Homologação:

Fornecedor: 5221 - DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.

2	16746	MEDICAMENTOS GENERICOS		UN	1,000	75,0000	0,0000	0,00	Venceu
3	16745	MEDICAMENTOS SIMILARES		UN	1,000	67,0000	0,0000	0,00	Venceu
<b>Total do Fornecedor →</b>					2,000			0,00	

Luz, 18 de Novembro de 2019.





# PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO



**PRC nº.:** 134, de 30 de Outubro de 2019.

**Parecer nº.:** 485 de 21 de Novembro de 2019.

**Interessado(s):** Departamento de Compras.

**Modalidade:** Pregão Presencial nº. 038/2019.      **Registro de Preços:** 017/2019.

**Assunto:** Registro de Preço para fornecimento de medicamentos éticos e genéricos e similares da tabela CMED (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos) para manutenção da Farmácia Municipal - Farmácia de Minas, para atendimento dos usuários assistidos pelos SUS - Sistema Único de Saúde para cumprimento de mandados judiciais, conforme edital.

A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do artigo 38, inciso VI da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, o Processo de Licitação em epígrafe.

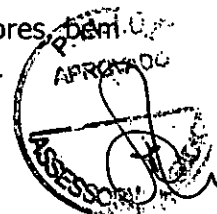
Compulsando os autos que tramitam na modalidade Pregão Presencial, infere-se que a Presidente e a Comissão Permanente de Licitação adotou os seguintes procedimentos até a presente fase:

- Autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que os nomearam a conduzir os processos de licitação no corrente exercício de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666 e suas alterações posteriores, bem como nos termos do artigo 1º e seguintes da Lei Federal 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 143/2013, de 02 de Janeiro de 2006, posteriormente alterado pelo Decreto Municipal 1.069/2011, e demais normas estabelecidas no Edital e pela Lei Complementar 123/2006;
- Verificou acerca da existência de dotações orçamentárias, bem como solicitou junto ao serviço competente o bloqueio orçamentário e estimativo;
- Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina a Lei Federal 8.666 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70 – Avenida Laerton Paulinelli, Nº 153.

FONE: (037) 3421-3030 – FAX (37) 3421-3108 – CEP. 35.595-000 - LUZ - MG

E-MAIL: [administracao@luz.mg.gov.br](mailto:administracao@luz.mg.gov.br) – SITE: [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br)





## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

como nos termos do artigo 1º e seguintes da Lei Federal 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 143/2013, de 02 de Janeiro de 2006, posteriormente alterado pelo Decreto Municipal 1.069/2011, e demais normas estabelecidas no Edital e pela Lei Complementar 123/2006, avaliou o objeto da licitação e seus quantitativos e concluiu que a Comissão Permanente de Licitação elegeu corretamente a modalidade de licitação aplicável ao caso, ou seja, Pregão presencial - Menor Preço por Item, estando assim a compra, alicerçada e tendo com fundamento jurídico o artigo 1º e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos termos do artigo 1º e seguintes da Lei Federal 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 143/2013, de 02 de Janeiro de 2006, posteriormente alterado pelo Decreto Municipal 1.069/2011, e demais normas estabelecidas no Edital e pela Lei Complementar 123/2006, razão pela confeccionou seu parecer pela aceitabilidade da licitação em tela;

- Elaborou o Edital nos termos do artigo 38 e 40 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos termos da Lei Federal 10.520/2002 e do Decreto 143/2006 de 2 de Janeiro de 2006, do Executivo Municipal;
- O Edital e seus anexos foi submetido à análise e aprovação desta Procuradoria Jurídica do Município, atendendo o disposto do Parágrafo Único do artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- O Edital foi publicado na forma prevista no artigo 21, da Lei Federal 8.666/93, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, bem como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme consta nos autos com a juntada do extrato da publicação;
- Insta afirmar que o Edital do processo em epígrafe não sofreu impugnação como preceitua o artigo 41 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993;
- A fase externa do Pregão foi devidamente cumprida pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio mediante a convocação dos interessados através de publicação na imprensa, conforme consta nos autos com a juntada do Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70 – Avenida Laerton Paulinelli, Nº 153.

FONE: (037) 3421-3030 – FAX (37) 3421-3108 – CEP. 35.595-000 - LUZ - MG

E-MAIL: [administracao@luz.mg.gov.br](mailto:administracao@luz.mg.gov.br) – SITE: [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br)





## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Eletrônico dos Municípios, bem como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme consta nos autos com a juntada do extrato da publicação, estando, pois, cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 4º, inciso I *usque* V, da Lei Federal 10.520/2002;

- A Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizaram prévia cotação dos preços dos itens que foram licitados, a qual se encontra adunada ao processo e inserida no SICOM e serviu de parâmetro para condução do Pregão;
- A sessão pública do Pregão de recebimento das propostas realizou-se normalmente na data e horário previamente designados no respectivo Edital, tendo a Pregoeira obedecido o disposto no artigo 4º, incisos VI *usque* XVIII da Lei Federal 10.520/2002, bem como no Decreto 143, de 2 de janeiro de 2006 na condução do Pregão até o seu final;
- Todas as ocorrências das sessões públicas do Pregão foram registradas em Ata própria confeccionada pelos membros da comissão e assinada por todos os presentes. Tais ocorrências foram: credenciamento dos participantes, abertura dos envelopes contendo as propostas, classificação das propostas, lances verbais e abertura dos envelopes para habilitação dos participantes vencedores;

Finalmente, o processo de licitação em comento voltou a essa Procuradoria Jurídica para emissão do presente parecer.

Do ora exposto, infere-se que a Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Pregoeira:

- Elegeu a modalidade correta para promover a contratação almejada pela Administração Municipal e obteve a aceitabilidade da mesma por parte desta Procuradoria Jurídica;
- Praticou todos os atos necessários exigidos pela Lei de Licitações e suas alterações posteriores, bem como nos termos do artigo 1º e seguintes da Lei Federal 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 143/2013, de 02 de Janeiro de 2006 posteriormente alterado pelo Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70 – Avenida Laerton Paullnelli, Nº 153.

FONE: (037) 3421-3030 – FAX (37) 3421-3108 – CEP. 35.595-000 - LUZ - MG

E-MAIL: [administração@luz.mg.gov.br](mailto:administração@luz.mg.gov.br) – SITE: [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br)





## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Municipal 1.069/2011, e demais normas estabelecidas no Edital e pela Lei Complementar 123/2006, para a contratação objetivada;

- Registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo;
- Fez o credenciamento dos licitantes presentes, quais sejam: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** e **DIFARMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, de acordo com o artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002, artigo 8º, inciso IV do Decreto Municipal 143/2006 de 02 de Janeiro de 2006, e das Cláusulas do Edital;
- Após abertura dos envelopes, passou-se para a fase de lances;
- Assim, fez o julgamento da habilitação dos licitantes vencedores de acordo com o artigo 4º, inciso XIII, da Lei 10.520/2002, artigo 10 do Decreto Municipal 143/2006 de 02 de Janeiro de 2006, artigo 43, inciso I, da Lei 8.666/93, e da (s) Cláusula (s) do Edital;
- Aceitou-se a proposta da licitante: **DIFARMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP** de acordo com o artigo 4º, inciso XII, da Lei 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002, artigo 8º, inciso XV do Decreto Municipal 143/2006 de 02 de Janeiro de 2006, e da (s) Cláusula (s) do Edital;
- A licitante **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** teve seu envelope devolvido por não ter ganhado nenhum item.
- Adjudicou ao licitante vencedora: **DIFARMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP** no valor de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a tabela de Medicamentos Genéricos e no valor de 67% (sessenta e sete por cento) sobre a tabela de Medicamentos Similares;
- O item 01 - Medicamentos Éticos (referência) foi frustrado, devendo a Comissão de Licitação proceder novo processo licitatório para registro de preço de tal medicamento;





## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

- Os licitantes presentes não manifestaram nenhum interesse na interposição de recursos, conforme artigo 43, inciso III da Lei Federal 8.666/93.

Pelas razões anteriormente expostas o PRC 134/2019 de 30 de Outubro de 2019 na modalidade Pregão Presencial 038/2019 com o objetivo de Registro de Preço para fornecimento de medicamentos éticos e genéricos e similares da tabela CMED (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos) para manutenção da Farmácia Municipal - Farmácia de Minas, para atendimento dos usuários assistidos pelos SUS - Sistema Único de Saúde para cumprimento de mandados judiciais está apto a ser aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal mediante a homologação do resultado.

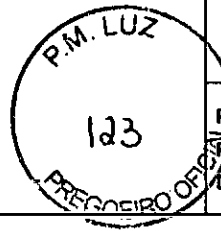
Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação do resultado da licitação pela autoridade.

Este o parecer, S.M.J.

Rafaela Chaves Paulinelli

OAB/MG 199.235





### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ailton Duarte, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 134/2019
- b) Licitação Nr.: 38/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 21/11/2019
- e) Data da Adjudicação: 18/11/2019 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação "REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL - FARMÁCIA DE MINAS, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, CONFORME EDITAL".

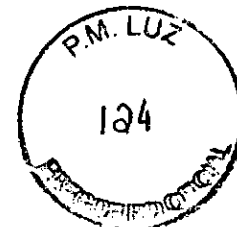
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 005221 - DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.	2	71,0000	0,00
	2		0,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.042.3.3.90.32.00.00.00.00 (498) Saldo: 122.924,88

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal - AILTON DUARTE

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ**



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO PRC-134-19**

CNPJ: 18.301.036/0001-70	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 38/2019 - PR	
Av. Laceron Paulinelli, 153	Processo Administrativo:	134/2019
	Processo de Licitação:	134/2019
C.B.P.: 35595-000 - Luz - MG	Data do Processo:	30/10/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Ailton Duarte, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

**01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:**

a) Processo Nr.:	134/2019		
b) Licitação Nr.:	38/2019-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	21/11/2019		
e) Data da Adjudicação:		Seqüência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL - FARMÁCIA DE MINAS, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, CONFORME EDITAL".		
(em Reals R\$)			
g) Fornecedor e Item Vencedores:	Qtd de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
005221 DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.	2	71,0000	0,00
	2		0,00

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).**

Dotação(ões): 2.042.3.3.90.32.00.00.00 (498)

Saldo: 122.924,88

**AILTON DUARTE**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Daniel Ribeiro  
Código Identificador:9C0FBC1B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/11/2019. Edição 2641

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Importante registrar que, por força do Acórdão n. 217/2007 – 2ª Câmara, foi criado no âmbito do TCU grupo de trabalho constituído por representantes do TCU, do Ministério da Saúde e da Controladoria-Geral da União, a fim de definir critérios de aceitabilidade de preços de medicamentos adquiridos no âmbito do SUS. O resultado desse estudo foi apreciado por meio do Acórdão n. 1.437/2007-Plenário, ocasião em que se estabeleceu que a adequação dos preços de medicamentos nas aquisições seria aferida de acordo com os parâmetros definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) nas Resoluções n. 2/2004, 4/2006 e Orientação Interpretativa 2/2006.

Após essas considerações, passa-se à análise de questões pertinentes aos editais de licitação e contratos.

Não obstante constar em ato normativo, é recomendável que o edital de licitação mencione expressamente a obrigatoriedade de aplicação do CAP, nos casos em que a regulamentação da CMED o exigir. Entretanto, a ausência dessa ressalva não desobriga a empresa vencedora do certame de respeitar a legislação, sob pena de responsabilidade administrativa.

Em se tratando de Registro de Preços, caso o preço do item registrado esteja maior que o PMVG, a unidade requisitante poderá deixar de contratá-lo por meio do Registro de Preços, desde que fique registrado no processo de aquisição que o preço do item está maior que o PMVG.

Assim, ao realizar a licitação, o valor estimado para a contratação (lance inicial) deve ser o PMVG, ou seja, o PF com o desconto do índice do CAP, quando for o caso. Qualquer valor abaixo do estimado e proposto pelas licitantes é válido.

Por outro lado, aplicar o desconto do CAP ao valor proposto pela licitante e que esteja abaixo do PF contraria a determinação da Resolução da CMED n. 4/2006, que determina que o CAP seja aplicado sobre o PF.

Ressalte-se que ainda não existe legislação obrigando o gestor público a comprar medicamentos somente pelo PF; o que se tem são atos normativos expedidos pela CMED capazes de servir como parâmetro estável e confiável o suficiente para orientar os gestores públicos em suas políticas de compras e subsidiar os órgãos de controle externo na apuração de eventuais malversações de recursos públicos no âmbito da fiscalização, isto porque a lista publicada pela CMED representa o preço máximo a ser praticado pela indústria farmacêutica. Todavia, no caso de descumprimento dos regulamentos da CMED pelos fornecedores de medicamentos nas compras efetuadas pelo setor público, os gestores públicos deverão comunicar o fato à CMED e ao Ministério Público, sob pena de responsabilização pela aquisição antieconômica e pela devolução dos recursos pagos acima do teto estabelecido pelos normativos da CMED, mediante instauração de tomada de contas especial. Por sua vez, cabe à CMED aplicar aos fornecedores (empresas e distribuidoras) as sanções administrativas previstas no art. 56 da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Em relação ao processo licitatório para compra de medicamentos, o Tribunal de Contas da União (TCU) faz as seguintes recomendações, pertinentes ao referido objeto<sup>10</sup>: (1) exigir das empresas licitantes a apresentação das licenças sanitárias estadual e municipal, nos termos da Lei n. 6.360/76; (2) exigir a comprovação da autorização de funcionamento expedida pela Anvisa, conforme dispõe o art. 5º da

<sup>10</sup> BRASIL, TCU. Acórdão 2041/2010.



pela CMED, observadas as cargas tributárias do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, praticadas no estado de destino, e a incidência da contribuição para o PIS/PASEP e para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins (Resolução CMED 1/2018).

Já o CAP é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado, pelos laboratórios, pelos distribuidores, pelos representantes, pelas farmácias e pelas drogarias, aos preços de determinados medicamentos vendidos a entes da Administração Pública. A Resolução CMED 3/2011, em seu art. 2º, define os medicamentos em que o CAP é aplicado. Destaque-se que, no caso de produtos comprados por força de decisão judicial, o desconto CAP é sempre aplicado, independentemente de o medicamento constar na relação da CMED. Ao se aplicar o desconto CAP sobre o PF, obtém-se o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG:  $PMVG = PF * (1 - CAP)$ . O valor do CAP é atualizado anualmente.

Assim, qualquer pessoa jurídica (distribuidora, empresa produtora de medicamento, representante, posto de medicamento, unidade volante, farmácia e drogaria) que venda medicamentos aos entes da Administração Pública é obrigada a aplicar o CAP, nos casos determinados pela legislação. O descumprimento da aplicação do CAP sujeita o infrator a sanções, sendo que as empresas produtoras de medicamentos responderão solidariamente com as distribuidoras pelas infrações por estas cometidas (art. 7º da Resolução CMED 3/2011).

Por sua vez, consoante o Convênio do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz ICMS 87/2002, operações realizadas com os fármacos listados nesse convênio destinados a órgão da Administração Pública Direta e Indireta federal, estadual e municipal e as suas fundações públicas são isentas do ICMS. Portanto, para determinados medicamentos, além do desconto CAP, há a desoneração do ICMS.

Ressalte-se que, nos casos em que não é aplicado o CAP, nos fornecimentos para órgãos públicos por meio de licitações ou não, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o preço do fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 2/2006).



No portal eletrônico da CMED (<http://portal.anvisa.gov.br/CMED>), é possível consultar o PF e PMVG atual e de anos anteriores. As tabelas disponibilizadas também permitem identificar o preço com ou sem ICMS, além dos preços considerando as diferentes alíquotas do ICMS. Recentemente, o BPS disponibilizou, em seus relatórios, os preços referenciais da CMED.

É importante destacar que o PMVG ou PF, conforme o caso, representa o teto de preços a ser aplicado nas compras públicas, a partir do qual o gestor deve negociar o preço. Um ente que realizou a compra de um medicamento ao preço do PMVG ou PF não fez, necessariamente, uma boa compra. Ao contrário, há grandes chances de ter realizado uma compra acima do valor de mercado.

Conforme a jurisprudência do TCU, os preços divulgados pela CMED não são o parâmetro mais adequado para servir como referência para aquisições públicas de medicamentos ou como critério de avaliação da economicidade de tais aquisições por parte dos órgãos de controle, pois são referenciais máximos. Assim, a aquisição de medicamentos, ainda que inferior ao constante das tabelas CMED, pode dar ensejo à responsabilização do agente causador do prejuízo.

O descumprimento de atos emanados pela CMED, no exercício de suas competências de regulação e monitoramento do mercado de medicamentos, sujeita os infratores às sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Assim, caso alguma empresa se negue a aplicar o CAP ou, até mesmo, deixe de aplicar o desconto em uma pesquisa e/ou proposta de preço, deve-se fazer uma denúncia à CMED e ao Ministério Público.

Para a realização da denúncia de oferta ou venda acima do valor máximo estabelecido pela CMED, deve-se enviar, para o endereço eletrônico [CMED@anvisa.gov.br](mailto:CMED@anvisa.gov.br), documentos, tais como: nota fiscal, Ata de Registro de Preço, Ata de Pregão, cópia da proposta de preços, cópia do contrato (Disponível em: [http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/4073525/Not%C3%ADcia\\_CAP+ajustada\\_v3.pdf/65c77a-12-181c-4ced-ab05-15df19dfo38d](http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/4073525/Not%C3%ADcia_CAP+ajustada_v3.pdf/65c77a-12-181c-4ced-ab05-15df19dfo38d)). Acesso em: 15 mai. 2018).



Nesse sentido, o Acórdão 1.437/2007-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, deliberou em:

9.2. determinar ao Ministério da Saúde que dê ampla divulgação aos órgãos e às entidades federais que fazem aquisições de medicamentos para atendimento da população, bem como às Secretarias estaduais e municipais de Saúde, acerca do teor das Resoluções da CMED 2/2004 e 4/2006, bem como da Orientação Interpretativa 2/2006, da mesma Câmara, **com vistas a alertar os gestores estaduais e municipais que, em caso de não observância das resoluções pelos fornecedores de medicamentos, quando de compras efetuadas pelo setor público, deve o gestor comunicar o fato à CMED e ao Ministério Público Federal e Estadual, sob pena de responsabilização por aquisição antieconômica e pela devolução dos recursos pagos acima do teto estabelecido pelos normativos da CMED, mediante instauração de Tomada de Contas Especial; (grifo nosso).**



Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/19 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019  
PREGÃO Nº 038/19 – PRC-134/2019 – RP Nº 017/19 VIGÊNCIA: 21/11/19

1. Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, onde de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Luz**, inscrita no CNPJ nº 18.301.036.0001-70 com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153 - Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 081.819.936-91, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735, bairro Senhora Aparecida, CEP: 35.595.000, também nesta cidade de Luz/MG e a Licitante Vencedora e detentora da Ata de Registro de Preços, a empresa **DIFARMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.795.066/0001-27, com sede na Av. Amintas, nº1511, bairro Novo Glória, em Belo horizonte/MG- CEP: 30.880-303, neste ato representada pelo seu sócio, o Senhor **Sr. Claudio Márcio Alves Cesário**, portador do CPF: 731.915.236-34, portador do RG nº M.5.052.123 SSP/MG, adjudicatário do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O objeto desta **ATA** é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras "**REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL - FARMÁCIA DE MINAS, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, CONFORME EDITAL**". **CONFORME ANEXO I**, visando à distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica para atendimento da Unidade Básica de Saúde, demandas judiciais, assistência social, os quais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde na Av. Laerton Paulinelli, nº 153 - Bairro Monsenhor Parreiras, por funcionário da empresa vencedora, sem nenhum custo adicional para o Município, conforme Edital do Pregão 038/2019, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, deste **INSTRUMENTO**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.
2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.
4. Comprovada a **redução dos preços praticados no mercado** nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5. Durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

*Simone da Rocha*





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.
3. Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Edital de Pregão Presencial nº 038/2019 e seus anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.
4. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 038/2019 e às cláusulas expressas nesta Ata de Registro de Preços.

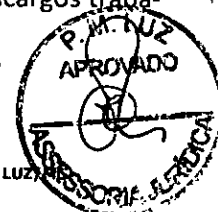
#### **CLÁUSULA QUINTA**

1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
2. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 038/2019 - Processo Licitatório nº 134/2019.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias após a emissão da autorização** para fornecimento pela Divisão Competente, as quais serão emitidas diariamente de conformidade com a demanda de receitas médicas e **48 horas após a emissão da autorização** para fornecimento pela Divisão Competente em se tratando de **Ordem Judicial**, de forma parcelada e sem limite de valor ou quantidade.
2. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.
3. Na data de entrega do medicamento, este deverá obrigatoriamente ter prazo de validade de mais, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data em que o medicamento foi entregue, sob pena de não ser aceito.
4. No caso do medicamento não ser aceito, deverá ser substituído no prazo máximo 48 horas.
5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da própria aquisição do produto.

*Simone Carneiro*  
*[Assinatura]*







*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



6. A marca dos **medicamentos de referência e ético (s)** deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem.
7. Os **GENÉRICOS** deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra "G" em destaque e a frase "Medicamento Genérico – Lei nº 9.787, de 1999", e o mesmo para os medicamentos **ÉTICOS**.
7. Materiais com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

1. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
2. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

#### **CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

1. As despesas decorrentes das futuras aquisições dos medicamentos, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

**Despesas: 498 – 05.02..2.042.3.3.90.32.01.00.00.00 – Fundo Municipal de Saúde**

#### **CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. Fica registrado o valor dos produtos em: **75% (setenta e cinco) por cento para medicamentos genéricos e 67% (sessenta e sete) por cento para medicamentos similares sob tabela.**
2. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e a emissão do respectivo documento fiscal, depois da recepção dos mesmos pelo setor de finanças da Prefeitura do Município de Luz/MG no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
3. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

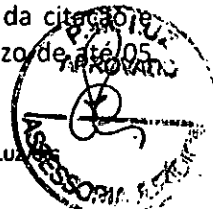
1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação em ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

*Simone Ramalho*

*[Handwritten signatures]*





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

2. O atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato/Ata caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) Multas de 20% (vinte por cento) sobre o valor das obrigações não cumpridas;

3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor de cada pedido, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 15% (quinze por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais, caso este não atenda ao pedido no prazo de 20 (vinte) dias do pedido.

4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 02 (dois) anos caso o cancelamento decorra de fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

a) CANCELAMENTO da Ata de registro de preços sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos multa de 20% (vinte por cento) sob o valor total registrado para o licitante.

b) Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) Retardarem a execução do pregão;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

7. Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente ata poderá ser CANCELADA pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2. O CANCELAMENTO acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- NOVAÇÃO**

1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados nesta Ata de Registro de Preços e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

*Simone Kamada*

*[Assinatura]*





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luz – MG, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente ata de registro de preços para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Luz/MG, 21 de Novembro de 2019.

  
AILTON DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
DIFARMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP  
Claudio Marcio Alves Cesário  
DETENTORA/ATA/CONTRATADA

Testemunhas:

  
SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI  
CPF: 041.358.697-93

  
GERALDO BATISTA CARDOSO  
CPF: 363.351.426-00





**VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS**  
817510917

**PARABENS PLASTIFICAR**  
817510917

**MARCO ANTONIO SARMENTO**

DDI ESTADUAL / DDD / MUNICÍPIO  
M4995244 RFP MG

CT 301.090.196-87 CAR. SACR. 04/09/1958

FUNÇÃO  
EIVAL SARMENTO  
DAIVA RODRIGUES SARMENTO

PERMISOÃO ACC CATIVA

PLANO DE SAÚDE 23/07/2003

*07/10*

LOCAL BETIM, MG DATA EMISSÃO 08/10/2013

43250119945  
MGA39507760



**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORRESPONDENTE GERAL DE JUSTIÇA**

Cartório do 2º Tabelionato de Notas de Betim - MG

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Betim, 20/11/2019

*Roberto Silva*

Selo de Consulta: DEJ59391  
Código de Segurança: 2019.4744.3978.2254

Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por ROBERTO SILVA - AUXILIAR

Enal.: R\$ 6,00 - T.F.J.: R\$ 1,65 - Valo.: F. nel R\$: 7,67 - ISSQM: R\$ 0,12  
Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA AAC800778  
**Daniela Bastos da Silva**  
Escrivente Autorizada

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ

---

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/19. PRC Nº. 134/2019 - PREGÃO  
Nº. 038/19 RP - 17/19



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/19. PRC Nº. 134/2019 - PREGÃO Nº. 038/19 RP - 17/19. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: DIFARMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL - FARMÁCIA DE MINAS, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, CONFORME EDITAL. VALOR: 75% (SETENTA E CINCO) POR CENTO PARA MEDICAMENTOS GÊNERICOS SOB TABELA E 67%(SESSENTA E SETE) POR CENTO PARA MEDICAMENTOS SIMILARES SOB TABELA. VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG. 21.11.19.

**AÍLTON DUARTE.**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Daniel Ribeiro  
Código Identificador:4DB9C0DE

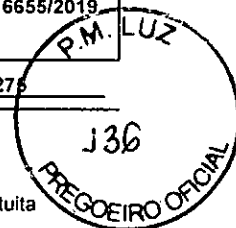
---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 27/11/2019. Edição 2640  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 13/12/2019  
Autoriz. Fornecimento: 6655/2019  
Adjudicação:

Empenho: 7275



**CENTRO DE CUSTO:** 355/2019 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE  
**EMPENHO ORDINÁRIO**  
**VALOR DA AF:** 386,82      **SALDO NÃO BLOQUEADO**  
**VALOR A EMPENHAR:** 386,82  
**FONTE:** SUSEST  
**DATA PREVISTA:** 13/12/2019

**DESPESA:** 498/2019  
**DOTAÇÃO:**  
339032 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita  
339032/01 - Medicamentos  
2.42 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA USUARIOS -

**FAVORECIDO:** 5221 - DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.  
**CNPJ:** 08.795.066/0001-27  
**ENDEREÇO:** AVENIDA AMINTAS JACQUES DE MORAES, 1511 - NOVO GLÓRIA  
**CIDADE:** Belo Horizonte - MG  
**CEP:** 30880-303  
**TELEFONE:** 3138899059

**PROC. DE COMPRA:** 134/2019  
**CONTRATO:** 045/2019  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial.

**Registro de Preço**

**LICITAÇÃO:** 38/2019  
**HOMOLOGAÇÃO:** 21/11/2019

**OBJETO:**  
A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMILARES PARA ATENDER USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS- SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.  
CC... EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/19 DE 21.11.19.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	24971	MEDICAMENTOS ÉTICOS (REFERENCIA)		180,000	0,31000	55,80
2	16746	MEDICAMENTOS GENERICOS		120,000	1,91300	229,56
3	16745	MEDICAMENTOS SIMILARES		60,000	0,31000	18,60

  
Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70      Fone: 373421-3030      Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nr.: 6655/2019

Processo Administrativo: 134/2019  
Processo Nr.: 134/2019  
Data do Processo: 30/10/2019  
Data da Homologação: 21/11/2019  
Sequência da Adjudicação: 1  
Data da Adjudicação: 12/12/2019

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 38/2019 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 7275)

Folha: 1/1

Fornecedor: **DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.**      Código: 5221      Telefone: 3138899059  
Endereço: AVENIDA AMINTAS JACQUES DE MORAES, 1511      Banco:  
Cidade: Belo Horizonte - MG - CEP: 30880-303      Agência:  
CNPJ: 08.795.066/0001-27      Inscrição Estadual:      Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Ítem: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE      Solicitações: (2019) = 3359  
Cidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE  
Fonte de Recurso: SUSEST  
Dotações Utilizadas: 2.042.3.3.90.32.00.00.00.00 (498) - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA USUARIOS - SUS      Saldo: 122.924,88

Compl. Elemento: 3.3.90.32.01.00.00.00 - Medicamentos  
Condições de Pagto: DIAS  
Prazo Entrega/Exec.: 10  
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE - -  
Objeto da Compra: "REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL - FARMÁCIA DE MINAS, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, CONFORME EDITAL".  
Observações: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMILARES PARA ATENDER USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. CONF. EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/19 DE 21.11.19.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	180,000	UN	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO (G) (25134)		0,31	55,80
	120,000	CP	RISPERIDONA 3MG - CP (21456)		1,913	229,56
	60,000	UN	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG COM CX 30 (25995)		0,31	18,60
4	60,000	CP	RISPERIDONA 1MG (11576)		0,31	18,60
5	200,000	CP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG (22845)		0,0759	15,18
6	60,000	CX	PREGABALINA 75 MG CX (25573)		0,4559	27,35
7	56,000	CP	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG (22840)		0,388	21,73

	<b>Total Geral:</b>	386,82
	<b>Desconto:</b>	0,00
	<b>Total Líquido:</b>	386,82

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 13 de Dezembro de 2019



Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

RECEBEMOS DE DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

VÁLOR TOTAL DA NOTA R\$ 386,82

NF-e

Nº 000.004.8532  
SÉRIE: F

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR (MUNICÍPIO DE LUZ)

PEDIDO:  
002754

138

**DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS  
LTDA - EPP**



AV. AMINTAS JACQUES DE MORAES, 1511  
Bairro: NOVO GLÓRIA  
BELO HORIZONTE - MG - 30880-303  
Fone: (31)3889-9058 Fax: (31)  
atendimento@difarmed.com.br

Alv. Sanit.: 2019090366 Aut. Esp.: 25351.624332/2013-15  
Aut. Func.: 25351.624274/2013-20 Lic. Func.: 2017009864

**DANFE**  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA  
1-SAÍDA

Nº 000.004.853  
SÉRIE: 1  
FOLHA: 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

3119 1208 7950 6600 0127 5500 1000 0048 5317 7874 3839

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz  
Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

131193535763332 - 27/12/2019 15:41:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
001039618.00-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

08.795.066/0001-27

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados  
constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com  
o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE  
FORNECIMENTO Nº 66/15519

DESTINATÁRIO/REMETENTE  
NOME / RAZÃO SOCIAL  
MUNICÍPIO DE LUZ

CÓDIGO  
000300

CNPJ/CPF  
18.301.036/0001-70

DATA DA EMISSÃO  
27/12/2019 15:31

ENDEREÇO  
AV. LAERTON PAULINELLI 153

LUZ, 30 de dezembro de 2019

BARRIO/DISTRITO  
MONSENHOR PARREIRAS

CEP  
35.595-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO

FONE/FAX  
(37) 3421.3030

UF  
MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA SAÍDA

FA	FATURA 1	FATURA 2	FATURA 3	FATURA 4	FATURA 5	FATURA 6	FATURA 7	FATURA 8	FATURA 9	FATURA 10	FATURA 11	FATURA 12	FATURA 13	FATURA 14	FATURA 15
NÚMERO:	004853-1/1														
VENCIMENTO:	03/01/2020														
VALOR:	386,82														

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO	386,82	VALOR DO ICMS	46,42	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	386,82
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	386,82

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E	FRETE POR CONTA 0 - Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF MG	CNPJ/CPF 34.028.316/0015-09
ENDEREÇO AV AFONSO PENA, 1270	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO 01	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

**DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	PMC	NCMSH	CST.	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VLR TOTAL BRUTO	VALOR DESC.	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ST	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
001	*RISPERIDONA (CI) 3MG 30 CPR (GEN) - TEUTO - CI LT: Y06957 Val: 01/03/2023 Qtd: 4	0,00	30049069	000	5102	CX	4	57,390000	229,56		229,56	27,55		12	0
001	*CLORPROMAZINA CLOR.(CI) 100MG 100CPR - CLORPROMAZ - UNIAO QUIMICA - CI LT: 1924209 Val: 31/07/2021 Qtd: 2	0,00	30049079	000	5102	CX	2	7,590000	15,18		15,18	1,82		12	0
000832	*RISPERIDONA (CI) 2MG 30 CPR (GEN) - SANDOZ - CI LT: JR9542 Val: 01/01/2021 Qtd: 6	0,00	30049069	000	5102	CX	6	9,300000	55,80		55,80	6,70		12	0
000451	*RISPERIDONA (CI) 1MG 30 CPR (GEN) - SANDOZ - CI LT: JR7368 Val: 30/11/2020 Qtd: 2	0,00	30049069	000	5102	CX	2	9,300000	18,60		18,60	2,23		12	0
000929	*SERTRALINA CLOR.(CI) 25MG 30 CPR REV (GEN) - EUROFARMA - CI LT: 631833 Val: 30/07/2021 Qtd: 2	0,00	30049039	000	5102	CX	2	9,300000	18,60		18,60	2,23		12	0
000334	*CITALOPRAM (CI) 20MG 28 CPR (GEN) - PHARLAB - CI LT: CQ2018031A Val: 30/06/2020 Qtd: 2	0,00	30049059	000	5102	CX	2	10,864000	21,73		21,73	2,61		12	0
000593	*PREGABALINA (CI) 75MG 30 CAPS (GEN) - MEDQUIMICA - CI LT: G802709 Val: 28/02/2020 Qtd: 2	0,00	30049039	000	5102	CX	2	13,677000	27,35		27,35	3,28		12	0

**DADOS ADICIONAIS**

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Empresa amparada pela alíquota zero do PIS e COFINS conforme Artigo 2 da Lei 10147/2000</p> <p>Número(s) do(s) Pedido(s): 002754</p> <p>AF 6655/2019 - EMP. ORD. 7272</p> <p>DEPTO: CAIXA ECON.FEDERAL AG. 0089 OP. 003 C/C 2660-3 IDENT. 08795066000127</p> <p>Trib. Aprox. R\$: 52,03 Federal e R\$: 8,12 Estadual Fonte: IBPTM2L5P8</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p> <p>08/38/19</p>
---	---